



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 140

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### Retificação

No Diário do Congresso Nacional, Seção II, nº 118, datado de 8 de julho de 1993,

Onde se lê:

Páginas 6487 e 6488

Leia-se:

Páginas 6485 e 6486

E onde se lê:

Páginas 6485 e 6486

Leia-se:

Páginas 6487 e 6488

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1992 (nº 3.314/92, naquela Casa), que acrescenta § 2º ao art. 1.031, do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º.

#### 1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 280, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

— Mensagem nº 293, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

— Mensagem nº 294, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

#### 1.2.3 — Comunicação

— Do Senador Luiz Alberto Oliveira, comunicando que, atendendo a convites, permaneceu no exterior por mais três dias, ou seja, de 4 a 6 do corrente mês, quando participou da "Conferência Internacional sobre Lazer nas Diferentes Partes do Mundo", no período de 13-7 a 3-8-93.

#### 1 — ATA DA 171<sup>ª</sup> SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1993

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do 1<sup>º</sup> Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 288/93, (nº 2.460/91, na Casa de origem), encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes.

**MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MALA**  
Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
Diretor Administrativo  
**ILIZ CARLOS BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

## EXPEDIENTE

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

#### ASSINATURAS

Sessunsi ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

#### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 793, de 1993, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício para a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1993, que autoriza a celebração de Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 794, de 1993, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando ao Ministro de Estado competente as informações e documentos que discrimina, no âmbito da jurisdição do Banco Central do Brasil.

— Nº 795, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações que menciona.

— Nº 796, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência aos trabalhos da Casa no dia 27 de agosto do ano em curso. **Aprovado.**

— Nº 797, de 1993, de autoria do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23 e 24 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 798, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rolleberg, solicitando que seja considerada, como licença autorizada, a sua ausência aos trabalhos da Casa no dia 27 de agosto de 1993. **Aprovado.**

— Nº 799, de 1993, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 10, 19, 20 e 23 de agosto de 1993. **Aprovado.**

#### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Proposta de indicação dos Senadores José Richa, Rachid Saldanha Derzi, Esperidião Amin e Onofre Quinan, para comporem comissão destinada a visitar o Líbano, no período de 3 a 12 de setembro próximo, em atenção ao convite formulado pelo Presidente da Câmara dos Deputados daquele País. **Aprovada.**

— Recebimento do Ofício nº 1.982/93, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/67, de 1993.

#### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR MAURO BENEVIDES**, como Líder — Designação do Embaixador Jerônimo Moscardo de Souza para a pasta do Ministério da Cultura.

**SENADORA JÚNIA MARISE** — Retrospectiva da importância da Petrobrás no desenvolvimento da economia brasileira. Apelo ao Presidente Itamar Franco para assinatura do Contrato de Auto gestão da Petrobrás, a fim de preservar o patrimônio e o quadro de funcionários altamente especializados daquela empresa.

**SENADOR RUY BACELAR** — Dados estatísticos do IPEA sobre o quadro de miséria do Estado da Bahia.

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** — Maior ação do Governo Itamar Franco para a solução dos problemas brasileiros. Privilégios concedidos aos bancos no recolhimento do IPMF.

**SENADOR ELCIO ALVARES**, como Líder — Nomeação do Embaixador Jerônimo Moscardo para o Ministério da Cultura.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Movimento Cívico Contra a Revisão Constitucional.

**SENADOR MÁRIO COVAS** — Revisão constitucional.

**SENADOR NABOR JÚNIOR** — Defesa da PETROBRÁS, a propósito de visita de S. Ex<sup>a</sup> à bacia petrolífera de Solimões, no rio Urucu-AM.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo em favor da criação do Conselho de Autoridade Portuária de Sepetiba-RJ.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** — Artigo do Dr. Modesto Carvalhosa, publicado na Folha de S. Paulo, edição de 20-8-93, sob o título A Constituição de Inocêncio.

**SENADOR CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI** — Aplausos à criação do Ministério da Amazônia.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Reforma eleitoral, voltada para a implantação do voto distrital misto.

**SENADOR PEDRO TEIXEIRA** — Homenagem a Álvaro Dias, ex-Governador do Paraná e atual Presidente do PP. Reforma do sistema financeiro nacional.

**SENADOR IRAM SARAIVA** — Homenagem de pesar pelo falecimento de Anuar Auad.

#### 1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1993, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que proíbe as pessoas portadoras de alterações eletroencefalográficas de conduzirem veículos automotores de transporte coletivo de passageiros ou de cargo e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 71, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que transforma cargos vagos do quadro de pessoal do Senado Federal e dá outras provisões.

#### 1.2.9 — Requerimento

— Nº 800, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia, informações que menciona.

#### 1.2.10 — Comunicação

— Do Senador Rachid Saldanha Derzi, de ausência dos trabalhos da Casa, no período de 1º a 12 de setembro de 1993.

— Do Senador José Richa, de ausência dos trabalhos da Casa, no período de 30 de agosto a 27 de setembro.

#### 1.2.11 — Requerimentos

— Nº 801, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada, como licença autorizada, sua ausência dos trabalhos da Casa no dia 30 do corrente mês. **Aprovado**.

— Nº 802, de 1993, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período compreendido entre os dias 27 e 30 do corrente. **Aprovado**.

— Nº 803, de 1993, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 19 a 30 de agosto do corrente ano. **Aprovado**.

— Nº 804, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 31 do corrente mês. **Aprovado**.

— Nº 805, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira, solicitando que seja considerada, como licença autorizada, sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 27 do corrente mês. **Aprovado**.

#### 1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993.

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 25 do corrente, dos Requerimentos de Informações nº 760, 762 e 774, de 1993, dos Senadores Esperidião Amin, Moisés Abrão e Epitácio Cafeteira, respectivamente, aos Ministros que mencionam.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resoluções nº 67, 68 e 69/93, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 66, de 1993, sendo que ao mesmo foi oferecida uma emenda.

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, e dá outras providências, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **À Câmara dos Deputados**.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), além das Comissões a que foi despachado, seja, também, ouvida a de Serviços de Infra-Estrutura. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 551, de 1993, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1993 — Complementar, de sua autoria, que dispõe sobre a cobrança de juros pelas entidades que atuam segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do regimento interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem nº 289, de 1993 (nº 502/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992 (nº 2.907/92, na Casa de origem), que extingue a fração do cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 277, de 1993) ao Projeto de Resolução nº 49, de 1993, que autoriza a contratação de operação de arrendamento mercantil, sem aval da União, pela **Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER**, junto a IBM do Brasil Leasing Ltda., destinada à substituição parcial de equipamentos em seu Centro de Processamento de Dados. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Surugay,

que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Apreciação sobreposta** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91, na Casa de origem), que denomina **Rodovia José Francisco de Sousa** o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba. **Apreciação sobreposta** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Saboia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado, o **quorum** para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição. **Apreciação sobreposta** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1993

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Requerimentos

— Nº 806/93, de urgência para o Ofício nº 83/93, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$ 7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), equivalentes a US\$300.000,00, em 31-3-93, utilizando recursos do BIRD/PROURB, dá outras providências.

— Nº 807/93, de urgência para o Ofício nº 84/93, que solicita a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 LFTM-SP, vencíveis no 2º semestre de 1993.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992 (nº 128/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de quatorze trilhões de cruzeiros. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1993, que autoriza a celebração do acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. **Aprovada.** À promulgação.

##### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia.

— Requerimento nº 806/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

— Ofício nº S/84/93, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 807/93, lido no expediente da presente sessão. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 72/93, sendo rejeitada a emenda apresentada, após pareceres de plenário da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 72/93. **Aprovada.** À promulgação.

— 2.3.2 — Designação da ordem do Dia da próxima sessão.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

### 3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 66, DE 1993

#### 4 — ATA DE COMISSÃO

#### 5 — CONVÉNIO

Firmado entre o Senado Federal e o Ministério da Cultura.

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 171ª Sessão, em 26 de agosto de 1993

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo \_ Albano Franco \_ Alfredo Campos \_ Almir Gabriel \_ Aluizio Bezerra \_ Álvaro Pacheco \_ Amir Lando \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos De'Carli \_ Carlos Patrocínio \_ Chagas Rodrigues \_ Cid Saboia de Carvalho \_ Darcy Ribeiro \_ Dario Pereira \_ Dírcio Carneiro \_ Divaldo Suruagy \_ Eduardo Suplicy \_ Elcio Álvares \_ Epitácio Cafeteira \_ Flaviano Melo \_ Francisco Rollemberg \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Henrique Almeida \_ Hydekel Freitas \_ Irapuan Costa Júnior \_ João Calmon \_ João França \_ João Rocha \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Paulo

Bisoli \_ José Richa \_ Júlio Campos \_ Júnia Marise \_ Jutahy Magalhães \_ Lourival Baptista \_ Lucídio Portella \_ Mansueto de Lavor \_ Márcio Lacerda \_ Marco Maciel \_ Marluce Pinto \_ Mauro Benevides \_ Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Onofre Quinan \_ Pedro Simon \_ Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronan Tito \_ Ruy Bacelar \_ Valmir Campelo \_ Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 288/93, de 25 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1993 (nº 2.460/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, sancionado e transformado na Lei nº 8.683, de 15 de julho de 1993.

### OFÍCIO DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1993

(Nº 213/92, na Câmara dos Deputados)

**Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$21.100.000.000.000,00 (vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$21.100.000.000.000,00 (vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros).

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 532, DE 1992 (Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 4º, inciso I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de estado da Economia, Fazenda e Planejamento, solicito a Vossas Excelências a homologação do Congresso Nacional para emissão adicional de papel-moeda, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional no Voto CMN nº 118/92-A, de 3 de julho de 1992, no montante de Cr\$21,1 trilhões (vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e de circulação da riqueza nacional durante o segundo semestre do corrente exercício.

Brasília, 24 de agosto de 1992. — **F. Collor.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 291/MEFP DE 20 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Conselho Monetário Nacional autorizou, no primeiro semestre do ano em curso, através do Voto CMN nº 042/92, de 28-2-92, a emissão de papel-moeda em limite superior ao estabelecido no Inciso I, *in fine*, do art. 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que atribui ao mesmo Conselho competência para autorizar o Banco Central do Brasil a emitir papel-moeda, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento)

dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano anterior.

2. Considerando o encerramento do primeiro semestre e a execução do programa econômico do Governo, faz-se necessário estabelecer o adicional de papel-moeda a ser emitido durante o segundo semestre do corrente ano. Assim sendo, e tendo em vista a previsão de desaceleração no ritmo inflacionário para o segundo semestre, e a consequente queda dos níveis das taxas de juros nominais, espera-se ampliação da demanda por moeda na faixa de 240% no segundo semestre de 1992.

3. No cenário macroeconômico previsto para os meses restantes do corrente exercício, estima-se que a variação percentual do saldo de conta da base monetária seja igual à da média dos meios de pagamento (MI).

4. Admitida a manutenção da composição dos meios de pagamento, e considerando a variação da média dos saldos diários igual à de ponta, o saldo do papel-moeda emitido deverá também, refletir expansão de 240% no segundo semestre do ano, fato este que exigiria uma emissão adicional de Cr\$21,1 trilhões. Assim, as emissões líquidas de papel-moeda para todo o ano de 1992 atingiriam Cr\$27,4 trilhões.

5. Ante o exposto, e em face do que se contém no inciso I do artigo 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, cumpre-me propor a Vossa Exceléncia o encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando homologação do ato do Conselho Monetário Nacional (Voto CMN nº 118/92-A) que autorizou o Banco Central a efetuar emissões adicionais até o limite de Cr\$21,1 trilhões, para atender às exigências das atividades de produção e de circulação da riqueza nacional, durante o segundo semestre do corrente exercício.

Atenciosamente, **Maurício Marques Moreira** — Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Voto CMN nº 118/92-A .

#### Papel-Moeda — Autorização ao Banco Central do Brasil para emissão adicional.

Aprovo, **ad referendum** do Conselho Nacional.

Brasília (DF), 3 de julho de 1992. — **Marcílio Marques Moreira** — Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.  
Banco Central do Brasil CMN nº 118/92-A

Papel-Moeda — autorização ao Banco Central do Brasil para emissão adicional.

Senhores Conselheiros,

A Diretoria do Banco Central, em sessão de 3-7-92, ao apreciar o inciso Voto, em que se propõe seja aquele Órgão autorizado a efetuar emissão adicional de papel-moeda no montante de Cr\$21,1 trilhões para o segundo semestre de 1992, determinou o encaminhamento do assunto a este Conselho, na forma do disposto do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.595, de 31-12-64.

2. É o que submeto à consideração de V. Ex<sup>e</sup>, com meu voto favorável, esclarecido que, posteriormente, o assunto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para homologação.

Anexo.

Voto do Conselheiro

Francisco Roberto André Grot  
Em 3-7-92

Banco Central do Brasil BCB

nº 426/93

Papel-Moeda — solicitação de emissão adicional.  
Senhores Diretores,

De conformidade com o inciso I do art. 3º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, entre os principais objetivos do Conselho Monetário Nacional figura o de adaptar o volume dos meios de pagamento às necessidades do desenvolvimento econômico.

2. Por sua vez, o inciso I do art. 4º, do referido instrumento legal, atribui ao Conselho Monetário Nacional a competência para autorizar o Banco Central do Brasil a emitir papel-moeda, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do saldo de meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano anterior, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

3. Porém, e ainda de acordo com o mesmo inciso I do Art. 4º da Lei nº 4.595, o Conselho Monetário pode autorizar emissões que se fizerem indispensáveis para atender às exigências das atividades produtivas e de circulação de riqueza do País, tendo em vista o seu caráter de urgência e imprevisibilidade, solicitando imediatamente homologação do Poder Legislativo para tais emissões.

4. De conformidade com o inciso III do art. 4º da referida lei, compete, ainda, ao Conselho Monetário Nacional, aprovar os orçamentos monetários preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e de crédito.

5. Em sessão de 28-2-92, o Conselho Monetário Nacional aprovou o Voto CMN nº 42/92, autorizando uma emissão de Cr\$6,3 trilhões até o início de julho (aí incluído o limite de 10% sobre o saldo dos meios de pagamento existente em 31-12-91).

6. Em 30-6-92, o saldo do papel-moeda emitido apresentava valor igual a Cr\$8.799,3 bilhões, tendo-se mantido, durante todo o semestre, dentro do limite autorizado para o período (Cr\$10.274,6 bilhões).

7. Tendo em vista a previsão de desaceleração no ritmo inflacionário para o segundo semestre, e a consequente queda dos níveis das taxas de juros nominais, espera-se ampliação da demanda por moeda na faixa de 240% no segundo semestre de 1992. No cenário macroeconômico previsto para os meses restantes do corrente exercício, estima-se que a variação percentual do saldo de ponta da base monetária seja igual à da média dos saldos diários dos meios de pagamento (MI).

8. Admitida a manutenção da composição dos meios de pagamento, e considerando a variação da média dos saldos diários igual à de ponta, o saldo do papel-moeda emitido deverá também refletir expansão de 240% no segundo semestre do ano, fato este que exigiria uma emissão adicional de Cr\$21,1 trilhões. Assim, as emissões líquidas de papel-moeda para todo o ano de 1992 atingiriam Cr\$27,4 trilhões.

Voto do Presidente

Francisco Roberto André Goss  
Em 3-7-92.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1993

(Nº 237/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 4º da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 367, DE 1991

(DO PODER EXECUTIVO)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa aos povos indígenas e tribais em países independentes.

A referida Convenção, adotada pela 76ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, no ano de 1989, revisa, parcialmente, a Convenção OIT-107, ratificada pelo Brasil em 8 de junho de 1965, e estabelece diretrizes e normas gerais para o relacionamento dos Estados com os povos indígenas, enfatizando a necessidade da preservação dos usos, costumes e tradições desses povos.

Brasília, em 16 de julho de 1991.

(F. Collor -

Em 28 de junho de 1991.

DIE/DEMA/DAM-II/DAI/SRC/ 327 /PAIN-OIT-L00

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Fernando Collor,  
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de elevar à alta consideração de Vossa Excelência, acompanhado de projeto de Mensagem ao Congresso, o texto da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, relativa aos povos indígenas e tribais em países independentes.

2. A referida Convenção, adotada pela 76ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra, 1989), revisa parcialmente a Convenção nº 107, de 1957, sobre populações indígenas e tribais, ratificada pelo Brasil em 1965.

3. A Convenção nº 169 precisa a definição dos destinatários de suas normas e, ao mesmo tempo, resguarda a soberania dos Estados que venham a promulgá-la, não atribuindo às populações tribais o "status" de sujeito da Direito Internacional Público. Diferentemente da Convenção nº 107, a Convenção nº 169 não se refere a "princípios gerais", mas sim, a uma "política geral" que deve nortear o relacionamento dos Governos com os povos indígenas. Enfatiza também, entre seus conceitos, a necessidade de preservação dos usos, costumes e tradições das populações indígenas, e procura assegurar que lhes sejam reconhecidos os direitos fundamentais da pessoa humana.

4. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do Artigo 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, os Governos dos países membros deverão encaminhar às autoridades competentes nacionais os textos das Convenções adotadas na Conferência Internacional do Trabalho.

5. Nessas condições, venho solicitar a Vossa Excelência que, se assim houver por bem, se digne mandar ao exame do Congresso Nacional o anexo texto da Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais em países independentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

(W+45)

#### CONVENÇÃO 169

##### Convenção Relativa aos Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes

A Conferência Geral da Organização do Trabalho.

Convocada em Genebra pelo Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho e tendo ali se reunido a 7 de junho de 1989, em sua septuagésima primeira sessão;

Observando as normas internacionais enunciadas na Convenção e na Recomendação sobre populações indígenas e tribais, 1957;

Lembrando os termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e dos numerosos instrumentos internacionais sobre a prevenção da discriminação;

Considerando que a evolução do direito internacional desde 1957 e as mudanças sobrevindas na situação dos povos indígenas e tribais em todas as regiões do mundo fazem com que seja aconselhável adotar novas normas internacionais nesse assunto, a fim de se eliminar a orientação para a assimilação das normas anteriores;

Reconhecendo as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram;

Observando que em diversas partes do mundo esses povos não podem gozar dos direitos humanos fundamentais no mesmo grau que o

restante da população dos Estados onde moram e que suas leis, valores, costumes e perspectivas têm sofrido erosão freqüentemente;

Lembrando a particular contribuição dos povos indígenas e tribais à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacionais;

Observando que as disposições a seguir foram estabelecidas com a colaboração das Nações Unidas, da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e da Organização Mundial da Saúde, bem como do Instituto Indigenista Interamericano, nos níveis apropriados e nas suas respectivas esferas, e que existe o propósito de continuar essa colaboração a fim de promover e assegurar a aplicação destas disposições;

Após ter decidido adotar diversas propostas sobre a revisão parcial da Convenção sobre Populações Indígenas e Tribais, 1957 (nr. 107), o assunto que constitui o quarto item da agenda da sessão, e

Após ter decidido que essas propostas deveriam tomar a forma de uma Convenção internacional que revise a Convenção Sobre Populações Indígenas e Tribais, 1957, adota, neste vigésimo sétimo dia de junho de mil novecentos e oitenta e nove, a seguinte Convenção, que será denominada Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais, 1989:

#### PARTE I - POLÍTICA GERAL

##### Artigo 1

A presente Convenção aplica-se:

- a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;
- b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderm de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.

3. A utilização do termo "povos" na presente Convenção não deverá ser interpretada no sentido de ter implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos a esse termo no direito internacional.

#### Artigo 2

1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

2. Essa ação deverá incluir medidas:

- a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
- b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
- c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio-econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida.

#### Artigo 3

1. Os povos indígenas e tribais deverão gozar plenamente dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação. As disposições desta Convenção serão aplicadas sem discriminação aos homens e mulheres desses povos.

2. Não deverá ser empregada nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados, inclusive os direitos contidos na presente Convenção.

#### Artigo 4

1. Deverão ser adotadas as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados.

2. Tais medidas especiais não deverão ser contrárias aos desejos expressos livremente pelos povos interessados.

3. O gozo sem discriminação dos direitos gerais da cidadania não deverá sofrer nenhuma deterioração como consequência dessas medidas especiais.

#### Artigo 5

Ao se aplicar as disposições da presente Convenção:

- a) deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente;
- b) deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;
- c) deverão ser adotadas, com a participação e cooperação dos povos interessados, medidas voltadas a aliviar as dificuldades que esses povos experimentam ao enfrentarem novas condições de vida e de trabalho.

#### Artigo 6

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
- c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

#### Artigo 7

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaboradas de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

#### Artigo 8

1. Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ser levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário.

2. Esses povos deverão ter o direito de conservar seus costumes e instituições próprias, desde que eles não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que for necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para se solucionar os conflitos que possam surgir na aplicação deste princípio.

3. A aplicação dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não deverá impedir que os membros desses povos exerçam os direitos reconhecidos para todos os cidadãos do país e assumam as obrigações correspondentes.

#### Artigo 9

1. Na medida em que isso for compatível com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, deverão ser respeitados os métodos aos quais os povos interessados recorrem tradicionalmente para a repressão dos delitos cometidos pelos seus membros.

2. As autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto.

#### Artigo 10

1. Quando sanções penais sejam impostas pela legislação geral a membros dos povos mencionados, deverão ser levadas em conta as suas características econômicas, sociais e culturais.

2. Dever-se-á dar preferência a tipos de punição outros que o encarceramento.

#### Artigo 11

A lei deverá proibir a imposição, a membros dos povos interessados, de serviços pessoais obrigatórios de qualquer natureza, remunerados ou não, exceto nos casos previstos pela lei para todos os cidadãos.

#### Artigo 12

Os povos interessados deverão ter proteção contra a violação de seus direitos, e poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante os seus organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo desses direitos. Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes.

## PARTE II - TERRAS

## Artigo 13

1. Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.

2. A utilização do termo "terrás" nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma.

## Artigo 14

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.

2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.

3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

## Artigo 15

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos existentes na terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados,

e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível, dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização eqüitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades.

#### Artigo 16

1. Com reserva do disposto nos parágrafos a seguir do presente Artigo, os povos interessados não deverão ser transladados das terras que ocupam.

2. Quando, excepcionalmente, o translado e o reassentamento desses povos sejam considerados necessários, só poderão ser efetuados com o consentimento dos mesmos, concedido livremente e com pleno conhecimento de causa. Quando não for possível obter o seu consentimento, o translado e o reassentamento só poderão ser realizados após a conclusão de procedimentos adequados estabelecidos pela legislação nacional, inclusive enquetes públicas, quando for apropriado, nas quais os povos interessados tenham a possibilidade de estar efetivamente representados.

3. Sempre que for possível, esses povos deverão ter o direito de voltar a suas terras tradicionais assim que deixarem de existir as causas que motivaram seu translado e reassentamento.

4. Quando o retorno não for possível, conforme for determinado por acordo ou, na ausência de tais acordos, mediante procedimento adequado, esses povos deverão receber, em todos os casos em que for possível, terras cuja qualidade e cujo estatuto jurídico sejam pelo menos iguais àqueles das terras que ocupavam anteriormente, e que lhes permitam cobrir suas necessidades e garantir seu desenvolvimento futuro. Quando os povos interessados prefiram receber indenização em dinheiro ou em bens, essa indenização deverá ser concedida com as garantias apropriadas.

5. Deverão ser indenizadas plenamente as pessoas transladadas e reassentadas por qualquer perda ou dano que tenham sofrido como consequência do seu deslocamento.

#### Artigo 17

1. Deverão ser respeitadas as modalidades de transmissão dos direitos sobre a terra entre os membros dos povos interessados estabelecidas por esses povos.

2. Os povos interessados deverão ser consultados sempre que for considerada sua capacidade para alienarem suas terras ou transmitirem de outra forma os seus direitos sobre essas terras para fora de sua comunidade.

i. Dever-se-á impedir que pessoas alheias a esses povos possam se aproveitar dos costumes dos mesmos ou do desconhecimento das leis por parte de seus membros para se arrogarem a propriedade, a posse ou o uso das terras a eles pertencentes.

#### Artigo 18

A lei deverá prever sanções apropriadas contra toda intrusão não autorizada nas terras dos povos interessados ou contra todo uso não autorizado das mesmas por pessoas alheias a eles, e os governos deverão adotar medidas para impedirem tais infrações.

#### Artigo 19

Os programas agrários nacionais deverão garantir aos povos interessados condições equivalentes às desfrutadas por outros setores da população, para fins de:

- a) a alocação de terras para esses povos quando as terras das que dispunham sejam insuficientes para lhes garantir os elementos de uma existência normal ou para enfrentarem o seu possível crescimento numérico;
- b) a concessão dos meios necessários para o desenvolvimento das terras que esses povos já possuem.

### PARTE III - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EMPREGO

#### Artigo 20

1. Os governos deverão adotar, no âmbito da legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidas eficazmente pela legislação aplicáveis aos trabalhadores em geral.

2. Os governos deverão fazer o que estiver ao seu alcance para evitar qualquer discriminação entre os trabalhadores pertencentes aos povos interessados e os demais trabalhadores, especialmente quanto a:

- a) acesso ao emprego, inclusive aos empregos qualificados e às medidas de promoção e ascenção;
- b) remuneração igual por trabalho de igual valor;
- c) assistência médica e social, segurança e higiene no trabalho, todos os benefícios da seguridade social e demais benefícios derivados do emprego, bem como a habitação;

d) direito de associação, direito a se dedicar livremente a todas as atividades sindicais para fins lícitos, e direito a celebrar convênios coletivos com empregadores ou com organizações patronais.

As medidas adotadas deverão garantir, particularmente, que:

a) os trabalhadores pertencentes aos povos interessados, inclusive os trabalhadores sazonais, eventuais e migrantes empregados na agricultura ou em outras atividades, bem como os empregados por empreiteiros de mão-de-obra, gozem da proteção conferida pela legislação e a prática nacionais a outros trabalhadores dessas categorias nos mesmos setores, e sejam plenamente informados dos seus direitos de acordo com a legislação trabalhista e dos recursos de que dispõem;

b) os trabalhadores pertencentes a esses povos não estejam submetidos a condições de trabalho perigosas para sua saúde, em particular como consequência de sua exposição a pesticidas ou a outras substâncias tóxicas;

c) os trabalhadores pertencentes a esses povos não sejam submetidos a sistemas de contratação coercitivos, incluindo-se todas as formas de servidão por dívidas;

d) os trabalhadores pertencentes a esses povos gozem da igualdade de oportunidade e de tratamento para homens e mulheres no emprego e de proteção contra o acossamento sexual.

4. Dever-se-á dar especial atenção à criação de serviços adequados de inspeção do trabalho nas regiões donde trabalhadores pertencentes aos povos interessados exerçam atividades assalariadas, a fim de garantir o cumprimento das disposições desta parte da presente Convenção.

#### PARTE IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTESANATO E INDÚSTRIAS RURAIS

##### Artigo 21

Os membros dos povos interessados deverão poder dispor de meios de formação profissional pelo menos iguais àqueles dos demais cidadãos.

##### Artigo 22

1. Deverão ser adotadas medidas para promover a participação voluntária de membros dos povos interessados em programas de formação profissional de aplicação geral.

2. Quando os programas de formação profissional de aplicação geral existentes não atendam as necessidades especiais dos povos interessados, os governos deverão assegurar, com a participação desses povos, que sejam colocados à disposição dos mesmos programas e meios especiais de formação.

3. Esses programas especiais de formação deverão estar baseados no entorno econômico, nas condições sociais e culturais e nas necessidades concretas dos povos interessados. Todo levantamento neste particular deverá ser realizado em cooperação com esses povos, os quais deverão ser consultados sobre a organização e o funcionamento de tais programas. Quando for possível, esses povos deverão assumir progressivamente a responsabilidade pela organização e o funcionamento de tais programas especiais de formação, se assim decidirem.

#### Artigo 23

1. O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autosuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.

2. A pedido dos povos interessados, deverá facilitar-se aos mesmos, quando for possível, assistência técnica e financeira apropriada que leve em conta as técnicas tradicionais e as características culturais desses povos e a importância do desenvolvimento sustentado e equitativo.

#### PARTE V - SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE

#### Artigo 24

Os regimes de seguridade social deverão ser estendidos progressivamente aos povos interessados e aplicados aos mesmos sem discriminação alguma.

#### Artigo 25

1. Os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar e prestar tais serviços sob a sua própria responsabilidade e controle, a fim de que possam gozar do nível máximo possível de saúde física e mental.

2. Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais.

3. O sistema de assistência sanitária deverá dar preferência à formação e ao emprego de pessoal sanitário da comunidade local e se centrar no atendimento primário à saúde, mantendo ao mesmo tempo estreitos vínculos com os demais níveis de assistência sanitária.

4. A prestação desses serviços de saúde deverá ser coordenada com as demais medidas econômicas e culturais que sejam adotadas no país.

#### PARTE VI - EDUCAÇÃO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

##### Artigo 26

Deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos interessados a possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional.

##### Artigo 27

1. Os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais.

2. A autoridade competente deverá assegurar a formação de membros destes povos e a sua participação na formulação e execução de programas de educação, com vistas a transferir progressivamente para esses povos a responsabilidade de realização desses programas, quando for adequado.

3. Além disso, os governos deverão reconhecer o direito desses povos de criarem suas próprias instituições e meios de educação, desde que tais instituições satisfaçam as normas mínimas estabelecidas pela autoridade competente em consulta com esses povos. Deverão ser facilitados para eles recursos apropriados para essa finalidade.

##### Artigo 28

1. Sempre que for viável, dever-se-á ensinar às crianças dos povos interessados a ler e escrever na sua própria língua indígena ou

na língua mais comumente falada no grupo a que pertençam. Quando isso não for viável, as autoridades competentes deverão efetuar consultas com esses povos com vistas a se adotar medidas que permitam atingir esse objetivo.

2. Deverão ser adotadas medidas adequadas para assegurar que esses povos tenham a oportunidade de chegarem a dominar a língua nacional ou uma das línguas oficiais do país.

3. Deverão ser adotadas disposições para se preservar as línguas indígenas dos povos interessados e promover o desenvolvimento e a prática das mesmas.

#### Artigo 29

Um objetivo da educação das crianças dos povos interessados deverá ser o de lhes ministrar conhecimentos gerais e aptidões que lhes permitam participar plenamente e em condições de igualdade na vida de sua própria comunidade e na da comunidade nacional.

#### Artigo 30

1. Os governos deverão adotar medidas de acordo com as tradições e culturas dos povos interessados, a fim de lhes dar a conhecer seus direitos e obrigações especialmente no referente ao trabalho e às possibilidades econômicas, às questões de educação e saúde, aos serviços sociais e aos direitos derivados da presente Convenção.

2. Para esse fim, dever-se-á recorrer, se for necessário, a traduções escritas e à utilização dos meios de comunicação de massa nas línguas desses povos.

#### Artigo 31

Deverão ser adotadas medidas de caráter educativo em todos os setores da comunidade nacional, e especialmente naqueles que estejam em contato mais direto com os povos interessados, com o objetivo de se eliminar os preconceitos que poderiam ter com relação a esses povos. Para esse fim, deverão ser realizados esforços para assegurar que os livros de História e demais materiais didáticos ofereçam uma descrição equitativa, exata e instrutiva das sociedades e culturas dos povos interessados.

### PARTE VII - CONTATOS E COOPERAÇÃO ATRAVÉS DAS FRONTEIRAS

#### Artigo 32

Os governos deverão adotar medidas apropriadas, inclusive mediante acordos internacionais, para facilitar os contatos e a

cooperação entre povos indígenas e tribais através das fronteiras, inclusive as atividades nas áreas econômica, social, cultural, espiritual e do meio ambiente.

#### PARTE VIII - ADMINISTRAÇÃO

##### Artigo 33

1. A autoridade governamental responsável pelas questões que a presente Convenção abrange deverá se assegurar de que existem instituições ou outros mecanismos apropriados para administrar os programas que afetam os povos interessados, e de que tais instituições ou mecanismos dispõem dos meios necessários para o pleno desempenho de suas funções.

2. Tais programas deverão incluir:

- a) o planejamento, coordenação, execução e avaliação, em cooperação com os povos interessados, das medidas previstas na presente Convenção;
- b) a proposta de medidas legislativas e de outra natureza às autoridades competentes e o controle da aplicação das medidas adotadas em cooperação com os povos interessados.

#### PARTE IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 34

A natureza e o alcance das medidas que sejam adotadas para por em efeito a presente Convenção deverão ser determinadas com flexibilidade, levando em conta as condições próprias de cada país.

##### Artigo 35

A aplicação das disposições da presente Convenção não deverá prejudicar os direitos e as vantagens garantidos aos povos interessados em virtude de outras convenções e recomendações, instrumentos internacionais, tratados, ou leis, laudos, costumes ou acordos nacionais.

#### PARTE X - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Artigo 36

Esta Convenção revisa a Convenção Sobre Populações Indígenas e Tribais, 1957.

**Artigo 37**

As ratificações formais da presente Convenção serão transmitidas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registradas.

**Artigo 38**

1. A presente Convenção somente vinculará os Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Esta Convenção entrará em vigor doze meses após o registro das ratificações de dois Membros por parte do Diretor-Geral.

3. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após o registro da sua ratificação.

**Artigo 39**

1. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção poderá denunciá-la após a expiração de um período de dez anos contados da entrada em vigor mediante ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia só surtirá efeito um ano após o registro.

2. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção e não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo parágrafo precedente dentro do prazo de um ano após a expiração do período de dez anos previsto pelo presente Artigo, ficará obrigado por um novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convenção ao expirar cada período de dez anos, nas condições previstas no presente Artigo.

**Artigo 40**

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho o registro de todas as ratificações, declarações e denúncias que lhe sejam comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor-Geral chamará a atenção dos Membros da Organização para a data de entrada em vigor da presente Convenção.

**Artigo 41**

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, conforme o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, as informações completas referentes a quaisquer ratificações, declarações e atos de denúncia que tenha registrado de acordo com os Artigos anteriores.

**Artigo 42**

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá sobre a oportunidade de inscrever na agenda da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

**Artigo 43**

1. Se a Conferência adotar uma nova Convenção que revise total ou parcialmente a presente Convenção, e a menos que a nova Convenção disponha contrariamente:

- a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção revista implicará de pleno direito, não obstante o disposto pelo Artigo 39, supra, a denúncia imediata da presente Convenção, desde que a nova Convenção revista tenha entrado em vigor;
- b) a partir da entrada em vigor da Convenção revista, a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção continuará em vigor, em qualquer caso, em sua forma e teor atuais, para os Membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a Convenção revista.

**Artigo 44**

As versões inglesa e francesa do texto da presente Convenção são igualmente autênticas.

(À Comissão de Relações e Exteriores e Defesa Nacional)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1993  
(Nº 241/93, na Câmara dos Deputados)**

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$5.230.000.000.000,00 (cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$5.230.000.000.000,00 (cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 106, DE 1992**  
**(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 4º, inciso I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, solicito a Vossas Excelências a homologação do Congresso Nacional para emissão adicional de papel moeda autorizada pelo Voto do Conselho Monetário Nacional nº 42, de 28 de fevereiro de 1992, no montante de Cr\$5,23 trilhões (cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e circulação da riqueza nacional, no primeiro semestre do corrente exercício.

Brasília, 14 de abril de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 83, DE 26 DE MARÇO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional autorizou, através do Voto CMN nº 42/92, de 28-2-92, a emissão de papel-moeda em limite superior ao estabelecido no inciso I, *in fine*, do art. 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que atribui ao mesmo Conselho competência para autorizar o Banco Central do Brasil a emitir papel-moeda, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano anterior.

2. Considerando o programa econômico do Governo, ora em execução, fez-se necessário estabelecer o adicional de papel-moeda a ser emitido durante o primeiro semestre do corrente ano. Assim sendo, e tendo em vista a meta de redução do crédito interno líquido de Cr\$5,55 trilhões, estimou-se uma necessidade de emissão de Cr\$6,3 trilhões até o início de julho.

3. Ante o exposto e em face do que se contém no inciso I do art. 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, cumpre-me propor a Vossa Excelência o encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando homologação do ato do Conselho Monetário Nacional (Voto CMN nº 42/92), que autorizou o Banco Central a efetuar emissões adicionais até o limite de Cr\$5,23 trilhões, para atender às exigências das atividades de produção e de circulação da riqueza nacional.

Respeitosamente,

**Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

Voto CMN nº 42/92

Papel-Moeda — Fixação das necessidades de emissão no primeiro semestre de 1992.

Aprovo, "ad referendum" do Conselho Monetário Nacional.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1992

**MARCÍLIO MARQUES MOREIRA**

Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

PAPEL-MOEDA — Fixação das necessidades de emissão no primeiro semestre de 1992.

Senhores Conselheiros,

De conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, entre os principais objetivos do Conselho Monetário Nacional figura o de adaptar o volume dos meios

de pagamento às necessidades do desenvolvimento-econômico.

2. Por sua vez, o inciso I do artigo 4º, do referido instrumento legal, atribui ao Conselho Monetário Nacional a competência para autorizar o Banco Central do Brasil a emitir papel-moeda, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do saldo de meios de pagamento existente em 31 de dezembro do ano anterior, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

3. De conformidade com o inciso III do artigo 4º da referida Lei, compete, ainda, ao Conselho Monetário Nacional, aprovar os orçamentos monetários preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e de crédito.

4. Nesse sentido, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27-11-91, aprovou o Voto CMN nº 189/91, autorizando o Banco Central a emitir papel-moeda até o montante de Cr\$4,1 trilhões no ano de 1991.

5. Naquela oportunidade, no que se refere ao exercício de 1992, foi o Banco Central, preliminarmente, autorizado a emitir papel-moeda até o montante de 10% do saldo de meios de pagamento existente em 31-12-91, até que se disponha de novos elementos com vistas à elaboração da respectiva programação".

6. Vale ressaltar que o saldo de meios de pagamento existente em 31-12-91 registrou valor igual a Cr\$10.749.430 milhões. Assim, o Banco Central estaria autorizado pelo Conselho Monetário Nacional a emitir até o montante de Cr\$1.074.943 milhões.

7. Tendo em vista o programa econômico do Governo, ora em execução, faz-se necessário estabelecer o adicional de papel-moeda a ser emitido durante o primeiro semestre do corrente ano. Assim sendo, e considerando a meta de redução do crédito interno líquido de Cr\$5,55 trilhões, estimamos uma necessidade de emissão de Cr\$6,3 trilhões até o início de julho.

8. Nestas condições, propomos que este Colegiado autorize o Banco Central a emitir papel-moeda até aquele montante, e solicita ao Poder Legislativo autorização para a parcela de Cr\$5,23 trilhões, sobre os 10% dos meios de pagamento existentes em 31-12-91.

Voto do Conselheiro: — **Gustavo Jorge Laboissière Loyola**, Presidente em Exercício do Banco Central do Brasil.

**ANEXOS**

Anexo: 1 (um)

**Emissão de Papel-Moeda no Primeiro Semestre de 1992**

a) média geométrica da razão "papel-moeda emitido/papel-moeda em poder do público", calculada com base na média dos saldos diários, para os meses de março a junho dos anos de 1982 a 1991 ..... 1,1670

b) média geométrica da razão entre o saldo da ponta e a média dos saldos diários do papel-moeda emitido, para os meses de março a junho dos anos de 1982 a 1991 .... 1,04595

c) arbitrou-se em 1,34 o coeficiente resultante da instabilidade da demanda por moeda ..... 1,34

d) arbitrou-se em 1,20 o coeficiente que mede as oscilações observadas dentro do mês, observadas no saldo do papel-moeda emitido ..... 1,20

e) variação acumulada estimada para o saldo do papel-moeda em poder do público ao longo do primeiro semestre de 1992 . Cr\$3,2 trilhões

f) aplicação dos coeficientes anteriores sobre a variação acumulada estimada para o papel-moeda em poder do público (axbxcdxe) ..... Cr\$6,3 trilhões.  
emissão/64/copin/26-2-92-19h45min.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**EMENDA DA CÂMADA AO PROJETO  
DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1992  
(nº 3.314/92, naquela Casa)**

**"Que acrescenta § 2º ao art. 1.031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º."**

Dê-se ao § 2º do art. 1.031 do Código de Processo Civil, alterado pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
Art. 1.031. ....

§ 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, os respectivos formais só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PARECERES**

**PARECER Nº 286, DE 1993**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 26 de agosto de 1993, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Carlos Patrocínio sobre a Mensagem nº 280, de 1993, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, por vinte votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1993. — João Rocha, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Gilberto Miranda — Elcio Alves — Ronan Tito — Esperidião Amin — Pedro Simon — Raimundo Lira — César Dias — Onofre Quinan — Albano Franco — Marluce Pinto — Eduardo Suplicy — Beni Veras — Álvaro Pacheco — José Fogaça — Dirceu Carneiro — Dario Pereira — Jonas Pinheiro.

**RELATÓRIO**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280, de 1993 (Mensagem nº 496, de 1993, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Sampaio Malan para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.**

**Relator: Senador Carlos Patrocínio**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 280, de 16 de agosto de 1993, e com base no artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Pedro Sampaio Malan, atual Diretor Executivo do Brasil, Colômbia, Equador, República Dominicana, Haiti, Filipinas, Trinidad y Tobago e Suriname, junto ao Banco Mundial, Presidente do Comitê Financeiro do mesmo Banco e Consultor Especial e Negociador Chefe para Assuntos da Dívida Externa Brasileira, junto ao Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

2. O **curriculum vitae** do indicado encontra-se anexo ao processado. Dele consta que o Senhor Malan nasceu no Rio de Janeiro — RJ, em 19 de fevereiro de 1943, conta cinquenta anos de idade, é casado e tem dois filhos.

3. Concluiu, o indicado, o curso de Engenharia Eletrônica na Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; estudou na Faculdade de Economia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; obteve, ainda, o grau de PhD em Economia pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, Estados Unidos da América, em 1973.

4. A nível acadêmico, foi Professor de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de março de 1978 a junho de 1983, e Visiting Scholar, na Universidade de Cambridge e no King's College, da Inglaterra, em 1980.

5. Exerceu, também, o cargo de Presidente do Instituto de Economistas do Rio de Janeiro, no período de 1977 a 1980.

6. Sua experiência profissional, além do cargo e função que presentemente exerce compreende o desempenho das seguintes atividades:

— Pesquisador Sênior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico do Ministério do Planejamento, no período de 1973 a 1983;

— Coordenador do Comitê Assessor de Ciência Social do Conselho Nacional de Pesquisas, no período de 1981 a 1983;

— Diretor da Divisão de Análise de Políticas e Pesquisa do Centro de Empresas Transnacionais da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de agosto de 1983 a outubro de 1986;

— Diretor da Divisão de Análise de Políticas e Pesquisa do Departamento de Economia Internacional e Assuntos Sociais da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de janeiro de 1985 a outubro de 1986;

— Diretor Executivo do Brasil, Colômbia, República Dominicana, Equador, Haiti e Filipinas, junto ao Banco Mundial, no período de novembro de 1986 a outubro de 1988;

— Diretor Executivo Alterno do Brasil, Colômbia, República Dominicana, Equador, Haiti, Filipinas, Trinidad y Tobago e Suriname, junto ao Banco Mundial, no período de novembro de 1988 a outubro de 1990;

— Diretor Executivo do Brasil, Equador e Suriname, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no período de julho de 1990 a outubro de 1992.

7. Consta, ainda, do **curriculum vitae**, extensa relação de artigos técnicos publicados em livros ou periódicos editados

no País ou no exterior, dos quais pelo menos uma dúzia diz respeito a matérias relacionadas com as atribuições legais do Banco Central: balanço de pagamento, câmbio, dívida externa e relações econômicas internacionais.

8. As informações ora relatadas e a arguição pública a seguir fornecendo, a nosso ver, os elementos básicos para esta Comissão deliberar sobre a indicação do Sr. Pedro Sampaio Malan para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1993. — Senador João Rocha, Presidente — Senador Carlos Patrocínio, Relator.

#### PARECER Nº 287, DE 1993

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 293, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 26 de agosto de 1993, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Beni Veras sobre a Mensagem nº 293, de 1993, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, por 18 votos favoráveis e 2 contrário.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1993. — João Rocha, Presidente — Beni Veras, Relator — Carlos Patrocínio — Onofre Quinan — Gilberto Miranda — Elcio Alvares — Albano Franco — Marluce Pinto — Ronan Tito — Eduardo Suplicy — Jonas Pinheiro — Esperidião Amin — Pedro Simon — José Fogaça — Raimundo Lira — Dirceu Carneiro — Dario Pereira — Mansueto de Lavor.

#### RELATÓRIO

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 293, de 1993 (Mensagem nº 518, de 1993, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.**

##### Relator: Senador Beni Veras

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 293, de 20 de agosto de 1993, e com base no art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Gustavo Henrique de Barroso Franco, atual Secretário Adjunto de Política Econômica do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

2. O *curriculum vitae* do indicado encontra-se em anexo. Dele consta que o Senhor Gustavo H. B. Franco é brasileiro e nasceu em 10 de abril de 1956, contando trinta e sete anos de idade.

3. O indicado é bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, com colação de grau em junho de 1979. Obteve, ainda, os títulos de Mestre em Economia do Setor Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, com tese aprovada em

agosto de 1982, de Mestre em Economia pela Universidade de Harvard, grau conferido em março de 1985, e de PhD em Economia pela Universidade de Harvard, grau conferido em junho de 1986.

4. Lecionou as disciplinas de Teoria Macroeconômica, Seminário em Política de Estabilização, Economia Brasileira Contemporânea, Economia Internacional e Orientação de Monografia no Curso de Graduação em Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e as disciplinas de Estado e Economia: a Experiência Histórica Brasileira e Economia Internacional, nos cursos de Pós-Graduação em Economia da mesma Universidade. Lecionou, ainda, a disciplina de Comércio Internacional I, no Curso de Pós-Graduação da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

5. Sua experiência profissional, além do cargo que presentemente exerce, compreende o desempenho das seguintes atividades:

— Auxiliar de Ensino e Pesquisa, no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de julho de 1980 a novembro de 1981;

— Economista do Centro de Estudos Monetários e de Economia Internacional da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, no período de novembro de 1981 a setembro de 1982;

— Research Assistant do National Bureau of Economic Research, no período de maio a outubro de 1984;

— Fellow do Center of European Studies da Universidade de Harvard, no período de maio a setembro de 1985;

— Graduate Fellow do Center for International Affairs da Universidade de Harvard, no período de agosto de 1985 a agosto de 1986;

— Professor Assistente do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde agosto de 1986;

— Membro da Comissão Executiva do Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde setembro de 1987;

— Coordenador do Programa de Graduação do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de outubro de 1988 a julho de 1991;

— Professor Associado do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde outubro de 1990.

6. Exerceu, também, atividades de consultoria junto a empresas, como a Aracruz Celulose e a Cia. Netumar de Navegação, a órgãos públicos do Brasil, como a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, e a organismos internacionais, como a CEPAL (Comissão Económica para a América Latina — Nações Unidas), UNCTAD (United Nations Conference on Trade and Development) e OECD (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico).

7. Consta, ainda de seu *curriculum vitae*, extensa relação de livros e trabalhos técnicos publicados no País ou no exterior, dos quais merecem referência especial, devido a sua importância para a função para a qual foi indicado, os seguintes:

— “Foreign Direct Investment and Industrial Restructuring: Issues and Trends” (em co-autoria com Winston Fritsch), publicado pelo OECD Development Center, Paris, 1991;

— “Setor Externo”, em Estatísticas Históricas do Brasil, Volume 3 de Séries Estatísticas Retrospectivas: séries econômicas, demográficas e sociais, IBGE, Rio de Janeiro, 1987;

— “Foreign Direct Investment and Patterns of Trade and Industrialization in Developing Countries: Notes with Reference to the Brazilian Experience” (em co-autoria com Winston Fritsch), em G.K. Helleiner (ed.) Trade Policy, Industrialization and Development: a Reconsideration, Oxford, 1992;

— “A regulação do capital estrangeiro no Brasil: análise da legislação e propostas de reforma”, em A Economia Brasileira e suas Perspectivas, APEC, Rio de Janeiro, 1991;

— “Moratória, dívida e internacionalização”, em Brasil. Perspectivas Internacionais, janeiro-março de 1987;

— “Política comercial, de competição e de investimento estrangeiro”, em Revista Brasileira de Comércio Exterior, dezembro de 1992.

8. Diante do exposto, considero que os integrantes desta doura Comissão possam dispor dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Senhor Gustavo H. B. Franco para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador João Rocha, Presidente — Senador Beni Veras, Relator.

### PARECER Nº 288, DE 1993

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 294, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 26 de agosto de 1993, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Álvaro Pacheco sobre a Mensagem nº 294, de 1993, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil, por 18 votos favoráveis e 2 contrários.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1993. — João Rocha, Presidente. — Álvaro Pacheco, Relator — César Dias — Carlos Patrocínio — Onofre Quinan — Gilberto Miranda — Albano Franco — Elcio Alvares — Marluce Pinto — Ronan Tito — Eduardo Suplicy — Jonas Pinheiro — Esperidião Amin — Beni Veras — Pedro Simon — José Fogaça — Raimundo Lira — Dirceu Carneiro — Dario Pereira — Mansueto de Lavor.

### RELATÓRIO

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 294, de 1993 (Mensagem nº 525, de 1993, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.**

**Relator:** Senador Álvaro Pacheco

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 294, de 23 de agosto de 1993, e com base no art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III,

alínea d, da Constituição Federal, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, atual Diretor Executivo Financeiro do Banco da Bahia Investimentos S.A., para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

2. O **curriculum vitae**, do indicado encontra-se em anexo. Dele consta que o Senhor Francisco E. A. Pinto, é brasileiro, natural do Rio de Janeiro — RJ, e nasceu em 14 de dezembro de 1958, contando trinta e quatro anos de idade.

3. O indicado é graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

4. Sua experiência profissional, além do cargo que presentemente exerce, compreende o desempenho das seguintes atividades:

— Auxiliar de Pesquisa no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de março de 1980 a fevereiro de 1982;

— Assistente de Orçamento e Controle do Visius — Instituto Boavista de Seguridade Social, no período de março a dezembro de 1982;

— Assistente de Pesquisa do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de janeiro a maio de 1983;

— Gerente do Departamento Técnico da Saga Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no período de junho de 1983 a abril de 1984;

— Finalmente, no Banco da Bahia Investimentos S.A.:

— Gerente do Departamento Técnico, de maio de 1984 a junho de 1985;

— Gerente do Departamento de Operações, de julho a dezembro de 1985;

— Gerente Geral do Departamento de Mercado Aberto, de janeiro de 1986 a dezembro de 1987;

— Gerente Geral Financeiro, de janeiro a dezembro de 1988;

— Diretor Adjunto Financeiro, de janeiro de 1989 a março de 1991.

5. Diante do exposto, considero que os integrantes desta doura Comissão possam dispor dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Senhor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador João Rocha, Presidente — Senador Álvaro Pacheco, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 25 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª nos termos regimentais, que, atendendo a convites, permaneci no exterior por mais três dias, ou seja, de 4 a 6 do corrente, quando estive em Londres, integrando a Delegação Brasileira à Conferência Internacional sobre Lazer nas Diferentes Partes do Mundo, realizada na Loughborough University of Technology, no período de 13-7 a 3-8-93.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Senador Luiz Alberto Oliveira.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 793, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o parecer da redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1993, que autoriza a celebração de Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 794, DE 1993

Requeiro à Mesa, nos termos dos artigos 215, inciso I e 216 e seus incisos e parágrafos e 217, tudo do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com os artigos 50 e seu § 2º, 49 inciso X e 52 inciso V, todos da Constituição Federal, e artigos 389 e suas alíneas e parágrafo único e 391, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado competente as informações e documentos seguintes, principalmente do âmbito da jurisdição do Banco Central do Brasil:

1ª cópia do acordo celebrado em 24 de agosto de 1988 entre o "Montrealbank" e o Banco Central do Brasil, no contexto da política de conversão da Dívida Externa em Investimentos, pelo qual "The Bank of Montreal" comprometeu-se a manter suas operações no Brasil por um período mínimo de 12 anos ao converter em dinheiro, US\$ 100 milhões (cem milhões de dólares) de créditos retidos pelo Banco Central, usando esse montante em uma operação de aumento de capital (quarenta milhões de dólares) e na Constituição de um fundo de investimento (sessenta milhões de dólares). Solicitam-se, igualmente, cópias dos documentos correlatos ao acordo;

2ª todas as informações referentes à venda do Banco de Montreal S.A. — Montrealbank, filial brasileira de The Bank of Montreal, ao Banco CCF, com os esclarecimentos necessários à plena transparência dessa negociação;

3ª a informação dos valores remetidos a título de dividendos pelo Banco de Montreal S.A. — Montrealbank, ou pela "holding ou holdings" suas controladoras, para sua matriz, The Bank of Montreal ou a instituições a esta vinculadas no Exterior, no período do último quinquênio, ano a ano. Anexar análise técnica da fiscalização do Banco Central do Brasil sobre a geração desses dividendos, se for o caso.

4ª informação dos valores remetidos pelo fundo formado por conversão da dívida, ano a ano, a partir de sua Constituição em 1988, ao The Bank of Montreal ou a instituições a este vinculadas no Exterior.

#### Justificação

Na edição de 18 de agosto transato, o jornal **O Globo** publicou matéria sob o título "Montrealbank: venda viola acordo com BC", onde denuncia que venda do Montrealbank, filial brasileira do "The Bank of Montreal", ao Banco CCF, contraria acordo celebrado pela instituição canadense e o Banco Central do Brasil.

Denuncia mais que o Montrealbank adotou uma política de manipulação dos balanços para "fabricar" lucros e enviar mais recursos do que deveria, à matriz, a título de dividendos.

A matéria insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas (art. 49, inciso X, da Constituição) e vincula à competência exclusiva do Senado Federal em "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (art. 52, inciso V, da Constituição). O Regimento Interno da Casa especifica, no que concerne à matéria, que qualquer modificação nos compromissos originariamente assumidos dependerá de autorização do Senado (art. 391).

Ora, se procedentes as denúncias do supra-referido jornal, o Senado não poderá permanecer passivo, por força de suas responsabilidades constitucionais, a atos profundamente lesivos aos interesses do País. As informações e documentos ora solicitados são imprescindíveis à formação do Juízo desta Casa sobre a violação ou não dos interesses nacionais relativos à matéria em lide.

Razões pelas quais submeto o incluso Requerimento à alta apreciação da colenda Mesa Diretora desta Casa, aguardando decisão favorável.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1993. — Senador Onofre Quinan.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 795, DE 1993

Requeiro, nos termos do artigo 215, inciso I, do Regimento Interno, em combinação com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações acerca da existência de disposições legais que estabeleçam limite de idade para a designação e permanência de Embaixadores, de carreira ou não, junto a governos e organismos internacionais.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador Pedro Teixeira.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 796, DE 1993

Nos termos do art. 130, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que seja considerada licença minha ausência aos trabalhos da Casa, dia 27 de agosto em curso, a fim de participar, em Olinda—Pernambuco, de solenidade na FUNESO — Fundação de Ensino Superior de Olinda, conforme convite em

anexo, e proferir palestra para o Curso de Extensão Cultural da Mulher, no Círculo Militar do Recife.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 797, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa, nos dias 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23 e 24 do corrente mês, por haver permanecido no meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos com integrantes do meu partido, o PTB, do qual sou Presidente do Diretório Regional.

Brasília, 26 de agosto de 1993. — Senador **Luiz Alberto Oliveira**.

**O SR. PRESIDENTE**(Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 798, DE 1993

Requerido seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, no dia 27 de agosto de 1993, a fim de tratar de assuntos políticos e administrativos no Estado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE**(Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 799, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada Licença Autorizada, os dia 10, 19, 20 e 23 de agosto de 1993, em razão de compromissos no Estado, proferindo palestras em entidades, como Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte, e participação na reunião da Comissão Mista do Congresso sobre disparidades Regionais, realizada em Montes Claros.

Brasília, 25 de agosto de 1993. — Senadora **Júnia Marise**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência propõe ao Plenário, em atenção ao convite formulado pelo Presidente da Câmara dos Deputados do Líbano, através de sua Embaixada no Brasil, a indicação dos Senadores José Richa, Rachid Saldanha Derzi, Esperidião Amin e Onofre Quinan, para comporem a Comissão destinada a visitar aquele país no período de 3 a 12 de setembro próximo.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 1.982/93, de 25 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/67, de 1993.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processado da matéria em referência.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, como Líder, na forma regimental.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ocupo a tribuna do Senado, na tarde de hoje, para comentar a notícia divulgada nos principais órgãos da imprensa do País, relativa ao convite endereçado ontem pelo Presidente Itamar Franco ao Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza para ocupar o Ministério da Cultura, prestes a vagar, em consequência da indicação do escritor Antônio Houaiss para representar o nosso País junto à UNESCO.

A notícia, Srs. Senadores, repercutiu intensamente em todo o País, apesar de aguardada a substituição do Ministro Antônio Houaiss, exatamente porque o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza fora recentemente convidado pelo Presidente para ocupar a delegação do nosso País junto à Organização dos Estados Americanos — OEA, com sede em Washington. E pelos méritos incontáveis que possui o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, a notícia, portanto, teve uma ressonância extremamente favorável, especialmente no âmbito do Congresso Nacional, já que o indicado exercera, durante dois anos, no Governo do Presidente José Sarney, a subchefia do Gabinete Civil, incumbido exatamente do trato de assuntos parlamentares. Era, por seu intermédio, que senadores e deputados faziam chegar aos setores governamentais competentes os seus pleitos, as suas reivindicações, as suas reclamações, enfim, tudo aquilo que integra o contexto de atribuições de um Parlamentar, membro, portanto, do Congresso Nacional.

Recordo-se, Sr. Presidente, que o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, que tem um currículo indiscutivelmente brilhante, doutorado que é pela Universidade de Colômbia, nos Estados Unidos, em Ciências Políticas, já ocupou importantes funções no Itamaraty, tendo servido em Nova Iorque, junto à Missão Brasileira na ONU e em outros postos de evidência, entre os quais a nossa Embaixada na Costa Rica e, recentemente, a Representação brasileira junto à ALADI, em Montevidéu. Tem, portanto, credenciais suficientes para, com a sua experiência diplomática, e sobretudo na sua condição de intelectual, de homem estudioso que colabora permanentemente com órgãos da imprensa brasileira, possui, portanto, todas as condições, para com a maior dignidade e proficiência, ocupar o Ministério da Cultura, hoje entregue ao Ministro Antônio Houaiss.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Mauro Benevides, como sempre, quando V. Ex<sup>a</sup> fala em nome da Liderança do PMDB, menciona pessoas, traz notícias e assuntos de maior relevância. O Ministério da Cultura estava efetivamente precisando de um revigoramento, de uma pessoa como o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, um homem competente, preparado, viajado, sério, que já atuou junto à classe política e que tem trânsito livre nesse setor. Tenho certeza de que quem ganha com isso é a cultura brasileira, quem ganha com isso também é a classe política, e o povo brasileiro terá mais facilidade, tranquilidade e — tenho certeza até por parte dele — mais transparéncia no Ministério da Cultura. Tenho certeza de que, com o trabalho sério que pode realizar, tanto o Senado, como a Câmara dos Deputados dará o apoio necessário para que, inclusive, no orçamento deste ano de 93, que será preparado para 94, possamos efetivamente apresentar emendas que possibilitem à Cultura ocupar o destaque. O lugar de que realmente tem direito. Muito obrigado, Senador.

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gilberto Miranda, que expressa também a sua confiança na atuação dinâmica do Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, numa Pasta que é de inquestionável importância para os rumos da vida cultural do País.

Acredito que os recursos até aqui reconhecidamente apoiados, inseridos na Lei de Meios da União, terão de ser ampliados para que o quase Ministro — falta apenas tomar posse — José Jerônimo Moscardo de Souza realmente cumpra um programa de realizações. Ele que é um homem que, em todos os postos que tem ocupado, deixa sempre a sua marca, o seu timbre, a característica da sua cultura polimorfa.

Diria a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gilberto Miranda, que há cerca de 4 anos, nas bissextas viagens que tenho feito ao exterior, visitei a nossa embaixada na Costa Rica e ali acompanhei um trabalho dos mais meritórios levados a efeito pelo Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, numa integração cultural entre o povo costarriquenho e os brasileiros.

Fui convidado pelo Embaixador a proferir uma palestra sobre a personalidade do grande escritor cearense, José de Alencar, e fiquei embevecido em razão das interpelações que recebia dos que estavam presentes, identificados com um trabalho que deveria ter sido feito muito solidamente pelo Centro Cultural Brasil-Costa Rica, que o Embaixador elegeu como uma das suas prioridades à frente da nossa embaixada naquele país.

Recordo mais, nobre Senador: em fevereiro deste ano, a convite da ALADI, Associação Latino-Americana para o Desenvolvimento e a Integração — fui proferir uma palestra diante dos membros de todo o Colegiado. E, exatamente na Quarta-feira de Cinzas, às 10h, proferindo aquela palestra, defendia que o MERCOSUL não deveria, dentro da sua concepção original, restringir-se apenas à integração econômica do Brasil, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, mas alcançar outros horizontes. Na parte política, deveria haver uma composição, sobretudo, com inspiração na democracia, que, felizmente, passou a predominar na América Latina como uma das grandes conquistas, na preservação da qual devemos realmente nos empenhar com o maior entusiasmo e com todo o devotamento.

Destaque-se que o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza estava sugerindo ao próprio Itamaraty e ao Presidente da República, Itamar Franco, uma outra política que

interessa, de perto, à região Amazônica, que V. Ex<sup>a</sup> e o Senador De'Carli representam nesta Casa com tanta dignidade. Projeto esse denominado MERCONORTE, que guardaria similitude do MERCOSUL, estimulando uma das mais importantes regiões do nosso País.

Numa demonstração positiva de que o aspecto cultural, ao lado do político e do econômico, deviam estar presentes tanto no programa do MERCOSUL quanto nessa cogitada programação do chamado MERCONORTE, o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza passou a colaborar com assiduidade em jornais da imprensa brasileira. Veja-se, por exemplo, que já no dia 1º de Junho deste ano, no jornal *Zero Hora*, que se edita em Porto Alegre e que tem circulação em vários Estados brasileiros, o novo Ministro da Cultura, no artigo intitulado “Vertente Cultural da Integração”, destacava: “Cultura, a grande variável esquecida na aceleração do processo de desenvolvimento da América Latina”.

Há cerca de um mês, com a presença inclusive dos Senadores Beni Veras e Cid Saboia de Carvalho, o Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza, atendendo ao convite da Fundação Demócrito Rocha e da Universidade Federal do Ceará, num amplo debate realizado no Salão Nobre da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, tentou posicionar o Nordeste brasileiro como um dos canais de participação no processo integrante que tem por base exatamente o MERCOSUL. Fui inclusive um dos interpellantes do próprio Embaixador, que ofereceu a mim e aos outros participantes do debate amplos e lúcidos esclarecimentos sobre o trabalho que vinha sendo realizado pela ALADI e, sobretudo, pela representação brasileira junto àquele organismo internacional.

Portanto, trata-se de um homem desta qualificação, com cultura humanística, com um currículo reconhecidamente brilhante; um homem que, durante vinte anos de atividade diplomática, se projetou diante dos seus colegas, das outras Nações e perante os membros do Congresso Nacional. Ele realmente desfruta do maior respeito, porque manteve sempre conosco um relacionamento próximo, desde quando, exercendo a Subchefia do Gabinete Civil, era incumbido de deter-se sobre os assuntos de interesse dos Parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Chagas Rodrigues, venho à tribuna, neste instante, para louvar o Presidente Itamar Franco pelo acerto da referida escolha e, ao mesmo tempo, formular votos para que o novo Ministro da Cultura possa, de fato, realizar um grande trabalho, possa marcar a sua presença à frente daquela importante Pasta ministerial com grandes realizações, utilizando aqueles eventos, aquela vocação artística e cultural do povo brasileiro, enfim, possa realizar uma programação de trabalho que projete o Governo Itamar Franco e a própria Nação brasileira.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão relevante.

**O SR. PRESIDENTE**(Chagas Rodrigues) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra na forma regimental.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PRN — MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. dizia o eminente publicista e parlamentar brasileiro Alberto Torres que o destino das nações desorganizadas é ser governada por outras nações mais organizadas que ela. Daí a preocupação de Torres com a organização nacional brasileira, pois, na sua opinião, a elite deste País demonstrava muito pouco talento para promover o desenvolvimento social, político e econômico do Brasil. Apesar de válida, ainda hoje,

a inquietação que perturbava Alberto Torres nos idos dos anos 30, muita coisa mudou de lá até então. Sem sombra de dúvida, um dos marcos mais importantes da capacidade do Brasil de organizar-se foi a implantação, em 1953, da empresa Petróleo Brasileiro S.A., a Petrobrás.

Pugnando pela instauração do monopólio estatal do petróleo e pela criação de uma empresa pública que gerisse esse monopólio, ocorreu, no Brasil, um movimento cívico de largas proporções no começo dos anos 50, que passou à História como o grande movimento do "Petróleo é Nosso". Talvez tenha sido essa a primeira vez em que a sociedade brasileira foi às ruas exigir das autoridades um posicionamento claro e imprescindível ao atendimento dos interesses nacionais. Nessa campanha cívica deram-se as mãos estudantes, sindicalistas, militares, profissionais liberais, jornalistas e funcionários públicos. Procurava-se, naquele momento, resguardar as reservas brasileiras de petróleo da cobiça das chamadas "sete irmãs" da indústria petrolífera, os grandes cartéis internacionais do petróleo, que já mostravam, então, seus propósitos de dominar a incipiente indústria da extração, do refino e da distribuição do petróleo no Brasil.

Contra a tese do monopólio para o Brasil, insurgiram-se as forças políticas reacionárias que não acreditavam na competência nacional para levar adiante um empreendimento tão complexo, que envolvia grandes somas de capital e que exigia capacitação tecnológica sofisticada. Aliás, o grupo dos que não levam fé no Brasil, dos que acham que sempre o estrangeiro há de fazer melhor do que nós próprios, continua atuante até hoje na vida política, sempre contrários ao esforço empreendido pela autonomia e soberania do País.

Para contraria o julgamento de maus brasileiros, nada melhor do que a lição da História, cujo ensinamento nos mostra que, após 40 anos de sua criação, a Petrobrás é uma das maiores e melhores empresas do mundo no ramo petrolífero, sendo reconhecida internacionalmente como uma organização que desenvolve tecnologia própria de alta qualidade na pesquisa e na extração do petróleo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupam-nos declarações recentes a favor da privatização de empresas estatais estratégicas para o nosso desenvolvimento, como é o caso da Petrobrás. Por outro lado, deve-se mencionar que existem muitas formas indiretas de promover a privatização de uma empresa de grande porte. Uma delas é inviabilizá-la economicamente por meio da privatização de suas subsidiárias mais lucrativas. Com relação à Petrobrás, as propostas de privatização da BR-Distribuidora atendem a esse objetivo.

Alguns insistem ainda em proclamar que a indústria petrolífera, que era estratégia no tempo da "Campanha do Petróleo é Nosso", não representa hoje para o Estado nenhum risco se for privatizada. Nada mais distante da verdade!

Os derivados de petróleo continuam a ser a principal fonte de energia que movimenta o País. Nossa extensa rede rodoviária e mesmo a rede ferroviária necessitam do petróleo para transportar a nossa produção. Em muitas regiões do País, principalmente no Norte, a energia elétrica é gerada a partir de termoelétricas, cuja fonte de energia é o petróleo. Muitas indústrias utilizam diretamente algum derivado de petróleo como energia. Ademais, os derivados de petróleo constituem a matéria-prima para vários setores industriais, desde a indústria petroquímica, passando pela de plásticos até a também estratégica indústria de fertilizantes. Em suma, a indústria petrolífera é estratégica para o País, porque, sem o petróleo, o Brasil pára.

Outro falso argumento divulgado pelos defensores da privatização da Petrobrás e do fim do monopólio estatal do petróleo refere-se ao aumento da competição no setor.

Em primeiro lugar, a estrutura de mercado do setor petrolífero, no mundo todo, não é concorrencial, mas cartelizada. A Exxon, Shell, BP, Chevron e a Texaco, há décadas, dominam o mercado mundial de extração, de refino e de distribuição do petróleo. Tais empresas somente perderam terreno justamente naqueles países que, a exemplo do Brasil, obtiveram êxito em implantar e consolidar empresas petrolíferas estatais. Se assim é no mercado mundial, imaginem como não seria aqui, no Brasil, um paraíso dos oligopólios e dos lucros fabulosos, caso permitissemos a entrada dessas multinacionais do petróleo em nosso mercado.

Em segundo lugar, não há nenhum grupo econômico privado nacional com capacidade financeira para comprar a Petrobrás. Privatizar a empresa, portanto, seria o mesmo que entregá-la aos grandes cartéis estrangeiros do petróleo, exatamente uma empresa que, somente de 1991 até os dias de hoje, subiu nove posições no ranking mundial, de acordo com a revista *fortune*, dos Estados Unidos.

O fato é que a Petrobrás é um exemplo de empresa eficiente e moderna, cujas dívidas e problemas financeiros se devem tão-somente à excessiva interferência do Governo Federal na sua administração, muitas vezes movido por interesses menores de grupos políticos e por estratégias equivocadas, eventualmente defendidas por direções incompetentes no seu gerenciamento econômico e financeiro.

Sua eficiência e modernização tecnológica ficaram comprovadas ao receber o prêmio, no ano passado, da Off-shore Technology Conference (OTC), por ter sido, naquele ano, a sociedade que mais contribuiu, no mundo todo, para o avanço tecnológico no setor de atividades petrolíferas. Essa comenda corresponde ao Prêmio Nobel do petróleo, tendo sido a Petrobrás conferida pelo reconhecimento internacional de que goza a empresa, em razão de sua posição de vanguarda tecnológica na prospecção e no desenvolvimento de reservas de petróleo em águas profundas.

Num país de tecnologia estrangeira, como é o Brasil, não é necessário ressaltar quão importante é para nós podemos contar com uma empresa que produz tecnologia de ponta nesse relevante setor da economia mundial. Isso tudo foi desenvolvido por técnicos brasileiros, com formação nacional, atuando numa organização de administração e de propriedade brasileira.

Quanto à excessiva interferência do Governo na administração da Petrobrás, cabe louvar a iniciativa do Governo Itamar de assinar um contrato de autogestão com a empresa, a exemplo do que já se fez com a Vale do Rio Doce. Tal medida significará maior estabilidade dos quadros da empresa, cuja rotatividade, nos últimos anos, tem acompanhado a instabilidade política do País. O planejamento profissional e competente das atividades da Petrobrás, a médio e longo prazo, se faz imprescindível, para garantir sua eficiência e estabilidade.

Das dez maiores empresas de petróleo do mundo, oito são estatais.

A nossa Petrobrás, segundo a Fundação Getúlio Vargas, aumentou sua participação no PIB. De 1,7% em 1991, subiu para 2,07% em 1992.

Venceu quatro licitações internacionais para exportação de derivados de petróleo; um em Gana, África; duas no Uru-

guai e outra na Argentina. Os negócios renderão 170 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mantenhamo-nos sempre a favor da autonomia tecnológica e da independência econômica do Brasil. Tal posicionamento político implica o repúdio às tentativas dos que querem privatizar a Petrobrás.

A Petrobrás, ao contrário da propaganda de seus opositores, não é causa de estagnação do setor petrolífero do Brasil.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. JÚNIA MARISE** — Com prazer, Senador Gilberto Miranda.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senadora Júnia Marise, é importante que o Palácio do Planalto ouça os discursos de V. Ex<sup>a</sup>. Neste pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup>, ao mesmo tempo em que elogia a tecnologia desenvolvida pela Petrobrás, o trabalho do seu corpo técnico, a dedicação dos seus empregados, chama a atenção para as implicações políticas que levam a companhia a assinar um protocolo de co-gestão com o Estado. Como o Governo detém o controle acionário de empresas como a Vale do Rio Doce e a Petrobrás e de instituições como o Banco Central e o BNDES, que possuem corpo técnico excepcional, creio que está na hora de o Governo dar-lhes liberdade e cobrar-lhes eficiência. Penso que é muito importante o que V. Ex<sup>a</sup> lembra ao Governo na tarde de hoje: liberdade com responsabilidade, para conseguirmos efetivamente chegar à auto-suficiência da produção de um milhão de barris/dia.

**A SRA. JÚNIA MARISE** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador Gilberto Miranda, que traz o questionamento e a convocação do Governo no sentido de dedicar melhores atenções a essa empresa que se tem constituído em um exemplo de empresa governamental em nosso País.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar que a Petrobrás é prova de eficiência e de capacidade de realização do povo brasileiro. Essa empresa compra equipamentos e contrata serviços de mais de 5 mil empresas nacionais. Possui o oitavo parque mundial de refino. Não depende do Tesouro Nacional. Deste é credora. E o mais importante: a Petrobrás investe seus lucros no Brasil.

O país que possui petróleo não é apenas rico, mas também forte e soberano.

A nossa intervenção acontece no momento em que, no meu Estado, Minas Gerais, movimentos populares reúnem-se no plenário da Assembléia Legislativa para dar início a uma campanha — a exemplo da que ocorreu nos anos 50, a campanha "O Petróleo é Nosso" — pela soberania do nosso País, pela preservação de uma empresa que se vem consolidando ao longo dos anos.

Hoje o jornal **O Estado de S. Paulo** publica matéria sobre o valor que tem a Petrobrás para os brasileiros e exibe pesquisa que demonstra que a Petrobrás e a Autolatina são atualmente as maiores empresas do Brasil.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. JÚNIA MARISE** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mauro Benevides** — V. Ex<sup>a</sup> enaltece a Petrobrás, neste instante, e traz a debate a necessidade que temos de preservá-la, até mesmo em nome da nossa própria soberania. No momento em que, no seu Estado, reúnem-se entidades representativas da sociedade civil, gostaria de levar a minha solidariedade a este movimento e desejar que

ele se amplie, que alcance todas as unidades federadas e que tenhamos, na reedição daquela memorável campanha a que V. Ex<sup>a</sup> aludiu — "O Petróleo é Nosso" — condições de avigorar, de fortalecer a Petrobrás, para que ela possa ainda melhor servir aos interesses do povo brasileiro.

**A SRA. JÚNIA MARISE** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador, e tenha certeza de que os mineiros receberão sua manifestação de apoio ao movimento pela preservação da Petrobrás, solidariedade que V. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou nos momentos mais importantes do nosso Estado e do nosso País. Muito obrigada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
(Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os números oficiais apontam a existência de mais de 30 milhões de miseráveis em todo o País. Divulgado o levantamento promovido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, a Nação estarrecida, por inteiro se constrange com o agravamento das condições sociais a que foram relegados os brasileiros, sobretudo aqueles sofridos habitantes das regiões mais empobrecidas.

No Nordeste, e nele o meu Estado, a Bahia, despontam, na pesquisa, as áreas de maior incidência da fome e da miséria, não fossem um e outro, até por infeliz tradição, as vítimas principais do cíclico problema das estiagens, numa eloquente demonstração do descaso da omissão de antigas administrações.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, referindo-se a dados recolhidos há dois anos, atesta que a região concentra 7 milhões e 200 mil miseráveis, número correspondente a 41% de toda a população nordestina. Metade deles, expulsos pela seca, aglomeraram-se nas áreas urbanas em busca de alguma alternativa de sobrevivência.

Em contraste, no Sudeste, contam-se 5 milhões e 200 mil indigentes; no Sul, 1 milhão e 600 mil. A cidade do Rio de Janeiro tem 1 milhão e 100 mil, ou 10% da sua população; a Capital de São Paulo tem 846 mil, ou 5% dos seus habitantes; Recife tem 634 mil, ou 21%; Natal tem 480 mil, ou 22% do total da sua população.

No meu Estado, é doloroso constatar que a fome colhe em suas malhas justamente a maioria de crianças e adolescentes, pois 58% dos indigentes estão compreendidos na faixa etária de zero a 17 anos de idade. Os que vivem na mais absoluta miséria representam 37,58% da totalidade dos habitantes, concentrando-se, de modo especial, em 81 dos 415 municípios.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY BACELAR** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Ruy Bacelar, V. Ex<sup>a</sup> traz a debate, na tarde de hoje, o quadro realmente angustiante com que se defronta a nossa região, com estatísticas que nos apavoram, que nos inquietam e que nos enchem da maior perplexidade. V. Ex<sup>a</sup> é convededor de que, diante de todas essas constatações que realmente aviltam a dignidade do homem do Nordeste, os programas governamentais até aqui levados a cabo têm sido insuficientes para minorar, para reduzir, para diminuir esses percentuais, que se acrescem, se avolumam e alcançam esses dados impressionantes que

V. Ex<sup>a</sup> inseriu no seu discurso, louvado no levantamento procedido pelo IPEA. Mas me permito lembrar que há uma instituição na nossa região, o Banco do Nordeste, que vem realizando um trabalho, agora iniciado com a coordenação do seu próprio Presidente, João Alves de Mello, no sentido de se obter um programa de geração de emprego e de renda, como forma indispensável de se alterar esse perfil sócio-econômico que, realmente, é humilhante para todos nós. Pelas informações que tenho, V. Ex<sup>a</sup> na última sexta-feira, participou, em Feira de Santana, de um dos eventos realizados pelo BNB e, certamente, vindo à tribuna, haverá de transmitir aquilo que lhe foi possível recolher daquela importante reunião, cuja sustentação orçamentária é muito pequena para os encargos e, sobretudo, para os objetivos que deseja alcançar. Neste instante eu me permitria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, quando exercei por 36 horas a Presidência da República, nos dias 27 e 28 de dezembro do ano passado, assinei a Exposição de Motivos garantindo a esse Programa recursos de 100 milhões de dólares do Fundo Constitucional do Nordeste, geridos pelo BNB, e mais 50 milhões de dólares a fundo perdido, que garantiriam o suporte financeiro para o desencadear dessa operação anti indigência realizada no Nordeste brasileiro. V. Ex<sup>a</sup>, portanto, haverá de sensibilizar os nossos pares e, muito mais do que a eles, haverá de sensibilizar as autoridades do País para essa realidade chocante. Temos que, imediatamente, realizar um trabalho, enfrentando todos os percalços, para que essas estatísticas começem a diminuir no menor espaço de tempo possível e para que possamos assistir, num prazo razoável, a correção de todas essas distorções sociais e econômicas que nos distanciam das outras áreas desenvolvidas do País.

**O SR. RUY BACELAR** — Nobre Líder Mauro Benevides, é comuita satisfação que incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso. V. Ex<sup>a</sup>, na sua intervenção, relata a posição do Banco do Nordeste nesse trabalho ímpar que está desenvolvendo no Nordeste, sobre a Presidência do Professor João Alves Mello. De fato, presenciei a implantação desse trabalho no próspero Município de Feira de Santana, juntamente com agricultores, pecuaristas, empresários, cooperativas, e sentimos que é um programa sério. Mas é muito pouco diante do muito que o Nordeste está a exigir de todos nós, não só dos Governos, mas, sobretudo, da própria sociedade brasileira. Acreditamos, inclusive, que os recursos provenientes do Fundo Constitucional são um "DX" em face do volume das necessidades dos pequenos e médios empresários do Nordeste, que já estão com suas propostas nas carteiras bancárias, nas várias gerências e os recursos disponíveis não atenderão às solicitações. Mas esperamos poder alocar mais recursos para que este País, potencialmente rico, possa ser em verdade uma grande Nação no concerto das nações do Universo.

Dando prosseguimento, Sr. Presidente, no meu estado, é doloroso constatar que a fome colhe em suas malhas justamente a maioria de crianças e adolescentes, pois 58% dos indigentes estão compreendidos na faixa etária de zero a 17 anos de idade.

O cenário de extrema pobreza em que vivem só é comparável ao de países como a Etiópia e a Somália. Em termos proporcionais, se o Estado de São Paulo apresenta, 6,56% de indigentes no total de sua população, a Bahia, com um número de habitantes muito menor, tem um contingente de famintos seis vezes maior.

O município de Cristópolis situa-se no oeste baiano, a pouco menos de 800 quilômetros da Capital. Integrando uma

região economicamente privilegiada, à conta de uma notável produção de soja, a cidade, com uma população de 12.401 habitantes, tem 57,91% de indigentes, inscrevendo-se como a de residentes mais pobres, em toda a Bahia.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY BACELAR** — Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gilberto Miranda.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Ruy Bacelar, o quadro do País que V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa — do Norte, do Nordeste, do Sul e do Sudeste — é muito mais acentuado na região Amazônica. No meu Estado, o Amazonas, a Prefeitura da Capital e o Governo do Estado distribuem mensalmente cerca de 150 mil cestas básicas. Isso quer dizer que a Prefeitura e o Estado alimentam aproximadamente 600 mil pessoas. Caso o Governador Gilberto Mestrinho e o Prefeito Amazonino Mendes não fizessem isso, teríamos 600 mil pessoas passando fome no Estado do Amazonas. O Prefeito instituiu um tipo de "sopão", um almoço, para alimentar crianças de 1 a 7 anos, velhos e todos aqueles que não têm condições; e hoje está distribuindo, aproximadamente, 80 mil refeições por dia. Esse é o quadro do Brasil. O Brasil ainda consegue, nobre Senador, exportar algum alimento porque a população passa fome, ao mesmo tempo em que vemos as reportagens dos jornais mostrando quase tudo apodrecendo nos armazéns do Governo. Por que o Governo não tenta viabilizar um procedimento para que esse alimento chegue mais rápido àqueles que têm necessidades? O que vemos é realmente uma pobreza brutal. Nobre Senador, em primeiro lugar, é necessário que se combata neste País o desemprego e o subm prego. Temos necessidade urgente de que esse Governo faça absolutamente de tudo para o País voltar a crescer, pois somente assim teremos possibilidade de sair da situação em que nos encontramos. Muito obrigado, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, nobre Senador Gilberto Miranda. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

Que País é este em que vivemos? — poucos têm tudo, ficando a cada dia mais ricos, e a grande maioria cada vez têm menos, tornando-se ainda mais pobres.

V. Ex<sup>a</sup> disse que os grãos estão apodrecendo nos armazéns, que são pagos com o dinheiro do povo. E o Brasil ainda exporta alimento, com uma safra que não chega a 70 milhões de toneladas de grãos ao ano. Isso significa que estamos produzindo uma média de 450 gramas *per capita*, resultado da divisão de 67,5 milhões de toneladas de grãos por 150 milhões de habitantes. Veja V. Ex<sup>a</sup> que a Rússia, completamente desorganizada, produz 180 milhões de toneladas, em uma área mais ou menos similar à do Brasil em extensão. Acontece que a Rússia está sujeita a intempéries, não possui o mesmo tipo de clima nosso, que nos favorece. Eles produzem 180 milhões de toneladas de grãos para uma população de 240 milhões de habitantes, o que significa 750 gramas *per capita*. Mas a Rússia não exporta grãos, e sim os importa.

Pergunto novamente: Que País é este em que vivemos? — onde os nossos irmãos, quase a metade da população, vivem em um estado de miserabilidade, passando fome, não têm saúde, não têm hospital, não têm alimentação, não têm moradia, não têm saneamento. E veja V. Ex<sup>a</sup> que a renda *per capita* do Brasil, hoje, não é tão ruim, miserável, como a de outros países. A nossa renda *per capita* é de quase

5 mil dólares. Entretanto, essa riqueza está nas mãos de poucos. E temos vergonha de, visitando outros países, sentir que infelizmente o povo brasileiro está cada dia mais pobre e mais miserável.

Por isso, incorporo, com muita satisfação, o seu aparte ao meu pronunciamento. Sei que isso é consequência de vontade política de governantes que, infelizmente, não temos tido nesses últimos anos, nessas últimas décadas. O povo brasileiro não tem sabido escolher bem os seus governantes, ou nós, representantes do povo, não temos sabido cumprir com a obrigação que o povo espera de todos nós.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senafoes:

Na região Sudoeste, o município de Poções, distante 444 quilômetros de Salvador, tem 37.067 habitantes, dos quais 18.486 são indigentes. O litoral sul não oferece melhores indicadores, e a Chapada Diamantina, mundialmente conhecida pela exuberância de sua paisagem natural, apresenta um índice de indigência que chega a 49% da população, pois contam-se 229.621 miseráveis num universo de 468.609 indivíduos lá residentes, quase a metade da população.

Em conclusão, a pesquisa demonstra que, num triste e terrível campeonato da miséria, ficam em último lugar os Estados do Paraná e do Rio de Janeiro, com 1 milhão e 100 mil indigentes cada um, enquanto a Bahia, com 4 milhões e 300 mil habitantes que não têm o que comer, assume a nada honrosa liderança das estatísticas oficiais da incidência da fome no Brasil.

Esse quadro constrangedor pode ser em parte atribuído ao fenômeno das secas prolongadas. A cidade de Ipirá, no interior do meu Estado, sofre a maior estiagem das últimas décadas, superando, inclusive, a grande seca de 1932. A miséria que daí decorre não tem paralelo na história do município. Por isso, políticos, juízes, sindicatos, bancos e cooperativas, unidos à população, estão reivindicando providências que revertam os males sociais e econômicos provocados pela estiagem.

Contando com um rebanho de cerca de 150 mil bovinos e 45 mil ovinos e caprinos, Ipirá produzia mais de 16 milhões de litros de leite. Com a seca, não havendo pasto ou ração, mais da metade desses animais morreram ou foram transferidos. Em consequência, a produção de leite, que representava a principal fonte de renda para 4 mil produtores, ficou reduzida a menos de 10% do antigo volume.

A cidade, que em 12 mil hectares produzia 26 mil toneladas de feijão, milho, mandioca, e mamona, hoje cultiva tão-somente a terça parte dessa área e contabiliza perdas totais de sua safra. Ante esse desastre, 10 mil moradores, aproximadamente, deixaram o município, numa repetição da tragédia econômica e social que já vitimou centenas de comunidades nordestinas.

Igualmente difícil é a situação no Município de Remanso. Sob o sol forte do sertão e sem chuvas há mais de um ano, secaram os açudes, as barragens e as cacimbas, assim como extinguiram-se as pastagens. Com precipitações de apenas 190 milímetros no período, contra os 500 em geral registrados, 75% do território está flagelado pelo clima, pela fome e pelas doenças.

Perderam-se, de modo prematuro, todas as plantações de milho, feijão, melancia, batata e abóbora, entre outras culturas de sequeiro, liquidando com a economia agrícola e ameaçando de fome e sede o homem do campo e sua família. Em tais circunstâncias, sem que lhes venha socorro de alguma

parte, o próprio instinto de sobrevivência obriga ao êxodo centenas de pequenos e médios lavradores.

Os que ficam tornam-se dependentes de problemático amparo oficial, de quem lhes dê remédio para as suas doenças, ou somente um pouco de água e comida. À população na caatinga, se falta até mesmo essa mínima assistência, que começa a assistir ao óbito frequente das vítimas da seca, à cena repetida de uma tragédia que a todos envergonha.

Na região sisaleira, a escassez de chuvas reduz drasticamente a produção, determinando o desemprego em massa e a extinção dos rebanhos, que não podem sobreviver alimentando-se do sisal seco. Nesse caso, deveria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste incluir a cultura do sisal para propiciar recursos à renovação das lavouras e à consequente manutenção das ocupações.

É muito mais grave o drama que vivem 234 municípios baianos. O rigor da seca, sem precedentes nesta metade de século, tem levado multidões de flagelados às portas das prefeituras, que procuram, como podem, distribuir-lhes água e comida, assim evitando a ocorrência desesperada dos saques. As dificuldades dos governantes municipais aumentam na medida em que se atrasam a transferência de verbas federais e se tornam insuficientes as vagas nas frentes de trabalho.

Sr. Presidente, veja a situação em que se encontra o Nordeste brasileiro; situação que não é de agora, mas de muitos e muito anos. É preciso haver determinação e vontade política para mudar esse quadro. Outras regiões do mundo em situação pior do que a nossa resolvem os seus problemas. O flagelo da seca só persiste onde não há determinação política. A pesquisa científica vem ensinando administrar com sucesso os recursos hídricos escassos; como exemplo temos Israel. As chuvas em seu território representam menos da metade das que ocorrem na região Nordeste do Brasil. Criou-se lá um sistema de distribuição de recursos hídricos totais entre as várias regiões, através de canos, canais, aquedutos, reservatórios, túneis, açudes e estações de bombeamento que têm como grande via de comunicação o aqueduto nacional.

Assim, os 35 mil hectares de áreas irrigadas em 1948, em Israel, subiram para 285 mil e produzem, atualmente legumes, melões, algodão, com a exportação de cítrico e flores. Israel, Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco, são exemplos para o País. É preciso, de uma vez por todas, acabar com o problema da seca, com a miséria que ela acarreta, com o clientelismo ao qual interessa a permanência da calamitosa situação.

Faz-se necessário capacitar o nordestino para resolver os seus próprios problemas, livre das esmolas do Governo e da exploração dos grandes proprietários de terras. Só assim será possível restaurar a dignidade do sertanejo, deixando de transformá-lo em um verdadeiro mendigo.

Nesse sentido, merece aplauso a proposta do Fundo de Segurança Alimentar, apresentada ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar — CONSEA: e destinada a combater a fome e a miséria em todo o País. Contando com 360 mil toneladas de alimentos estocados, pretende o Governo distribuir 1 milhão de cestas básicas aos necessitados, assim contemplando as populações atingidas pela seca, dentro do Plano Emergencial de Combate à Fome no Nordeste.

É uma medida imediata — da qual não sou adepto, como muitos companheiros não o são — e que é capaz de transformar os brasileiros em mendigos. É preciso dar trabalho ao povo brasileiro, para que a nossa Nação se desenvolva.

Com esse programa, o Governo, à míngua de recursos, vem de ordenar que não sejam iniciadas novas obras, antes de concluídas as em andamento. Num mecanismo concentrador de verbas, já tão escassas e pulverizadas, conta-se viabilizar, ainda no corrente ano, a implantação de vários açudes de médio e pequeno porte, além da construção de 5 grandes reservatórios.

Assim, também, contando com as dotações orçamentárias liberadas pelos Parlamentares mineiros e baianos, garante prioridade assistencial ao Vale do Jequitinhonha, compreendendo o norte de Minas Gerais e o sul da Bahia, que é, possivelmente, a área mais pobre do País.

Vou concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Não se trata aqui, é evidente, de fazer, como muitos, a apologia do caos, de pintar de cores cinzentas o porvir, pois este é um País de imensuráveis riquezas, de belíssima natureza e povo bom, ao qual, por certo, está reservado o mais grandioso futuro.

Não há, porém, como confundir a ação daqueles brasileiros adeptos de doentio pessimismo com os justos reclamos de nordestinos que vivem a realidade da fome e da miséria, uma vez que esses retratam, de modo incontestável, uma tragédia universalmente conhecida, enquanto resistem e esperam alguma ação governamental que os venha preservar das seqüelas sociais e econômicas deixadas pela inclemência da seca.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a abordar, nesta tarde, assuntos que, por não terem sido, até agora, enfrentados com coragem e determinação pelo Governo, merecem ser repisados porque precisam de providências necessárias e urgentes para a sua solução.

Não quero criticar o Governo Itamar Franco. Meu apelo é para que Sua Excelência resolva o possível e não o impossível.

O Brasil tem jeito, Sr. Presidente. Não podemos nos deixar levar por essa onda de pessimismo que toma conta dos brasileiros.” — O Brasil volta a crescer? O Brasil volta a empregar, o Brasil tem jeito?” Sim, o Brasil tem jeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Para isso, é preciso muito trabalho.

Creio que está na hora de o Presidente da República, com todo o respeito que temos, com urgência, nomear o Ministro das Relações Exteriores. Não é possível aquela Pasta continuar sem ministro. Apreciamos o carinho e a forma como o Presidente da República trata um amigo. Contudo, mais importante que um amigo é o País. O Presidente tem deveres para com o País, não para com um amigo. É urgente que se resolva a situação do Ministério das Relações Exteriores. (Pausa.)

O Senador Iram Saraiva está me informando que foi mantido o Ministro que atuava interinamente.

Foi mantido? Continua provisório? O Governo sempre é provisório. Se o Presidente colocou um ministro, já muda um pouco. Depois de mais de 40 dias sem Ministro das Relações Exteriores, já estava na hora.

O Presidente da República precisa, urgentemente, atacar o problema dos sem-terra, do desemprego e do subemprego.

Sua Excelência deve solicitar do Ministro da Fazenda que resolva o problema da inflação, vergonha e humilhação para os brasileiros.

Vamos acelerar a desestatização. É certo que as tarifas públicas devem remunerar efetivamente as empresas estatais. Entretanto, não é certo que algumas delas, em dois anos, tenham um aumento real de 129%.

Cobro também do Senhor Presidente da República o encaminhamento, a esta Casa, de proposição que proiba contribuições exageradas por parte das empresas estatais aos fundos de pensão, que beneficiam exclusivamente seus servidores.

Não há mais como suportar torrentes de dinheiro transferidas por essas entidades, que, em última análise, absorvem recursos da sociedade em geral para privilegiar seus servidores, enquanto a Previdência oficial e o País passam pela sua maior crise financeira.

Não se justifica que o Governo, consoante dispõe do art. 3º do Decreto nº 93.597, de 1986, com a redação que lhe deu o Decreto nº 94.648, de 1987, autorize as estatais a contribuírem com dois terços do custo total dos planos de benefícios ou a 7% da folha de pagamento dos seus empregados.

O que temos, na atualidade, é o desvio de vultosos recursos, no mais das vezes por empresas deficitárias, para encher os cofres de fundos de pensão e entidades de previdência privada, cujo maior objetivo passou a ser o seu agigantamento patrimonial, através de aplicações no mercado financeiro e imobiliário.

Constrói-se o império dos fundos de pensão à custa do trabalho e dos impostos pagos por toda a sociedade, que nenhum benefício aufera.

Essas mesmas empresas estatais mantidas graças ao suor e às lágrimas do outro Brasil — aquele que não vive de privilégios, ao contrário, sobrevive, apesar das mazelas e hesitações de um Governo que ainda protege certas elites inescrupulosas — são responsáveis por débitos para com a Receita Federal da ordem de 1 bilhão e 400 milhões de dólares, decorrentes de débitos vencidos de aproximadamente 19 bilhões de dólares.

Ora, assim administrando essas empresas, seus presidentes e diretores devem ser considerados “sonegadores” também. A lei existe e é rígida. Por que não são eles submetidos, como os demais mortais, à pena de prisão? Está na hora, Senador Mário Covas.

Que Brasil é este povoado por “cidadãos especiais” que não estão submetidos à legislação produzida pelo Congresso Nacional e às autoridades do Judiciário?

Por que o Governo não encaminhou a este Parlamento projeto de lei autorizando a quebra de sigilo bancário, como foi prometido pelo Vice-Líder do Governo, Senador Jutahy Magalhães, na Comissão de Economia, por ocasião da discussão do Projeto do IPMF?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao mencionar o IPMF, eu não poderia deixar de registrar e até mesmo denunciar uma grave irregularidade na regulamentação do processo de recolhimento desse imposto.

O Sr. Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, por meio da Portaria nº 387, de 14 de julho de 1993, disciplinou o procedimento de retenção, apuração e pagamento do IPMF, processo esse que ficou a cargo dos bancos e demais entidades congêneres.

Determinou a referida portaria a retenção diária ou a cada lançamento da parcela do IPMF, fixando o período de

apuração considerado os fatos geradores ocorridos entre quinta-feira da semana anterior e a quarta-feira da semana corrente.

A convenção do valor retido para UFIR dar-se-á pelo valor desta no dia da retenção, devendo ser recolhido ao Tesouro no primeiro dia útil da semana subsequente à do fim do período da apuração, convertidas as UFIR para cruzeiros reais, pelo valor destas no dia do pagamento.

Esta é a norma geral que deve ser obedecida pelos bancos quando retêm o imposto devido por seus clientes.

Todavia, a mencionada portaria ministerial concede aos bancos um estranho e inaceitável privilégio ao autorizar que na condição de contribuintes, isto é, quando sacarem de suas próprias contas para pagamento de salários, aluguéis, materiais, tarifas públicas etc, a conversão do Imposto em UFIR se faça com base no valor desta correspondente ao último dia do encerramento do período de apuração. É o que dispõe o art. 3º da citada portaria, que leio para V. Ex<sup>a</sup>:

**"Art. 3º** O disposto nos incisos II e IV e nos parágrafos do art. 1º aplica-se ao imposto devido pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas, na condição de contribuintes.

**Parágrafo único.** A conversão em UFIR diária será feita no último dia útil da semana do encerramento do período de apuração do imposto."

Ora, Srs. Senadores, esse tratamento privilegiado não se justifica e fere, às escâncaras, o art. 5º, *caput*, e o art. 15, inciso II da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de todos perante a lei.

Esse absurdo foi detectado pelo nobre Deputado Luiz Salomão, que apresentou na última quinta-feira um projeto de decreto legislativo visando a sustação do dispositivo discriminatório que acabo de ler.

O próprio Secretário da Receita Federal, o diligente Dr. Osiris Lopes, segundo informa o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, teria reconhecido o privilégio dos bancos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabem V. Ex<sup>a</sup> qual a razão apresentada pelo Líder do Governo na Câmara para defender a manutenção do privilégio? Teria sustentado o Deputado Roberto Freire que, não obstante a existência do privilégio, a alteração da portaria não deveria ser feita, pois isso implicaria atraso de 30 dias na cobrança do imposto.

Ora, como justificar uma heresia dessas, uma flagrante inconstitucionalidade, com um argumento tão simplista?

Na realidade, a revogação do parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 387, de 14 de julho do corrente ano, não influi nas disposições relativas ao procedimento descrito no art. 1º do texto em questão.

Como de resto salienta o nobre Deputado Luiz Salomão na justificativa do seu projeto, os bancos devem ter uma vantagem de 7,5% sobre os demais contribuintes e deixarão de recolher aos cofres públicos aproximadamente 30 milhões de dólares mensais.

Quando da apresentação do IPMF nesta Casa, ocupei esta tribuna para afirmar que os bancos seriam privilegiados com 300 a 400 milhões de dólares anuais — os mesmos bancos que o Presidente Itamar Franco diz combater. Mas eles continuam gozando de privilégios decorrentes de portarias do Ministério da Fazenda, enquanto a população passa fome e os hospitais estão cheios de doentes que morrem por falta de medicação básica. Até quando isto vai continuar, Sr. Presi-

dente? Até quando a população assistirá a que os bancos continuem tendo privilégios?

Onde estão a probidade, a eficiência e a isenção, atributos tão amplamente divulgados pela mídia do titular da Fazenda? Como acreditar nas boas intenções de um Governo que, sem o menor constrangimento e ao arrepio da Constituição, beneficia diretamente o setor que mais proveito e lucro tem com a inflação?

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Pois não. Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Gilberto Miranda, V. Ex<sup>a</sup> traz, nesta tarde, mais um assunto de inquestionável importância para o povo brasileiro, quando se inicia a vigência do chamado IPMF. V. Ex<sup>a</sup>, já ao longo do seu discurso, mencionou regulamentações e dispositivos que estão sendo considerados inconstitucionais. Realmente, alguns juízes já concederam liminar para sustar a cobrança do IPMF; governadores de Estado, prefeitos de capitais — no Rio de Janeiro, o Prefeito César Maia — já estariam entrando com argüição de inconstitucionalidade. Todavia, quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que, ontem à noite, conversando com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, S. Ex<sup>a</sup> afirmou que o pensamento do Governo é impetrar, junto ao Supremo, uma argüição de constitucionalidade, exatamente para dirimir todas essas dúvidas que começam a ser suscitadas, e de forma intensa, não apenas aqui em Brasília, como V. Ex<sup>a</sup> o faz dessa tribuna, mas também em outros Estados da Federação. O início de cobrança do imposto gerou toda uma inquietação e perplexidade, em função, também, das decisões judiciais que determinaram o seu sobrestamento. Entretanto, informo a V. Ex<sup>a</sup>, já que o Líder do Governo, Senador Pedro Simon, está neste momento participando de trabalhos nas Comissões, que intenção do Governo é apresentar uma argüição de constitucionalidade perante a Suprema Corte, para que esta possa, de forma conclusiva e final, dirimir a pendência, pôr termo a essa inquietude que tomou conta de importante segmento da sociedade brasileira.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Eu agradeço o aparte de meu Líder Mauro Benevides, mas gostaria de esclarecer, Senador, que, com relação à Portaria nº 387, de 14 de julho deste ano, o Governo não levantou qualquer argüição de constitucionalidade. A Portaria regulamenta a cobrança do IPMF, e por meio dela o Governo concede ao setor financeiro — aos bancos — o privilégio de recolher os seus valores, ou seja, o seu IPMF, sete dias depois da data em que deveria ser recolhido o tributo em UFIR.

**O Sr. Elcio Alvares** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Elcio Alvares** — A cobrança do IPMF, que se iniciou a partir de hoje, sob um regime de controvérsia, chama a atenção para um ponto que já foi discutido amplamente, quando participamos de um grupo de trabalho sobre o pagamento aos hospitais: o pagamento estava atrasado, por parte do Governo, cerca de quatro meses. Estamos acompanhando atentamente o noticiário e podemos observar que em todo o Brasil, hoje, já existe oposição jurídica ao IPMF. Em consequência, penso que o Governo está na obrigação de impetrar

— conforme informou o Senador Mauro Benevides — argüição de constitucionalidade do tributo, porque não pode acontecer o que está ocorrendo: uma grande parte — a maior parte — da população paga o tributo, e outros se negam a fazê-lo. Não quero entrar no mérito — algumas ações têm amparo jurídico — mas, na verdade, está havendo a instauração de um clima que não é bom para o País.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Senador Elcio Alvares, o Governo já deveria ter impetrado a argüição. Agora, não é possível que o Governo, por intermédio de uma portaria do Ministro da Fazenda, dê aos bancos a condição diferenciada do pagamento de 0,25%. Todo cidadão comum, todo cidadão mortal pagará o novo tributo. Como se editam portarias aos montes em todos os ministérios, fica difícil à classe política acompanhar todas; mas, para referência aos Senadores, é a Portaria nº 387, de 14 de julho de 1993, do Ministro da Fazenda. Nessa portaria, S. Ex<sup>a</sup> diz que os bancos deverão recolher o imposto sete dias após, dando a essas instituições, aproximadamente, 7,5% de diferença sobre qualquer cidadão. Por que mais esse privilégio para os bancos?

O Governo deveria ter explicitado essa questão quando apresentou a medida provisória ao Congresso. Por que não o fez? É isso que precisa ser explicado.

**O Sr. Elcio Alvares** — Nobre Senador, neste ponto não concordo com V. Ex<sup>a</sup>. A portaria é questionável, mas o banco não está efetivando um pagamento. O banco está fazendo o repasse do dinheiro.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Talvez tenha me explicado mal, nobre Senador.

Não é o repasse do dinheiro do contribuinte ou do correntista, mas o próprio débito dos bancos, quando vão pagar os seus funcionários, o aluguel de suas agências, o leasing; o imposto devido pelos bancos será recolhido uma semana depois, em cruzeiros, nobre Senador. Esse é o problema.

**O Sr. Elcio Alvares** — Esse é um tratamento, um privilégio odioso. O Ministro Fernando Henrique Cardoso, certamente, dará explicações, deverá prestar esclarecimentos. Na verdade, o meu aparte se originou exatamente na observação de V. Ex<sup>a</sup>. Penso que, neste momento, represento o pensamento de todos os brasileiros. Não podemos ficar aguardando indefinidamente uma solução do Judiciário, a exemplo do que aconteceu com o COFINS. E, nesse ponto, se o Governo já percebeu que o IPMF está sendo contestado, tem a obrigação de suscitar, imediatamente, perante a Corte mais alta, a questão da constitucionalidade do tributo, para que não aconteça essa plethora de liminares, o que intranquiliza todos os brasileiros que, a partir de hoje, estão pagando o IPMF, com exceção daqueles que estão amparados por medidas judiciais — cito o Estado de São Paulo, onde, recentemente, houve decisão judicial de sete votos a um, que deu cabimento ao pedido de segurança. Há, realmente, uma controvérsia jurídica instalada em torno do IPMF, e deve ser imediatamente interposto pelo Governo o suscitamento de constitucionalidade perante a Corte Maior, no sentido de dirimir essa dúvida que, conforme disse bem V. Ex<sup>a</sup>, causa intranquilidade no povo brasileiro. Com respeito ao privilégio dado aos bancos — ainda há pouco conversei com o Senador Mauro Benevides —, comprometo-me com V. Ex<sup>a</sup> a obter do Senador Fernando Henrique Cardoso uma resposta cabal. Não se pode admitir, de maneira alguma, que os bancos tenham um tratamento diferenciado. Hoje, durante a argüição do Dr. Pedro Malan,

que, por sinal, teve a unanimidade de voto na Comissão de Assuntos Econômicos, um ponto ficou claro: não é concebível que os bancos, praticando uma taxa de juros para o Governo da ordem, aproximada, de 16% a 17%, cobrem esse absurdo que estamos vendo aí.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Mas quero dar uma explicação a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Senadores.

**O Sr. Elcio Alvares** — Pois não, Senador.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — A explicação que o Ministério da Fazenda trará aos Srs. Senadores e a toda população é que essa é uma forma de pagamento aos bancos pelo serviço de recolhimento de 0,25% de todos os clientes.

Ora, Senador Elcio Alvares, será que não fica mais fácil, mais sério, mais evidente, quando o Presidente da República fala em caixa preta do Banco Central, quando fala em transparéncia do seu Governo? Será que não fica mais evidente, efetivamente, arbitrar quanto vale o serviço prestado pelos bancos e pagar o valor correspondente a esse serviço? Ou será que vamos continuar privilegiando os bancos neste País?

**O Sr. Elcio Alvares** — Neste ponto, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Acho que ao Ministério da Fazenda cabe fazer uma avaliação correta dos custos do serviço e torná-la pública. Agora, para se dizer que isso é uma compensação, é necessário que os custos sejam colocados em termos numéricos. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que esse assunto é importante, e o Governo tem duas obrigações: a de argüir a constitucionalidade e a de dar uma explicação a respeito dessa portaria, que, segundo versão de V. Ex<sup>a</sup> e da opinião pública também, concederia aos bancos um privilégio odioso. Conversarei com o Senador Mauro Benevides para obtermos, junto ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, uma informação correta que torne inadmissível qualquer tipo de versão que não corresponda exatamente à realidade da política adotada pelo Ministério da Fazenda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nobre orador, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado, pediria que não mais concedesse aparte e, na medida do possível, concluisse suas considerações.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** — Sr. Presidente, eu pretendo usar a tribuna por cinco minutos, no máximo, para concluir, dando uma explicação sobre o porquê da apresentação, no relatório da Medida Provisória nº 335, do art. 3º, que concede parcelamento aos impostos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que introduzir o art. 3º na Medida Provisória nº 335? Por acreditar que aquele que paga tributo no Brasil, que gera emprego no Brasil, que convive com 59 diferentes tipos de impostos e taxas — com a entrada do IPMF hoje, no Brasil, que convive com uma brutal instabilidade econômica — haja vista a troca, em um só Governo, de vários Presidente do Banco Central e Ministros da Fazenda — que convive com uma carga tributária monumental — mais ainda, consegue fazer projeções em uma inflação de mais de 2.000% —, não é e não pode ser tratado como criminoso quando comete algum engano ou um erro em sua contabilidade. Na verdade, esse empresário deveria ser tratado como herói por conviver com tantas adversidades.

Recebi, no dia 18 de agosto corrente, do Presidente da Ordem dos Advogados da Bahia, Dr. Durval Ramos Neto, carta subscrita por centenas de tributaristas e criminalistas,

dentre eles César de Farias Júnior, Edvaldo Brito, Ives Gandra e outros, dizendo que o que interessa é arrecadar impostos e não prender empresários.

Após pesquisa feita nesta Casa e na Câmara dos Deputados, encontrei um projeto de lei, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, apresentado ao Senado Federal. Trata-se do PLS nº 70/91, que se propunha a alterar a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Esse projeto tratava dos crimes de sonegação fiscal e apropriação indébita de tributos ou de contribuição social.

O que estabelecia o referido projeto, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, apresentado em 11 de abril, neste plenário? No art. 5º de seu projeto, S. Ex<sup>a</sup> mantinha a extinção de punibilidade prevista para o art. 14 da lei supracitada:

“Art. 5º Extingue-se a punibilidade dos crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos, desde que o infrator efetue o pagamento ou recolhimento da quantia devida antes da denúncia.”

Parágrafo único. Não se dá a extinção de punibilidade quando o infrator for reincidente.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada mais fiz do que introduzir um artigo na medida provisória para apressar, para ajudar o projeto de lei do Ministro da Fazenda.

O que difere a minha emenda do projeto do Ministro é que S. Ex<sup>a</sup> é mais complecente, pois considera apropriação indébita ainda passiva, quando eu creio que a apropriação indébita deve ser considerada à luz do Código Penal.

Recebi de Valter Ceneviva artigo publicado pelo jornal *Folha de S. Paulo*, na terça-feira, 24 de agosto: “Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta”. Também um artigo do professor Ives Gandra da Silva Martins: “Norma de rejeição social: punibilidade”.

Então, espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Ministro da Fazenda e todos aqueles que tenham influência junto ao Presidente da República intercedam para que esse artigo não seja vetado, mas que permaneça e venha, efetivamente, a cumprir aquilo a que se propõe: beneficiar a uma só causa, ou seja, o Brasil.

Aquele que deve e tiver que ser preso; aquele que deve e tiver que ser processado criminalmente, claro que não vai pagar o tributo e, automaticamente, se considerar devedor. Ele vai defender-se na Justiça por vários anos — cinco, dez anos —, e, com isso, ganhar tempo até que alguma lei venha em seu socorro.

Essa lei, de 27 de dezembro, que criou a punibilidade para o empresário, que criou a punibilidade para toda e qualquer pessoa, foi uma lei do Governo passado, uma lei de uma Ministra da Fazenda que cometeu várias loucuras enquanto esteve à frente daquela pasta. Trata-se, portanto, de uma lei que deve ser repugnada por todos, pois não acrescenta nada ao Brasil.

O que o Ministério da Fazenda quer, o que a Receita Federal quer — e está fazendo muito bem — é receber tributos. Então, o que devemos fazer é dar, efetivamente, condições para que os devedores do Fisco paguem seus tributos e, consequentemente, não sofram penalização nenhuma.

Era só isso.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

**O Sr. Elcio Álvares** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares, na forma regimental.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL — ES. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores estava em meu gabinete quando ouvi o pronunciamento do Senador Mauro Benevides, registrando a assunção do Embaixador Jerônimo Moscardo no Ministério da Cultura.

O Embaixador Jerônimo Moscardo é uma das figuras mais ilustres da carreira diplomática brasileira. Ele tem, sobretudo, um passado de dedicação principalmente se considerarmos um fato muito importante: bastante jovem, foi secretário particular do Presidente Castello Branco, já demonstrando, naquela oportunidade, uma carreira a ser pontilhada com inúmeros êxitos.

Para o PFL, especialmente — e falo aqui em nome do meu Líder Marco Maciel — este registro é também marcado pela íntima convivência, porque, quando Ministro-Chefe da Casa Civil, durante o Governo José Sarney, o meu Líder Marco Maciel teve o privilégio de ter o Embaixador Jerônimo Moscardo como Subchefe para Assuntos Institucionais do Gabinete Civil da Presidência da República.

A personalidade do Embaixador Jerônimo Moscardo emerge também de uma afinidade muito profunda com a política, porque ele é filho do ex-Deputado Colombo de Souza, que também ilustrou o Congresso Nacional com a sua participação ativa.

O Embaixador Jerônimo Moscardo orgulha não somente a nós, brasileiros, mas, de uma maneira muito especial, o povo do Ceará. Assim sendo, as palavras do Senador Mauro Benevides, que representaram a manifestação viva do povo cearense, também podem ser, neste momento, encampadas por todos aqueles que vêm na sua indicação um ato de profunda justiça, por ser um intelectual de escola.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Elcio Álvares?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Pois não, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Senador Elcio Álvares, no curso do meu pronunciamento, fiz uma referência muito aligerada à cultura humanística do Embaixador Jerônimo Moscardo de Souza. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, ainda recentemente quando visitou o Ceará, a convite da Universidade Federal e da Fundação Demóclito Rocha, brindou-nos com uma palestra — mais direcionada para os trabalhos do MERCOSUL — em que fez um enfoque de extrema importância para que se entendesse exatamente o que é esse programa de aproximação entre os países latino-americanos. Deixou muito claro que o MERCOSUL não pode e não deve circunscrever apenas aos aspectos econômicos. Terá que haver integração política, representada sobretudo pela democracia, que, afinal, passou a prevalecer em todos os países, mas também por uma identificação cultural. Foi essa, talvez, até uma manifestação premontária do Embaixador Jerônimo Moscardo de Souza, defendendo essa bandeira da integração cultural. E faz ele vai chegar, realmente, ao Ministério da Cultura vai, sem dúvida, como profundo conhecedor dos objetivos do MERCOSUL, também realizar esse trabalho, que preconizou antes de se alçar à condição de integrante do primeiro escalão ministerial. Portanto, permito-me interferir no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, depois

de haver já focalizado a figura invulgar do Embaixador Jerônimo Moscardo de Souza, futuro Ministro da Cultura fazendo votos no sentido de que ele, como o intelectual de porte que é, possa realmente realizar um trabalho proficiente, como auxiliar direto do Presidente Itamar Franco no importante setor cultural.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Sr. Presidente, eu pretendia, como pretendo, apenas aditar as palavras do Líder Mauro Benevides, no pronunciamento que fez nesta Casa, mas, no momento em que S. Ex<sup>a</sup> me honra com o seu aparte, sempre esclarecedor, acredo sinceramente que me complemento nesta comunicação.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Com satisfação, Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Mauro Benevides trazem um depoimento importante, mas quero trazer o depoimento de quem teve a oportunidade de esta em Costa Rica, quando o ilustre diplomata, hoje escolhido para ocupar o Ministério da Cultura, ali exercia suas funções. Quero ainda consignar a posição de relevo, de destaque em que era tido no meio dos parlamentares da América Central. Portanto, é com a maior alegria que vejo a escolha do Embaixador Jerônimo Moscardo, lamentando apenas que não tenha sido amanhã, pois hoje eu seria o Relator da sua indicação na Comissão de Relações Exteriores. O Presidente Itamar Franco frustrou o meu parecer, que aproveito agora dar em público. Nós da Comissão de Relações Exteriores, iríamos aplaudir a indicação do Embaixador Jerônimo moscardo para a OEA. e, hoje, estamos aplaudindo a sua indicação para o Ministério da Agricultura. deixo aqui o meu protesto contra a pressa do Presidente Itamar Franco. (Risos).

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Sr. Presidente, Srs Senadores, já me sentia enriquecido, nesta breve comunicação, com o aparte do Senador Mauro Benevides, e, agora, quero acrescentar — para nossa alegria — a fala do Senador Nelson Carneiro que, inclusive, revela um detalhe muito importante, que era exatamente a homologação, hoje, do nome do eminente Embaixada Jerônimo Moscardo de Souza, com um relatório seu, para desempenhar mais uma importante função em favor da Diplomacia brasileira.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazendo este registro, principalmente em nome pessoal do meu Líder Marco Maciel, quero também, nesta oportunidade, desejar, em nome do PFL e de todo o povo brasileiro, muito êxito a esse jovem Ministro de 51 anos, que terá a grave responsabilidade de comandar o processo da cultura brasileira.

É o registro que gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que foi na quinta-feira passada que participamos — um número bastante elevado e expressivo de parlamentares —, no auditório Petrônio Portella, no Senado Federal, do que se convencionou chamar de Movimento Cívico Contra a Revisão Constitucional. Lá estavam não só Parlamentares de praticamente todos os partidos das duas Casas do Congresso Nacional, como representantes de nume-

rosas entidades da sociedade civil, com destaque para a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a OAB, a ABI, as várias centrais sindicais e, a rigor, praticamente todas as entidades que compuseram, principalmente ano passado, o chamado Movimento pela Ética na Política. Todos alertávamos para os problemas, para as consequências da prevista revisão constitucional.

Queria trazer algumas dessas reflexões à minha Casa, ao Senado Federal. Gostaria de refletir, junto com os meus Colegas, sobre os possíveis efeitos as possibilidades que se abrem e se desdobram se nós, efetivamente, realizarmos essa revisão constitucional.

É conhecida a posição do meu Partido de ser contra a revisão constitucional. Começo os nossos argumentos por dizer que, quando, na Constituinte, voltamos a disposição do art. 3º, ou seja, aquela que prevê a revisão constitucional, já estávamos praticamente no final do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte; Constituinte; estávamos todos, com toda certeza, exauridos pelo enorme esforço de realizar a óbvia tarefa de escrever a nova Constituição brasileira; estávamos todos, com toda certeza ansiosos por dar conclusão e término àqueles trabalhos, e o cansaço, o exaustimento e a ansiedade certamente não são bons conselheiros.

É também bom que se diga quer estávamos fortemente, justamente e legitimamente presionados pela sociedade brasileira, em virtude da demora dos trabalhos da Constituinte. Essa pressão certamente contribuiu para que nós, nesse momento, tivéssemos a decisão de prever essa revisão, marcada para outubro.

O que nos diziam os propositores daquela emenda, à qual, desde logo, votei favoravelmente? Diziam-nos que havia um precedente, que vinha de Portugal. Portugal fez, depois da Revolução dos Cravos, uma constituição, em cujo texto haviam previsto uma, revisão depois de cinco anos.

O texto da Constituição brasileira, nas Disposições Transitorias, é praticamente o mesmo da Constituição portuguesa.

Só mais tarde — pelo menos eu, só agora, mais recentemente — soube que, na verdade, essa revisão constitucional não houve em Portugal, a rigor. Como tão bem disse o Presidente de Portugal, Mário Soares, na sua última estada no Brasil, numa entrevista que deu à televisão brasileira, a revisão constitucional deu-se tão-somente a partir de um determinado instante para desconstituir o chamado “Conselho da Revolução”, ou seja, para institucionalizar o afastamento dos militares da política de Portugal. E tudo o mais na Constituição portuguesa, pelo menos nas suas gerais, pelo menos nas suas questões e disposições mais importantes, continua mais ou menos como no momento em que ela foi regida, elaborada. Significa dizer que aquele precedente não era exatamente um precedente que nos devesse recomendar o menor caminho e a mesma solução.

Hoje, estamos praticamente às vésperas de fazer essa proposta revisão. Todos vamos nos tornar, de um momento para o outro, ao invés de Deputado e Senadores, Constituintes. Podemos não chamar essa revisão constitucional de Assembléia Nacional Constituinte. Podemos nós Senadores e Deputados, mas objetivamente, concretamente, para todos os efeitos e desdobramentos, seremos Constituintes.

Creio que aí já entramos num terreno, que foi muito bem lembrado ontem pelo Senador José Paulo Bisol, de, no mínimo, uma relativa falta de legitimidade. É verdade que a revisão constitucional está prevista na constituição, mas temos certeza absoluta que, se fôssemos perguntar a cem eleito-

res que elegeram Deputados e Senadores em 1990, talvez um deles tivesse alguma noção de que não seríamos, a partir de um determinado instante, Senadores e Deputados comuns, mas Senadores e Deputados Constituintes.

Tudo isso se torna, a meu juízo, ainda mais grave, porque o regulamento da Assembleia Nacional Constituinte previu que a discussão deveria ocorrer em dois turnos. Por que nós, Constituintes, elaboramos dessa forma? Por uma razão óbvia, simples e singular, ou seja, é a prudência que recomenda ao Constituinte no esforço de elaborar uma boa Carta Constitucional. Por essa razão, os dois turnos eram necessários, para que tivéssemos a possibilidade de repensar, de revisar eventuais equívocos, eventuais exageros, eventuais dispositivos que, adiante, não pudessem sem ser aplicados ou que não fossem justificáveis por algum ponto de vista, fosse ele social, econômico ou político.

Ainda não temos um regulamento, Sr. Presidente, mas tudo está a indicar que a revisão constitucional, prevista para agora, pela urgência em que ela tem que se dar, pela pressa em que tem que se dar, será feita não em dois turnos, sem a legitimidade de Constituinte, mas em apenas um único turno.

Mais do que isso, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, muitas das disposições da Constituição de 1988 foram remetidas a uma legislação complementar que não realizamos. Não sei exatamente a quantidade, já ouvi pessoas comentando que são 150, mas, segundo o que li nos jornais, ainda hoje, existem 250 dispositivos a serem regulamentados. Nesse sentido, penso que o Senador Fernando Henrique Cardoso tem uma certa razão: somos um País razoavelmente esquizofrênico? Nem concluímos a obra constitucional — porque, a rigor, ela só se completa depois que todas as suas disposições estão regulamentadas, e centenas delas ainda faltam ser regulamentadas — e já estamos pensando em fazer não uma revisão — porque me recuso a utilizar essa expressão —, mas, na verdade, uma nova Constituição.

E por que essas disposições foram remetidas para uma regulamentação posterior? De um modo geral, essas questões eram de difícil trato; eram questões delicadas, polêmicas, de auto-indagação. Nos impasses que se criaram no interior e ao longo da Constituinte, o que fez ora o Relator, ora a própria e inteira Assembleia Nacional Constituinte? Remetia essas questões mais delicadas, mais polêmicas, mais difíceis para uma posterior regulamentação. Mais ou menos — esta é uma visão que tenho e que pelo menos explica, em parte, todo esse problema — como fizemos quando se previu a revisão constitucional. Creio que quando estávamos às vésperas de terminar os trabalhos da Constituinte, todos nos perguntámos, sem nenhuma segurança sobre a qualidade da nossa obra, se não deveríamos prever, aí sim, a revisão. E, na mesma medida — penso que esta é a expressão melhor —, muitas delas foram empurradas com a barriga, porque, naquele momento, nenhuma das forças, nenhum dos antagonismos no interior da Constituinte tinha forças para superar e vencer a outra parte. Por isso, remetemos essas disposições à regulamentação.

E por que não regulamentamos, até hoje, todas essas disposições? Com toda certeza, os Srs. Senadores e a Senadora Eva Blay irão concordar comigo: não foi por preguiça do Congresso Nacional, não foi por falta de esforço, por falta de projeto ou por falta de empenho dos atuais Congressistas, mas porque, na verdade, ao longo desses cinco anos, depois da promulgação, todos esses impasses persistem e continuam até hoje. É como a regulamentação do Sistema Financeiro:

nenhuma das forças, nas várias concepções e visões — e ouvi com atenção o discurso do nobre Senador Gilberto Miranda — sobre que sistema financeiro nacional queremos, tem condição para superar a outra. E é por isso que até hoje não temos a regulamentação de algo que é absolutamente vital e fundamental para qualquer projeto que se queira construir e desenvolver neste País.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON WEDEKIN** — Pois não. Ouço com o maior prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Senador Nelson Wedeklin, se não fizermos, agora, a revisão constitucional, penso que só poderemos mudar a Constituição, artigo por artigo, com o **quorum** de 3/5 da Câmara e 3/5 do Senado, porque somente os membros desta Legislatura receberam mandato constitucionalmente estabelecido para fazer a revisão. No meu entender, a Constituição do Brasil, já há algum tempo, vem engessando a legislação brasileira de tal forma que as Assembleias Legislativas fazem Constituições estaduais porque querem fazer, porque têm que copiar a Constituição Federal. A Constituição deveria ter as regras mínimas e o resto passariam para a legislação comum, a fim de evitarmos essa permanente mudança da Constituição. Nos Estados Unidos, uma emenda à Constituição é algo que não é considerado normal. Aqui, temos inúmeras emendas apresentadas todos os dias, porque todos os problemas ou estão autorizados ou proibidos pela Constituição. Creio que esta é uma oportunidade de fazermos uma revisão constitucional, não para acrescentarmos dispositivos à Carta Magna, mas para eliminarmos muitos que lá se encontram, para torná-la mais enxuta e mais sadia. Penso que não podemos fugir de uma determinação constitucional. Juramos cumprir essa Constituição quando assumimos o nosso mandato. Quero obedecer, portanto, ao que está determinado, de forma taxativa, nas Disposições Transitórias. Admito e entendo os argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, mas, no meu entendimento, para cumprir a Constituição, tenho que votar a revisão constitucional, porque nela está inserido que essa legislação tem não somente a autorização, mas o compromisso de fazer essa revisão dentro de um prazo também estabelecido.

**O SR. NELSON WEDEKIN** — Senador Epitácio Cafeteira, se eu tivesse a certeza de que, depois da revisão constitucional, a obra constitucional fosse algo parecido com o que V. Ex<sup>a</sup> imagina, eu estaria de perfeito acordo com o seu ponto de vista. Todo o meu pronunciamento busca levantar os riscos possíveis dessa revisão, no sentido de que não temos nenhuma garantia de fazer uma Constituição, em primeiro lugar, melhor do que essa; em segundo lugar, como a que V. Ex<sup>a</sup> e eu gostaríamos: mais enxuta, mais razoável e mais saudável e que supostamente não engessasse tanto os Parlamentos estaduais, a economia e os governos.

Quando ao art. 3º das Dispositórias, pessoalmente não considero que seja imperativo. Se ele nos autoriza a fazer uma revisão constitucional, a nos transformar em Constituintes, se ele nos permite fazer uma nova Constituição inteira, não vejo nenhum problema, se refletirmos sobre os efeitos e desdobramentos possíveis, se este Congresso Nacional e a sociedade brasileira entenderem que não seja necessário fazê-la. Se podemos realizar toda a revisão, podemos perfeitamente concordar em não realizá-la. Quem pode o mais, com toda a certeza, pode o menos, e todo o meu pronunciamento

é nessa linha, nessa direção. De qualquer modo, agradeço a contribuição e os argumentos expendidos por V. Ex<sup>a</sup>

Quero dizer, Senador Epitácio Cafeteira e demais Senadores, que, depois de um ano e meio e meio de discussões intermináveis na Assembléia Constituinte, não regulamentamos várias questões que estariam a necessitar de uma regulamentação. Significa dizer que não completamos a obra constituinte. Mais do que apressado, penso que é inconsequente para as instituições brasileiras nos eventuarmos nisso que, é para dizer o mínimo, um risco, porque não temos nenhuma garantia de que vamos fazer uma Constituição melhor, mais enxuta, de que vamos melhorar as muitas disposições existentes. Basta vermos as várias leis que temos aqui.

Este Congresso Nacional, nós — portanto, não é uma crítica aos outros, é também a mim — não fomos capazes de elaborar, em dois anos e meio, uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação, porque ela ficou dois anos na Câmara dos Deputados e somente hoje está aqui, ainda inconclusa, no Senado Federal.

Temos uma lei de patentes que, para dizer o mínimo, está há dois anos em tramitação, as discussões são intermináveis e estamos diante da dificuldade que enfrenta hoje o Relator, Senador Elcio Alvares, que vai precisar fazer, com muita sabedoria, uma ampla consulta, uma ampla audiência, um seminário, para que tenhamos um entendimento mínimo para assunto de tal complexidade.

Não quero nem me referir à lei de concessão de serviços públicos, que também está aqui no Senado e ainda não foi votada; e à lei partidária, à lei eleitoral. Não quero fazer referência à quase uma centena de vetos presidenciais que temos que votar, em uma cédula, de uma forma, para dizer o mínimo, discutível sob o ponto de vista regimental e legal. Foram quase 80 vetos presidenciais votados, como todos lembram, ontem, de uma forma — insisto em dizer — discutível se é legal ou regimental. A discussão e a votação do Orçamento do ano passado só se derem este ano, mas temos a pretensão — pode ser um desejo intenso, mas, na verdade, é uma pretensão — de realizar uma nova Constituição brasileira em três ou em seis meses, o que, a meu juízo, é absolutamente impossível, a menos que eu não conhecesse a Casa a que pertenço; a menos que eu não tivesse memória para saber como foi a discussão constitucional de 1987 e 1988.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON WEDEKIN** — Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Nelson Wedekin, apesar de me situar de maneira divergente quanto à questão que V. Ex<sup>a</sup> está a abordar, com muita propriedade e com fundamentação, não posso deixar, na condição de seu coestaduano, de fazer dois registros. Primeiramente, tudo o que se possa dizer sobre riscos que o processo de revisão constitucional contém é legítimo, porque há esses riscos, V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem ao fundamentá-los — eles são do conhecimento de todos nós — com fatos do processo da nossa vida legiferante que estão aí a demonstrar que esses riscos, mais do que possíveis, são prováveis. Compartilho também dessa preocupação. Isto, porém, não me fez mudar a minha posição — por reconhecer que a Constituição preconiza — de encarar a revisão constitucional como uma oportunidade. E a segunda ponderação que faço a propósito do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é a respeito da forma como V. Ex<sup>a</sup> está colocando. Repito: apesar de não pensar da mesma maneira, tenho que reconhe-

cer que V. Ex<sup>a</sup> está transformando uma manifestação contra a revisão numa manifestação de advertência, haja ou não a revisão. De forma que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é útil a quem pensa como V. Ex<sup>a</sup> e útil a quem pensa diferentemente de V. Ex<sup>a</sup>. Por essa razão me congratulo com as observações que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo.

**O SR. NELSON WEDEKIN** — Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. O sentido do meu pronunciamento é exatamente esse. Não o chamaria de advertência, que parece ser uma palavra um tanto forte para os meus Pares, sempre muito mais competentes e inteligentes que eu, mas objetiva referir alguns argumentos de quem passou pelo processo constituinte, de quem passou pelo processo constituinte, de quem vive com intensidade e com alguma aplicação os trabalhos desta Casa, e riscos que não atingirão exatamente o nosso futuro político, mas que são riscos que considero de natureza institucional.

Por isso, ouso, até, falar antes do Senador Mário Covas, que vai se pronunciar a favor da revisão constitucional e que, certamente, vai usar, como sempre, a sua lógica irreprensível, a sua palavra vertical, o brilhantismo dos seus argumentos para defender ponto de vista contrário ao meu.

Quero também lembrar, nessa mesma linha de raciocínio, que vivemos uma conjuntura de crise de novo, e fato de vivermos um momento de grave crise, de enormes dificuldades para o País, não recomenda, não aconselha que realizemos a tarefa de uma nova Constituição brasileira neste momento. Digo isso, entre outras razões, porque sou daqueles que têm o Governo Itamar Franco como uma espécie de governo de transição entre a calamidade, entre o desastre que foi o governo do seu antecessor, o Presidente Fernando Collor de Mello, e o novo Presidente da república.

Dou o crédito ao Governo Itamar e ao Ministro Fernando Henrique de estarem fazendo um enorme esforço para superar essas dificuldades conjunturais e para fazer o que eles pretendem fazer, ou seja, colocar a economia e a casa em ordem.

Quero lembrar também, na mesma linha do meu pronunciamento, que no dia mesmo em que instalarmos a assembléia revisora, o Congresso revisor, a revisão constitucional, o eixo de poder, o eixo das preocupações nacionais das reflexões nacionais se direcionará imediatamente para o Congresso Nacional, esvaziando e enfraquecendo o Governo Itamar e o Ministro Fernando Henrique Cardoso, gerando expectativas para os mesmos agentes econômicos que são tão sensíveis quando se discute qualquer mudança. Portanto, a meu juízo, desde logo, comprometendo completamente o plano de combate à inflação do Governo Itamar.

Mais do que isso, o Governo Itamar, se essa revisão constitucional se estender até o mês de março ou abril do ano abril do ano que vem, receberá, pelo outro lado, outro fator de pressão, que é bastante forte, que é a eleição presidencial, que são as campanhas eleitorais do ano que vem. Todos sabem que Presidente da república, em ano eleitoral, perde poderes, perde capacidade de influenciar os destinos do País, fica mais fraco na sua capacidade de decidir. Pois o Governo Itamar com a revisão constitucional a partir de outubro e com a campanha presidencial nas ruas a partir de março ou abril do ano que vem, receberá, por dois lados, uma pressão absolutamente intolerável, tornando dese logo injusta qualquer crítica que se faça ao Presidente ou ao Ministério naquilo que não puderem realizar para vencer as dificuldades do tempo presente.

Quero também lembrar uma possibilidade que me parece bastante provável: a de não termos os trabalhos da revisão terminados lá por março ou abril. Podem dizer que o que quizerem a respeito dos Parlamentares, mas, no momento da reeleição, essa passa a ser, para parlamentares de todo o mundo, uma preocupação central. Pode não ser a preocupação de um ou outro, ou até de uma boa parte dos Parlamentares desta Casa e da Câmara dos Deputados, mas 90% ou 95% desta Casa e do Congresso Nacional estarão disputando eleições para Deputado, Senador ou Governador.

Acho, então, provável, pela experiência que tenho da Constituinte a dos trabalhos desta Casa, que o Congresso Nacional sofra, a meu juízo, a sua pior desmoralização; a ter criado a expectativa e a ilusão de que vai rever a Constituição e de não concluí-la. Depois, cada candidato a Deputado, a Senador ou ao Governo irá para seus Estados articular as suas alianças fazer suas campanhas, garimpas e buscar votos.

Há também a hipótese de concluirmos a revisão constitucional em três a seis meses. Então, nós a teremos concluído em um tempo que seria razoável para a proposição que estou discutindo neste momento, mas teremos feito uma revisão constitucional na pressa, no afogadilho, na urgência. Pergunto aos meus Pares, aos meus Colegas desta Casa, se temos o direito de redigir uma nova Constituição na pressa, no afogadilho, na urgência. Pergunto aos meus pares, aos meus Colegas desta Casa, se temos o direito de redigir uma nova Constituição na pressa, no afogadilho, no sufoco, na urgência, se temos capacidade de aprofundar minimamente as questões centrais que queremos discutir na revisão constitucional.

Finalmente, porque vejo que o meu tempo já esgotou, quero apenas prever — o que não é difícil — que vamos ficar aqui cinco ou seis meses e terminar com alguma coisa feita, se realizarmos a revisão constitucional. Tenho a convicção do que vou dizer: Então impasses a que já me referi, nessas dificuldades de as forças antagônicas do Congresso Nacional superarem uma às outras pelo equilíbrio, teremos, a meu juízo, realizado uma obra de poucas mudanças, teremos uma obra limitada, pobre, pífia, mediocre. Quem conhece o Congresso Nacional quanto no Senado Federal, tudo é votado por consenso, e eu temo que quando terminarmos pouca coisa tenhamos realizado.

Quero perguntar aos meus colegas se é justo mobilizarmos todas nossas energias, se é justo avivarmos as esperanças da sociedade brasileira, se é justo criarmos toda essa experiência de que produziremos uma obra que, daqui para frente, resolverá todos os problemas do Brasil.

Insistimos nesse tese absolutamente falsa de que o que prejudica o País e nos leva subdesenvolvimento, à pobreza, à ingovernabilidade, é a Constituição, nesse vício secular nosso, de povo e de nação, sempre buscando um culpado, sempre buscando um argumento, sem refletir que a busca do desenvolvimento é penosa, longa, demorada, é um processo civilizatório, é um processo que vai alcançar o desenvolvimento, é um processo que vai alcançar um grau de prosperidade razoável que nos deixe, pelos menos com um pouco menos de remorsos diante da situação que está aí.

Por melhor que seja a revisão que vamos fazer, eu me pergunto se nossas energias não devem se voltar para vencer a pobreza. Não seria melhor que o Congresso Nacional, que cada liderança se molizasse, como faz de forma comovente o Betinho, numa ação da cidadania contra a fome, não para melhorar algumas disposições, nem sempre as principais da Constituição brasileira? Pergunto-me: será que não devemos

nos mobilizar numa ampla reflexão, em tempo certo, em hora oportuna para tomarmos uma decisão madurecida, calma, tranquila sobre o destino que queremos para nosso País? Será que a nossa energia não deve ser direcionada? Nisso estou de acordo com o Senador Pedro Simon e com tantos outros que defendem essa tese.

A busca de um amplo entendimento sobre as questões que são realmente substantivas e não sobre a discussão teórica de disposições, em última análise, se acontecer o que observamos na Constituinte e, bem assim, como tem ocorrido no Congresso Nacional, não resultará em quase nada. Resultará em quase nada. Resultará numa revisão revisão — insisto em dizer — limitada, mediocre, pífia. E nos, mais uma vez, a meu juízo, teremos enganado a Nação, sem a legitimidade para enganar.

Mais uma vez estaremos diante de uma Campanha das Diretas que se fraudou, da eleição de Tancredo Neves que iria redimir o Brasil; de uma Assembléia Nacional Constituinte que tudo redimiria; das eleições presidenciais; da vitória espetacular, no primeiro momento, mas calamitosa no segundo, do Sr. Fernando Collor de Mello.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha posição pessoal e a do meu partido é não recomendar, não aconselhar a revisão e, no mínimo, aprofundar os nossos pensamentos, as nossas reflexões sobre os efeitos e as consequências possíveis dessa revisão constitucional que, a meu juízo, é uma aventura tenerária, é uma insensatez que não temos o direito de cometer.

Era pra que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador e Líder, Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo pedindo desculpas pela ousadia. Mais uma vez, venho à tribuna deste Senado, perante figuras que têm historicamente um enorme cabedal de conhecimento na área, para tratar de temas que a minha formação profissional não engloba. Entretanto, gostaria que os meus companheiros de Senado entendessem que a razão básica do meu pronunciamento é menos o saber jurídico e muito mais o fato de que fui uma testemunha histórica altamente privilegiada durante a Assembléia Nacional Constituinte.

O tema hoje mais polêmico em relação ao que a Constituição prescreve é a revisão constitucional, prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E, em relação a esse tema, gostaria de fazer algumas considerações.

Algumas perguntas que esta Nação formula relativas à revisão e a exploração das eventuais respostas, é o que, com uma certa audácia, farei neste instante.

- 1º) A revisão que aqui se discute está marcada?
- 2º) Na hipótese de a revisão estar marcada, quando será?
- 3º) Quais são as regras que deverão presidir a revisão constitucional na hipótese de ela ocorrer?
- 4º) Qual será o comando da revisão?
- 5º) É possível não reaçizá-la?
- 6º) Qual a latitude da revisão?

O texto que determina a revisão é o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do seguinte teor:

"Art. 3º A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Consti-

tuição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

É esse o texto que nos compete interpretar para verificar ou buscar respostas para todas as perguntas, exceto a última.

Qual foi a origem desse texto?

Esse texto nasceu de uma fusão de duas emendas. Uma das emendas é de autoria do nosso companheiro, Senador Ronan Tito. A emenda de S. Ex<sup>a</sup> tomou número 2P01759-2 e tinha o seguinte teor:

“Inclua-se onde couber: a Constituição poderá ser revista, de 5 em 5 legislaturas, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.”

Pergunto: o que pretendeu o Senador Ronan Tito? S. Ex<sup>a</sup> que a cada 20 anos houvesse a revisão da Constituição, feita pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

Justificativa do Senador Ronan Tito:

“A Constituição deve ter estabilidade e rigidez suficientes para garantir o amadurecimento das instituições. Deve, por outro lado, sobretudo numa Carta elástica e detalhista como a que se pretende fazer, conter mecanismos que permitam sua constante atualização. Permitindo-se a revisão de 20 em 20 anos, concedendo-se previamente poderes constituintes ao Congresso, ter-se-á uma Carta sempre atual, duradoura e moderna ao mesmo tempo. É esse o objetivo da presente emenda, que visa distinguir a simples emenda da revisão total da Constituição”.

Ao mesmo tempo e por outra via, uma outra Constituinte, o ex-Prefeito de São José dos Campos, Deputado Joaquim Beviláqua, apresentava uma outra emenda na mesma direção. Ela dizia o seguinte:

“Artigo A revisão constitucional será realizada a cada 5 anos, contados da vigência desta Constituição ou de sua última revisão, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, na forma que a lei estabelecer.

Justificativa: tendo os Constituintes optado por uma Carta Magna analítica, impõe-se a necessidade da revisão constitucional periódica para atender às modificações sociais, econômicas e políticas que certamente ocorrerão.

A emenda objetiva evitar que a Constituição permaneça com dispositivos já exauridos ou inaplicáveis. Melhor adaptação e evolução moderna, que é sempre muito rápida.”

Havia, portanto, duas emendas: uma de um Constituinte Senador e outra de um Constituinte Deputado; um deles propondo que a cada 20 anos se procedesse uma revisão, e outro propondo que isso fosse feito a cada 5 anos.

Quero destacar nesse ponto que as emendas deixavam, com absoluta clareza, definidos, quem faria a revisão. Se a revisão era para ser feita a cada 20 anos, desde logo estava se cognominando qual o Congresso que iria fazê-la. Não era qualquer outro, mas aquele que teria mandato daqui a 5 anos. A mesma coisa para quem definia que isso deveria ocorrer daqui a 5 anos.

Votado, no primeiro turno, entrou-se no Capítulo das Disposições Transitórias. E ao entrar no Capítulo das Disposições Transitórias, num belo dia, mais exatamente na sexta-

feira, dia 3 de junho de 1988, depois de uma votação, o Sr. Presidente Ulysses Guimarães, anuncia:

“Os signatários dos destaques e emendas abaixo indicadas vêm requerer a seguinte fusão”.

Em outras palavras, o Senador Ronan Tito e o Deputado Joaquim Beviláqua juntaram as suas emendas numa fusão e extraíram um terceiro texto. E o Presidente anunciou esse texto, quando colocou em discussão a matéria:

“Inclua-se nas disposições constitucionais gerais e transitórias o seguinte artigo: A revisão constitucional será realizada daqui a 5 anos, contados da vigência dessa Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

Portanto, o Presidente da Constituinte anunciou uma votação — e no momento em que se vota, não se vota coisa diferente, senão o que o Presidente anuncia — nos seguintes termos. Vou referir:

“A revisão constitucional será realizada daqui a cinco anos, contados da vigência desta Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral”.

Se esse texto estivesse contido, hoje, na Constituição, ninguém discutiria a data do início da revisão constitucional. O termo “daqui a” afirma, com clareza, uma data e não querer data.

O Presidente anunciou e, em seguida, iniciou-se a discussão. O Sr. Joaquim Beviláqua esclarece, em suas palavras, algumas coisas. Uma delas é que o constituinte Manoel Moreira já havia apresentado uma emenda nessa direção na Comissão de Sistematização. O Sr. Joaquim Beviláqua relembra que, em Portugal, estabeleceu-se um mecanismo desse tipo na Constituição portuguesa. Em seguida, ele diz que, em contato com o Senador Ronan Tito, havia feito a fusão e, ao final das suas palavras, acrescenta:

“Poder-se-á perguntar: Por que a revisão constitucional? Já temos a previsão de emenda constitucional, cujo **quorum**, na atual tarde, é de dois terços, minimizada para três quintos. Mesmo assim, a emenda constitucional precisa de três quintos, portanto, em votação de dois turnos em cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Prevemos para a revisão o voto da maioria absoluta, por conseguinte, 50% mais 1 em votação unicameral: Senado e Câmara em conjunto.”

Em seguida, fala o Deputado Francisco Küster; em seguida o Senador Ronan Tito, que diz o seguinte:

“O que pretende a emenda às emendas do Constituinte Joaquim Beviláqua e deste Constituinte que nos fala? Pretendemos a revisão constitucional após cinco anos, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Pretende, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que, após colocada essa Constituição em funcionamento, durante cinco anos, se verifique da justeza de todas as conquistas que estamos promulgando. Então, o próximo Congresso eleito terá, no ano de 1993, os poderes de, por maioria absoluta, rever esta Constituição.”

Estou invocando os testemunhos dos inspiradores das duas emendas que, fundidas, se transformaram na emenda que hoje consta na Constituição.

É bem verdade que, na Constituição, o texto que está escrito não é o texto lido pelo Presidente na Constituinte. O texto que está na Constituição fala não em "daqui a", mas sim em "após cinco anos".

Há mais um Deputado, eu voltarei a isso adiante, o Deputado Jorge Hage, para que não se invoque hoje que estávamos desavisados quando votamos isso. O Deputado Jorge Hage usou neste instante todos os argumentos que vejo hoje invocados para sustentar que não deve ser feita a revisão. Todos. E terminou por dizer: "Não voto a favor disso, em hipótese nenhuma".

Em seguida, como sempre ocorria na Constituinte, o Presidente dá a palavra para o Relator para dar o seu parecer. E o Relator Bernardo Cabral disse o seguinte:

"Sr. Presidente, eminentes Colegas Constituintes:  
O texto da fusão — e permita-me que aborde o assunto que não está bem claro, é o seguinte:

"A revisão constitucional será realizada após 5 anos. Contados da vigência dessa Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em Sessão Unicameral."

Em outras palavras, por um engano qualquer, no recebimento da emenda o Presidente leu-a onde dizia: "daqui a".

O Relator leu, supostamente a mesma fusão, "após 5 anos", porém acentua:

"Tal como está a redação, abre-se, escancara-se um portão muito grande para que se faça uma reforma constitucional, tão logo decorram esses 5 anos, pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional". Neste ponto, chamaria a atenção dos eminentes constituintes Joaquim Beviláqua e Ronan Tito, que ao invés de dizer "a revisão constitucional será realizada após 5 anos", dissesse "daqui a 5 anos":

Em outras palavras, o Relator, ao dar seu parecer, disse que está errado o que estou afirmando, o certo é colocar "daqui a"; na realidade o "daqui a" era o que o Presidente havia lido, era o que estava em discussão e votação. Ele próprio acrescenta:

"Sr. Presidente, esse lapso pode ser corrigido no segundo turno, se assim entenderem os eminentes Constituintes Joaquim Beviláqua e Ronan Tito, senão o próprio Relator providenciará para que isso não conste. V.Ex<sup>e</sup> quer esclarecer, eminente constituinte Joaquim Beviláqua? Então, este diz o seguinte: "Nobre Relator Bernardo Cabral, aí é uma questão de redação, que poderá inclusive ser resolvida pela Comissão de Redação. A men legis — presumo que queira dizer "a intenção da lei" — é que seja em 1993."

Com a aprovação do Senador Pedro Simon tenho certeza que não errei na minha avaliação do latim. Portanto, não há dúvida de que quem apresentou as emendas, ambos, pretendiam que se fizesse a revisão, sob determinadas condições, em 1993.

Eu próprio me pergunto: seria possível a Constituinte determinar que um Congresso indeterminado fizesse a revisão? Seria possível, se conheço corretamente as palavras, que

o poder constituinte originário deferisse a um poder constituinte derivado, indefinido, a tarefa de fazer a revisão?

Quando o Senador Ronan Tito falou em vinte anos, era possível saber que o Congresso faria a revisão: seria o Congresso eleito e que estaria aqui daqui a vinte anos, e não outro qualquer. Não era possível fazer uma emenda dizendo que a qualquer época se fará a revisão, porque, dessa maneira, eu não estaria sequer delegando a alguém, mas transmitindo uma delegação sem objetivo determinado. A verdade é que toda essa discussão passou em aberto.

No segundo turno, todos lembram, o texto do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi votado em conjunto. Depois foram votadas apenas as emendas relativas a cada artigo. Este teve, no segundo turno, cinco emendas apresentadas, mas veio no segundo turno com a redação do "após", e não com a redação "daqui a", legitimamente votada, mas que ainda não tivesse com o compromisso do Relator de que isso seria modificado.

Pois bem, acabou-se de dar esses pareceres e passou-se à votação, que se procedeu da seguinte maneira:

"O parecer do Relator é favorável.

**O SR. AMARAL NETTO** — Sr. Presidente, pela própria estabilidade da Constituição que estamos fazendo, recomendo à Bancada do PDS que vote "não".

**O SR. GASTONE RIGHI** — Sr. Presidente, a Liderança do PTB vota "sim".

**O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL** — A Liderança do Partido Democrático Cristão orienta sua Bancada para que vote "sim".

**O SR. ADEMIR ANDRADE** — A Liderança do Partido Socialista Brasileiro votará "sim".

**O SR. MÁRIO COVAS** — A Liderança do PMDB vota "sim".

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** — O Partido da Frente Liberal recomenda a sua Bancada que vote "não".

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** — Sr. Presidente, por entendermos que a emenda tem vantagens objetivas para o futuro do País, para a revisão constitucional, o PDT vota "sim".

**O SR. ROBERTO FREIRE** — O PCB vota "sim".

**O SR. PAULO DELGADO** — O PT votará "sim".

**O SR. HAROLDO LIMA** — O PC do B votará "sim".

Após isso, travou-se a votação que permitiu a aprovação da emenda por 327 votos contra 165.

Isso me leva à seguinte conclusão: na origem e até mesmo na votação, votou-se uma emenda constitucional que marcava, no instante exato de 6 de outubro de 1993, o início de uma revisão constitucional. Ela não apenas está marcada como tem data marcada. Se tem data marcada, essa data poderia ter sido modificada? Penso que sim. Se os delegados não a mudassem, poderia. Tínhamos o direito, como Parlamentares, de votar uma emenda constitucional nos seguintes termos: ao invés de fazer em 6 de outubro, faremos antes. Por quê? Porque quem a fará é o mesmo Congresso que tem a delegação.

Tenho muita dúvida — evidentemente, com as ressalvas que assinalei desde o início — se podemos transferir para outro Congresso a delegação que recebemos. Não temos prerrogativas, como poder constituinte derivado, de constituir um

outro poder constituinte derivado; temos para exercitar a prerrogativa que recebemos do poder constituinte originário, mas não transferi-la para um outro setor. Está marcada uma revisão, que deverá se iniciar no dia 6 de outubro, não em outro dia, não em outra data e nem por outro Congresso. A contrario sensu, o Constituinte estaria dando margem a que qualquer Congresso pudesse fazê-la, em qualquer época, em qualquer instante. E, assim, estaria dando uma prerrogativa de olhos fechados.

Ora, está marcada? Está. Para quando? Para o dia 6 de outubro de 1993. Quais as regras da revisão? Voltemos ao texto constitucional:

**"A revisão constitucional será realizada após 5 anos, contados da vigência desta Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral."**

Aqui, a leitura gera tremendas discussões: a primeira delas surgiu recentemente, aparecendo como uma disputa pelo poder, quando, na realidade, era meramente um mecanismo de interpretação do que está escrito. Isto é, quem deve presidir essa revisão? Quando fizemos a Constituinte, fomos convocados por uma emenda constitucional, que dizia:

**"Art. 1º Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente...."**

Saliente isso, porque a expressão "reunião unicameral" volta a aparecer no texto da emenda. Há quem diga que a reunião é unicameral, mas a votação é separada. Quando a Constituição quer dizer que a reunião é conjunta mas o voto é separado, faz referência à reunião conjunta e não à reunião unicameral. É o que aparece, por exemplo no art. 66, § 4º, que trata do veto:

**"O voto será apreciado em sessão conjunta, dentro de 30 dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto."**

Isso deixa absolutamente claro que a sessão é conjunta e a votação é separada, porque o voto exigido não é da maioria dos membros do Congresso; é da maioria dos Deputados e da maioria dos Senadores, e só posso obter isso com votação em separado. Na emenda não se fala em maioria dos membros da Câmara e do Senado; fala-se em maioria dos membros do Congresso Nacional. Portanto, trata-se de um Colégio único, em que Senadores e Deputados, com o mesmo peso específico, votam e fazem, eventualmente, as mudanças.

Se isso não fosse claro da leitura, bastaria ler o texto da convocação da emenda:

**"Art. 1º Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987."**

Está-se convocando uma assembléia.

**"Art. 2º O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente."**

Portanto, o ato convocatório começou por definir que a Assembléia teria um Presidente específico, que seria eleito na sua primeira sessão.

**"Art. 3º A Constituição será promulgada depois de aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte."**

Repete-se, aqui, o texto da emenda: maioria dos votos da Assembléia Nacional Constituinte. Reunir-se-ão unicamente e não em sessão conjunta.

Portanto, no meu modo de entender, a primeira regra possível de ser definida, a partir daí, é que as votações serão por maioria absoluta, em votação conjunta das duas Casas. Cada Deputado e cada Senador é uma figura com o mesmo peso na votação.

Isso nos leva a uma segunda discussão: quem é que preside a revisão?

Quando fizemos a Assembléia Nacional Constituinte — o próprio ato definiu isso — o Presidente foi eleito. Estavam funcionando concomitantemente Câmara, Senado, Congresso e Assembléia Nacional Constituinte. Agora não vai ser assim. A idéia de uma assembléia revisora tramitou durante a fase da Constituinte, mas não prosperou. O que vamos ter hoje é Câmara, Senado e Congresso funcionando, não mais do que isso. E se só temos Câmara, Senado e Congresso funcionando, só há um lugar, dentro dessas três instituições, onde Câmara e Senado podem ser reunir juntos: é no Congresso Nacional. Por via de consequência, quem preside essa etapa é quem preside o Congresso Nacional. Ocionalmente, está escrito na Constituição que o Congresso Nacional é presidido pelo Presidente do Senado Federal; e, por vontade dos seus Pares, o Presidente do Congresso Nacional é o Senador Humberto Lucena.

Não há o menor sentido em se dizer que há uma disputa entre Senado e Câmara. Na revisão, os Senadores e Deputados são absolutos, numericamente iguais, não há hegemonia de nenhuma das Casas, até porque a mecânica não permite que tal ocorra. Todavia, se se fizer revisão dentro do Congresso, não há hipótese de termos que eleger um presidente para ser Presidente do Congresso apenas no ato da revisão, até porque, se fosse para isso acontecer, repetiríamos o que está dito no ato de convocação da Assembléia Nacional Constituinte: terá um Presidente que será escolhido, em votação, no primeiro dia.

É possível não realizar a revisão no dia 6 de outubro? Penso que é. Mas não entendo que se faça — como já vi algum jurista defendendo — uma parte agora, outra adiante, outra no ano que vem. Não! Quem tem a prerrogativa delegada pelos Constituintes para fazê-la é este Congresso; nenhum outro. No dia em que acabar o mandato deste Congresso, a prerrogativa acaba também. Ela não foi feita para um Congresso indefinido, mas para este Congresso. Portanto, se não quisermos fazer a revisão, há um meio: é apresentarmos uma emenda constitucional — que precisa ter três quintos dos votos na Câmara, em dois turnos, e três quintos dos votos do Senado, também em dois turnos, e, então, cancelarmos a revisão constitucional.

Não podemos sequer, no meu modo de entender, adiá-la, porque no instante em que fizermos isso estaremos subestabelecendo uma procuração que não veio com a prerrogativa de subestabelecimento.

Os Constituintes, com poder originário, puderam criar um poder constituinte derivado, mas em nenhum instante autorizaram que esse poder constituinte derivado pudesse redefinir.

Fui buscar até, como fazem os doutos nessa estória, alguém por quem tenho o maior respeito intelectual, com quem tive grande oportunidade de conviver, seja no meu período na Prefeitura de São Paulo, seja na minha passagem por aqui. Durante todo esse tempo, embora não tendo sido eleito quando candidato à Constituinte, ele aqui esteve: trata-se do Professor José Afonso da Silva, sem dúvida um notável jurista.

Ao estabelecer limitações do poder de reforma constitucional — ele chama de reforma constitucional o gênero —, a reforma se subdivide em vários ângulos. A Constituição consagrou dois: a emenda e a revisão, ambos subprodutos de um gênero maior que é a reforma constitucional. Ao estabelecer limitações à reforma constitucional ele analisa a temporal; por exemplo: não é possível fazer emenda constitucional nos primeiros quatro anos da Constituição. Há também a circunstancial, por exemplo: não se pode fazer emenda durante o estado de sítio. Finalmente, ele analisa as matérias e nelas, ao final do estudo, diz:

“Todavia, das quatro categorias de normas constitucionais que, segundo Nelson de Sousa Sampaio, estariam implicitamente fora do alcance do poder de reforma, as três seguintes ainda nos parece que o estão por razões lógicas, como seja, se pudessem ser mudadas pelo poder de emenda ordinária de nada adiantaria estabelecer ligações circunstanciais ou materiais a esse poder. São elas:

1 — As concernentes ao titular do poder constituinte, pois uma reforma constitucional não pode mudar o titular do poder que cria o próprio poder reformador;

2 — As referentes ao titular do poder reformador, pois seria despótico que o legislador ordinário estabelecesse novo titular de um poder derivado só da vontade do constituinte originário.”

Portanto, no meu modo de ver, se a sociedade entende que não deve fazer a revisão constitucional, o único mecanismo possível para que isso ocorra é o de uma emenda constitucional, que, aprovada por três quintos na Câmara, em dois turnos, e aprovada pelo Senado, também em dois turnos, possa modificá-la.

Diga-se de passagem que isso ainda não é novidade. Aí, assombro-me com certo argumento: é o de dizer que o Congresso não tem legitimidade para fazer a Revisão. Quem nos deu poder de emendar a Constituição foi o Poder Constituinte — diga-se de passagem já fizemos três depois que a Constituinte foi votada. Se nos deu o poder de emendar e o de revisar, por que temos legitimidade para emendar e não para revisar? O que ela não nos deu foi o direito de transferir isso para outros; mas o direito de realizar, a legitimidade para isso, não tenho a menor dúvida, foi-nos dada.

Não seríamos legítimos se tivéssemos chegado aqui, do mandato que dispomos, por um outro caminho que não da indicação e escolha de natureza popular.

Realmente, fiquei surpreso com algo que li outro dia. Tenho o maior respeito, esta Casa tem uma relação muito cordial com a Ordem dos Advogados, existe um profundo respeito comum. Mas outro dia li uma declaração do atual Presidente da Ordem que me surpreendeu. Dizia o seguinte: “A Ordem dos Advogados do Brasil vai entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade contra a revisão constitucional, caso o Senado não tome essa medida. Estamos na expectativa de que o Senado entre com a ação no Supremo

Tribunal Federal. Se mais uma vez todos se omitirem, a Ordem dos Advogados vai estudar essa possibilidade”. Disse ontem o Presidente da entidade, Dr. José Roberto Batochio.

Se esta Casa não contestar aquilo que ela construiu, aquilo que ela votou — a grande maioria dos Senadores que, aqui estão votaram na Constituinte —, é porque alguém está se omitindo.

Em seguida, ele diz: “Na interpretação da Ordem, a revisão só se daria em função de uma mudança no sistema de governo, no plebiscito de abril. Como o presidencialismo foi mantido, o processo revisional deve ser suspenso” — defende Batochio. Ele contesta a legitimidade do atual Congresso para promover a revisão constitucional, além da proximidade do pleito de 94.

A proximidade do pleito de 94 é realmente uma condição circunstancial. De onde vem a idéia de que o Congresso não tem a legitimidade?

E aí acrescenta ele: “Se não fosse a certeza que temos da impermeabilidade do atual Congresso às seduções do poder econômico frente ao pleito de 1994, diria que o custo das campanhas, em torno de 500 mil a um milhão de dólares, interfeririam nesse processo. Felizmente, temos um Congresso altamente comprometido com os interesses da Nação e que não se deixa seduzir”. E aí há um comentário de quem escreveu a notícia — declarou Batochio em tom irônico.

Há uma idéia, pelo menos, que é profundamente contestável nas afirmações: é a de que a revisão estaria presa ao plebiscito recentemente feito.

O plebiscito, como todos sabem, entrou no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quem for à origem, há de verificar que ele é o resultado de uma fusão de uma dezena de emendas. Há uma emenda popular, cujo primeiro signatário é o Deputado Cunha Bueno; há outra de Edivaldo Motta, Michel Temer, Mário Assad, Álvaro Antônio, Lúcio Alcântara, José Santana de Vasconcellos, Jorge Viana, e todas elas constituíram uma emenda final. Qual era a idéia? O Deputado Cunha Bueno sustentava que, ao se instituir no Brasil a República, o primeiro compromisso desta seria o de, dentro de um ano, fazer um plebiscito, para decidir se continuaria República ou se voltaria a Monarquia. Tendo em vista o fato de que, depois de 103 anos, esse compromisso não tinha sido resgatado, ele apresentava a sugestão de se fazer o plebiscito, dentro de cinco anos. Os que tinham o compromisso com o parlamentarismo e viram a tese ganhar na Subcomissão, na Comissão Temática e na Comissão de Sistematização e, portanto, entrar no plenário como parte do projeto que seria votado, ficaram desarmados, porque viram a vitória do parlamentarismo em todos os setores e finalmente, no plenário, no primeiro turno, perderam. Então, encontraram uma única maneira: a fusão nessa emenda, na qual se acrescentou à idéia de plebiscito sobre Monarquia versus República o plebiscito sobre Presidencialismo versus Parlamentarismo.

Os apresentadores foram citados aqui. A emenda foi oferecida, recebeu muitas manifestações favoráveis e poucas contrárias. Ao final, recebeu parecer favorável, foi votada e obteve 495 votos a favor e 23 contrários.

Não há a mínima relação entre essa emenda e a da revisão constitucional. Na origem, elas não tiveram nada a ver uma com a outra. Elas só têm em comum o fato de terem sido votadas no mesmo dia. Poderia ter sido aprovada só a revisão constitucional. Poderia ter sido aprovado só o plebiscito. Pode-

ria não ter sido aprovada nenhuma das duas coisas, ou poderiam ter sido aprovadas as duas, como ocorreu.

Pergunto: se fosse aprovado o plebiscito e não a revisão, não se faria o plebiscito? Se fosse aprovada a revisão e não o plebiscito, não se faria a revisão? As duas coisas foram aprovadas, mas uma nunca, em nenhuma instante, esteve subordinada à outra. Portanto, dizer que a revisão constitucional está limitada aos parâmetros oferecidos pelo resultado do plebiscito significa não ter acompanhado a elaboração da Constituição; é não ir à origem; é não verificar o que aconteceu. Meramente são dois artigos seqüênciais no Ato das Disposições Transitórias: respectivamente o segundo e o terceiro. Mas, a rigor, na origem, nas justificativas, nos apresentadores, não há nenhuma relação entre uma e outra matéria.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Estamos ouvindo esse quadro histórico que V. Ex<sup>a</sup> traça com absoluta perfeição; não apenas com absoluta perfeição mas também com a autoridade incontestável de ter sido o Líder do PMDB no momento de decisões as mais sérias da Assembléia Nacional Constituinte. Mas alguns pontos preciso lembrar rapidamente a V. Ex<sup>a</sup>. O primeiro é uma questão jurídica que V. Ex<sup>a</sup> diz não conhecer mas que na verdade...

**O SR. MÁRIO COVAS** — V. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito de me corrigir.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Não o estou corrigindo. Só pretendo fazer um aditivo. V. Ex<sup>a</sup> tem sido sempre um bom jurista nesta Casa e o foi na Constituinte. A compreensão do Direito não depende de nenhuma formatura, mas de um sentido lógico, de um preparo racional e de um sentimento de justiça, valores que não são discutíveis na personalidade de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** — Não é o caso de engenharia. É necessário ser engenheiro para conhecê-la.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Exatamente. Mas quero dizer que o lado histórico da lei ou a intenção do legislador já não são importantes no Direito moderno. Hoje o Direito está escrito, e os juízes, desembargadores, os ministros verificam a ilação que o texto permite e não mais o quadro histórico. A intenção do Senador Ronan Tito, assim como a dos monarquistas, é indiscutível. É absolutamente verdade o que V. Ex<sup>a</sup> diz: o art. 2º nada tem a ver com o art. 3º no nascido da Constituinte. Mas nas hermenêutica do Direito, é muito importante a vizinhança. Nesse aspecto entra toda uma ciência dentro da ciência. A propósito, a hermenêutica do Direito possui alguns mestres, embora escassos, na América Latina; mas o Brasil tem um mestre: Carlos Maximiliano. Prossigo: essa proximidade entre artigos, o fato de um ser o segundo e o outro ser o terceiro, leva a uma lógica interpretativa em que juízes, desembargadores, Ministros de Tribunais Superiores serão obrigados a não indagar o histórico da Assembléia para se valerem exatamente do que está escrito. Verifique V. Ex<sup>a</sup> por exemplo, que algumas constituições foram feitas secretamente e que, portanto, ninguém saberia contar-lhe a história — como V. Ex<sup>a</sup> faz neste momento. Há constituições que não têm história a ser contada. Não é possível contar a história porque ela foi secreta e os documentos, depois,

destruídos para não ficarem rastros do que resultou naquele texto. Por absoluto sentimento democrático brasileiro, nós fizemos uma Assembléia absolutamente aberta e hoje contamos a sua história minudentemente como faz V. Ex<sup>a</sup>. Mas não há negar que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, por exemplo, quando o Congresso, para revisar, é este. Se estes mandatos terminam sem a revisão, não há outra. V. Ex<sup>a</sup> está absolutamente correto na expressão que traz, na inteligência que traz nessa afirmativa; assim como o está quando assevera que reforma constitucional é gênero, que revisão é espécie e que emenda constitucional também é espécie. Isso está absolutamente correto. Quero ainda fazer uma observação a V. Ex<sup>a</sup> — não me leve a mal por estar fazendo observações a uma pessoa tão dourada e tão culta como o nosso nobre Colega que está na tribuna talvez seja até um atrevimento de minha parte. Gostaria de lembrar que o art. 3º pode ser interpretado, pode ser discutido como V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Mas há um limite para essa discussão: o art. 3º não pode entrar em conflito com o corpo permanente da Constituição. Toda interpretação é válida, desde que não se ponha o art. 3º em conflito com a parte permanente da Constituição. Qual seria esse conflito. Senador Mário Covas? No momento em que fizermos diferença entre sessão conjunta e a expressão contida no Ato das Disposições Constituinte unicameral — não teremos para isso nenhuma autorização, nem dentro da hermenêutica do Direito, nem dentro do linguajar do Direito. Essa diferença não é autorizada; não há fundamento científico para fazê-la. E em que resulta? Que Senadores e Deputados tenham voto por igual. No momento em que interpretarmos assim, a Federação se dissolve para a revisão constitucional. Os Estados serão varridos da revisão constitucional, porque três representantes de cada um estarão igualados à representação do eleitorado. Nesse momento dilui-se a Federação no todo da reunião congressual revisora; estará dissolvida a representação federacionista. Essas observações nem de leve querem tirar o lustro e o brilho do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Muito pelo contrário; é incrível como V. Ex<sup>a</sup> consegue ter uma lógica demolidora nos assuntos que enfoca. É realmente uma preciosidade o seu discurso. Eu o louvo e cada vez reforço a admiração que tenho pelo nobre representante de São Paulo. Entendo que o Senado ganha muito com a presença de V. Ex<sup>a</sup> e essa análise é de uma autoridade inigualável. Contraponho-me a algumas interpretações, mas curvando-me ao respeito que devo a V. Ex<sup>a</sup> pela lealdade, competência e pelo zelo com que atuou como meu Líder na Assembléia Nacional Constituinte.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito, Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> fala muito mais como companheiro, como amigo. Portanto, toda vez que venho à tribuna, honra-me muito a sua participação.

Tomemos, ou retomaremos, a última contestação de V. Ex<sup>a</sup>. O Texto do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é o seguinte:

“Art. 3º A revisão constitucional será realizada após 5 anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

E V. Ex<sup>a</sup> entende que esta redação não significa necessariamente que a votação seja feita em conjunto. Todavia não ouvi ninguém sustentar, durante a Constituinte, que a votação não fosse feita em conjunto. E o texto da convocação da Constituição diz o seguinte:

"A Constituição será promulgada depois da aprovação do seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte."

Estou apenas invocando — não sei se isso se chama jurisprudência — aquilo que aconteceu na Constituinte, que foi a interpretação desse texto como querendo dizer que a votação seria feita em comum; essa interpretação repete-se no art. 3º, e não vejo como, na Revisão, eu possa interpretar de uma maneira diferente daquela ocorrida na Constituinte.

Por outro lado, profissionalmente, não há muita diferença entre as pessoas. Na minha atividade também é assim. Quando estudo um livro de texto, um livro técnico, na realidade, se consigo estabelecer a diferença pela leitura do texto, fico satisfeito; mas, se ele me apresenta dúvida, o mínimo que faço é executar a obra para verificar se está certo ou errado. Não pretendo que a exegese de um texto seja feita meramente pela origem, mas se há dúvida sobre o que quer dizer "após", e "após", aqui na Constituinte, foi igualada, tanto que se falou em emenda de redação tirando "após" e botando "daqui a", seguramente ninguém teria dúvida. De forma que se tenho dúvida se o "após" é num determinado instante ou em qualquer instante, recorrer à origem parece-me bastante razoável:

Agora, acho que há argumento mais poderoso do que esse. Se se dissesse "após", o Constituinte originário não estaria normando quem é que tinha a delegação. Nesse caso, seria um Congresso qualquer que ocorresse a partir de cinco anos da vigência. Todavia, não é assim. Foi este Congresso que recebeu a delegação.

V. Ex<sup>a</sup> acaba de concordar com isso, quando aponta que não há como este Congresso retransmitir essa delegação. Portanto, o termo "após" quer dizer o dia 6 de outubro. Essa a data marcada.

É evidente que a minha análise é muito maior. Volto a insistir nisso. Testemunhei esses fatos muito intimamente e não posso deixar de manifestar-me a respeito, pois, para mim, eles são de uma clareza meridiana.

O fato de haver dois artigos sucessivos na Constituição — o segundo trata de plebiscito, e o terceiro, de revisão — pode me induzir a pensar que o terceiro é consequência do segundo. Todavia, se existe a dúvida, esta tem de ser disciplinada. Não há como deduzir da redação que, necessariamente, o art. 3º seja consequência do art. 2º. A única maneira de se desfazer essa dúvida é verificar na origem. Volto a insistir que o art. 3º nasceu completamente divorciado do art. 2º.

Suponhamos que fosse aprovado apenas o plebiscito. Nós não revisionaríamos, depois, as consequências do plebiscito, porque não haveria um dispositivo a respeito de revisão? Ou vamos supor que tivesse sido aprovada somente a revisão, o que seria possível. Os dispositivos foram aprovados com números diferentes: um teve 367 votos e outro, 495. Se um deles tivesse sido rejeitado, o que aconteceria? Não fariam a revisão nem o plebiscito, se os dois dispositivos não fossem aprovados? Há apenas um fato em comum: o de que foram votados na mesma tarde, pois, a rigor, sob parâmetros, apresentação e sustentação absolutamente diversos.

**O Sr. Ronan Tito** — Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Mário Covas, num determinado momento em que V. Ex<sup>a</sup> citava fatos da nossa Constituinte de 88, senti-me movido por dois sentimentos: o de interrompê-lo para fazer também algumas confidências de bastidores e o de prestar atenção no raciocínio de V. Ex<sup>a</sup> até o final, que não é apenas lógico, mas sedutor. Contudo, já que ultrapassamos essa fase, eu gostaria de prestar um depoimento. Apresentei duas emendas, uma delas — que solicitei me fosse trazida — referia-se à revisão de cinco em cinco anos. Na época, houve uma guerra de bastidores, pois os Colegas, cientes de que não sou advogado, alegaram que a Constituição foi feita para durar e, portanto, não deve ser alterada. Fui derrotado, assim, pelos advogados. E como tínhamos advogados na nossa Constituinte de 88! Chegamos ao ponto de inserir um artigo, cuja subtração quero propor, que diz ser o advogado muito importante para a ministração da justiça, se não me engano. Por que então não se acrescentar que engenheiro também é muito importante na construção das obras, médico para tratamento de saúde etc.? Apesar disso, ouvi um argumento que me deu segurança para rerepresentar a emenda, debatê-la: procurar o Deputado Joaquim Beliváquua e fazermos a fusão. Naquele instante, elaboráma Constituição reativa, de reação ao recente regime ditatorial, ao invés de uma Constituição prospectiva. Nunca eu podria imaginar que o Muro de Berlim haveria de cair nesse interregno, o que daria muito mais razão à nossa Constituição, principalmente no que tange ao capítulo econômico. Nesta parte, fui autor de uma emenda e o serei novamente, caso me seja concedida essa honra, para substituir ou simplesmente expungir aquele artigo, tamanha a mudança ocorrida com a queda. Não prospera também o argumento de que não devemos rever a Constituição, ignorando-se por alguns momentos, até por abstração, a questão da imposição do artigo constitucional. Há diversos dispositivos da Constituição que são complexos, como o tributário. Como Presidente da CPI da Evasão Fiscal, muitas vezes sou obrigado a curvar-me diante de argumentações que nem sempre são legais. Por exemplo: a impossibilidade de um pequeno empresário conhecer todas aquelas leis e escrutar 27 livros. São situações desse tipo que temos de rever. Só um argumento eu não aceito ouvir nem discutir — e ontem tive a oportunidade de dar uma entrevista a respeito para a televisão — o das eleições. Por amor de Deus! nós, que atravessamos o rubicão, que passamos tantos anos sem eleições ou com eleições limitadas nas capitais, vamos agora colocar as eleições como obstáculo a qualquer evolução desta sociedade? Será que o Congresso Nacional não demonstrou, por estes dias, uma prova de maturidade ao rejeitar um projeto de grande apelo popular pela sua ilusão? Aceito todos os obstáculos, com exceção das eleições, sobretudo se a pessoa que o invocar for verdadeiramente um democrata. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e peço desculpas por haver me estendido mais do que devia.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Sou eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Delicadamente, até agora, não considerei o mérito da revisão; não considerei o que revisar. Parece-me uma violência intelectual apresentar como razão para não se proceder à revisão constitucional o risco de se piorar a Carta Magna. Ora, poderemos melhorá-la ou piorá-la. Não entrei no mérito ainda do que deve ou não ser alterado. Pretendia entrar nesse ponto em seguida ou, pelo menos, circunstancialmente. Entretanto, o que tem sustentado a minha posição até agora é o fato de termos que realizar a revisão, já marcada. Depois,

na hipótese de fazê-la, discutiremos o mérito, o que deve ser revisto.

Ora, nem sequer temos o direito de afirmar que votamos enganados. Na hora da votação, falaram o Senador Ronan Tito, os Deputados Francisco Cúter e Joaquim Beliváqua. No entanto, o ex-Deputado Jorge Age manifestou-se visceralmente contrário ao dispositivo. Passo a ler parte do seu pronunciamento para demonstrar como são atuais os argumentos apresentados, embora, naquele instante, tenham sensibilizado poucos Parlamentares:

"Não voto com a revisão predefinida. A revisão poderá haver pela via normal da reforma constitucional, quando dois terços do Congresso assim entender necessário. Mas nós, os signatários da Constituição, colocarmos imediatamente a pecha da suspeição, já acenarmos com uma nova edição de tudo isso para rever!... Para rever o quê? O que achamos que está demais nela? Não, não voto com a revisão constitucional, inclusive, porque daríamos o pretexto para que o Congresso na sua inércia conservadora, deixasse de regulamentar inúmeros dos seus avanços, sob o pretexto de que isso vai ser revisto, vai ser retirado na revisão daqui a 5 anos, porque isso foi um açodamento daquele momento conjunturalmente complicado. Não voto e peço que votem com a revisão, com todo respeito aos autores da proposta.

Por último, Sr. Presidente, porque daqui a 5 anos, estaria aqui, como Congresso reconstituinte, um Congresso velho, um Congresso eleito há vários anos, porque o próximo Congresso eleito será em 1990, e a revisão se dará em 1993 em diante, ao longo do ano, no quarto ano de mandato, e um Congresso um tanto próximo da reeleição; portanto, em descompasso e em falta de sintonia com a opinião pública nacional."

Naquele instante, esses argumentos não prosperaram; estão prosperando agora. Esses são os argumentos usados hoje. Não sei se é desse jeito, não sei agir assim. Posso antecipar que vou ter um drama de consciência se um dia chegar a esta Casa o projeto que manda fazer um plebiscito sobre pena de morte. Vou ter um enorme problema de consciência, porque sou visceralmente contrário à pena de morte, e sei que, se houver plebiscito, muito provavelmente ela será aprovada. Mas não posso negar ao povo um direito que reconheço nele. Ou só convoco o povo na hora que ele vai decidir a meu favor?

Naquela época, todo o chamado setor progressista votou a favor da revisão, porque achava que poderia conquistar mais, enquanto todo o setor conservador não queria a revisão. Hoje, invertemos isso.

Vou briguar pelo que não quero que mude dentro da revisão, e não impedindo que ela se realize, porque o risco que corro de melhorar, corro de piorar. Se não era para correr risco, para que fazer a Constituinte?

**O Sr. José Paulo Bisol** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — O Senador José Paulo Bisol pede um aparte. Isto não é uma ordem. Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Paulo Bisol** — Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> é tão excepcionalmente dotado de inteligência, de cultura e, sobretudo, de lógica, que eu, juiz há 30 anos, fico pensando se não seria melhor eu ter sido engenheiro e V. Ex<sup>a</sup>, um jurista.

De modo que minha primeira palavra é de admiração pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MÁRIO COVAS** — Quando começa assim, com elogios, até tremo na base.

**O Sr. José Paulo Bisol** — A expressão de V. Ex<sup>a</sup> tem uma lógica simplesmente invencível: ela relaciona cada um dos elementos com a maior pureza matemática, e as conclusões ficam indiscutíveis. Mas há duas questões que escapam dessa lógica: uma que transcende e a outra porque fica numa zona grigia, como diria o italiano, numa zona de ambigüidade. A primeira é a seguinte: fazer a revisão não é, em primeiro lugar, uma questão jurídica, isto é, não é sequer uma questão constitucional; é uma questão metajurídica — para mim, pelo menos. É uma questão de equacionamento do problema, de colocação do problema. Em primeiro lugar, devemos colocar essa revisão na dimensão ética e, em segundo lugar, na dimensão cultural. Não vou fazer a exposição disso agora, porque é apenas um aparte, só vou apresentar as idéias básicas. Eticamente, devemos fazer essa revisão? E a minha resposta é que não devemos. Não devemos pelas circunstâncias; não devemos pela demonstração de qualificação que demos até agora como Congresso; não devemos pela forma como se a está discutindo; não devemos porque o poder constituinte é uma coisa tão relevante que, quando começa a ter problemas como por exemplo sobre a presidência da Constituinte, é porque não dá, é porque as condições são péssimas, é porque está faltando condição, estrutura, um posicionamento transcendente. A questão ética fica por aí, mas preciso aprofundá-la e vou fazê-lo em outra oportunidade. A questão cultural é a seguinte: o Brasil não sabe o que é Poder Constituinte. A nossa experiência constituinte é lamentável, é triste. Sempre fizemos Constituições através de usurpações. A menos usurpante das Constituições foi a última, justamente a que queremos mudar, mas mesmo assim foi usurprante, porque a exigência metajurídica era a de uma Constituinte exclusiva. É simples entender isso. O poder originário tem que ser exercido pelo povo o mais purificadamente possível, não pode ser exercido pelo político profissional. Este é o aspecto geral. Em segundo lugar, é uma Assembléia Constituinte que vai se dissolver na proclamação da Constituição, e está, portanto, menos sujeita a lobbies, à pressão. Por exemplo, resolve muito melhor o problema da representatividade do que este Congresso que não tem competência, não tem condições morais, intelectuais e culturais para isso vai resolver por interesses e não por transcendências. No discurso que provavelmente farei na semana que vem, darei diversos outros exemplos de assuntos que o Congresso não tem como resolver. Isso são coisas constitucionais. Temos uma triste história constitucional. Tivemos uma Constituição, chamada de Polaca, que foi feita numa noite pelo Francisco Campos, o Chico. Houve diversas Constituições feitas a partir de golpes militares. Nós temos medo do poder Constituinte. Não sei por que não nos ocorre convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, onde os juízes, os promotores, os médicos, os operários, todos poderiam vir e fazer a Constituição o mais independentemente possível, do ponto de vista da reatividade humana, em relação às pessoas; e seria uma coisa melhor. A questão não é jurídica, é metajurídica, é de legitimidade ética e cultural. Modificarmos uma história constitucional e começarmos a fazer Direito Constitucional como se deve, o mais aproximado possível do ideal do exercício de um poder constituinte originário, isto me parece importante. Agora, do ponto de vista do discur-

so de V.Ex<sup>a</sup>, existem dois problemas que chamarei de uma dimensão de zona Grigia; em primeiro lugar, é a expressão "delegação de poder constituinte". Isso precisaria ser melhor explicado, porque poder constituinte é indelegável por definição, não tem nem discussão; In Claris Cessat Interpretatio, não há o que interpretar: poder constituinte é indelegável. Nem vou acrescentar argumento, porque é desnecessário. Então, que espécie de delegação é essa? É delegação de poder constituinte originário? V.Ex<sup>a</sup>, com a clareza e a lógica que tem, deu uma resposta correta: é uma delegação, mas em termos de poder constituinte derivado. Nesse caso se justificaria. Mas ai é que está a questão ética e a sua relação com a questão ambiguidade. Por quê? O que é poder constituinte originário? O que é poder constituinte derivado? Duas perguntas que precisam ser claramente respondidas. Outras duas: o que é emenda e o que é revisão? Terceira classe de perguntas: existe, além do poder constituinte originário, que é o poder de fazer uma constituição, e além do poder constituinte derivado, que é o poder de fazer emenda, um terceiro poder constituinte, que é o poder revisão? Ou o poder de fazer revisão é o mesmo poder de fazer emenda? Creio que, dentro da lógica do discurso de V.Ex<sup>a</sup>, a resposta só pode ser uma: é o mesmo poder de fazer emenda. Quero que V.Ex<sup>a</sup> diga uma coisa que ninguém disse no mundo até hoje: qual é o limite do poder de fazer emenda? V.Ex<sup>a</sup> expôs com brilhantismo, e de uma forma sintética, a teoria da reforma constitucional. Como se faz uma reforma constitucional? V.Ex<sup>a</sup> respondeu, à luz dos melhores teóricos do constitucionalismo: poder de emenda, poder de revisão. Depois apresentou as limitações: a limitação temporal, a limitação circunstancial e a limitação material. Mas são limitações de quê? São limitações do poder de revisão? Vou aprofundar este assunto posteriormente num pronunciamento, mas, por enquanto, fica levantada a questão. O que estou querendo dizer é que, pelas premissas, pelo que foi dito, discutido, discursado até agora, o que este Congresso quer fazer é uma nova constituição. Na melhor das hipóteses, este Congresso tolera que não sejam tocadas as cláusulas pétreas. Ora, as cláusulas pétreas são quatro ou cinco, uma das quais, por sinal, é abstrata, a da Federação — porque não existe Federação no Brasil; está lá: não toquem nisso; não é preciso tocar mesmo, porque não existe Federação; o que há é um Estado unitário. Mas o que quero dizer é que o limite do poder de emenda são apenas as cláusulas pétreas. Onde não houver cláusula pétreas, podemos tocar. Então, vamos mesmo fazer uma nova Constituição. Ora, eticamente, se deixar as cláusulas pétreas e fizer uma nova Constituição, estou exercendo... Ai é que vem a ambiguidade, o difuso, o terceiro sentido, o oculto da história: o que queremos fazer é uma nova Constituição; o que queremos exercer é um poder constituinte originário. E por isso que digo, na premissa, que o problema está na dimensão ético-cultural, e não na dimensão jurídica em primeiro lugar; dimensão jurídica também. Então, nobre Senador, admirável Senador, meu guru, fico simplesmente assombrado com a competência de V.Ex<sup>a</sup>, com a lógica de V.Ex<sup>a</sup>, mas penso que essa lógica, neste momento, está posta a um serviço que não corresponde à qualidade dela. Gostaria de ver V.Ex<sup>a</sup> nessa tribuna pedindo à Nação brasileira uma Assembléa nacional constituinte exclusiva. Isto é que gostaria de ouvir no discurso de V.Ex<sup>a</sup>: que nas próximas eleições faríamos a eleição da Câmara, do Senado, e a eleição de uma Assembléa nacional constituinte exclusiva. O político profissional que quiser ser constituinte vai ser; mas, feita a Constituição, ele vai ficar

desempregado. E vamos convocar a Nação brasileira para aquilo que não conhecemos ainda, para aquilo que não tivemos a grandeza de conhecer, porque somos viciados, porque estamos acostumados com Constituições polacas, com Constituições de golpes militares, porque não experimentamos ainda o sabor de assumir o poder, o comando da nossa própria identidade enquanto Nação e de sermos, nós mesmos, constituintes. É isso o que quero dizer. Grande Senador, grande lógica, grande discurso, mas a serviço de uma pequena causa. Quero ver o Senador Covas discursando com a mesma lógica, a mesma grandeza, a mesma profundidade, mas com a mensagem da redenção do povo brasileiro, que é esta: "Vamos convocar, pela primeira vez na história deste desgraçado povo, uma Assembléa nacional constituinte originária!"

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito, Senador Bisol, o privilégio de tê-lo presente em meu discurso. Poderia até abusar da retórica e dizer que se ouvisse esse discurso na hora de votar, e se ele gerasse, como consequência, um voto "não" de V.Ex<sup>a</sup>, quem sabe eu não votaria "não" também?

Mas, como V.Ex<sup>a</sup>, votei a favor dessa medida. Na minha dimensão ética, ao sustentar que ela está marcada, estou atendendo à determinação que recebi de V.Ex<sup>a</sup> enquanto constituinte. Na minha dimensão ética, não tenho o direito, enquanto delegado dessa tarefa, de abrir mão dela. Se isso serve a interesses que não são os meus... E acho que paguei, pessoalmente, um preço por essa Constituinte; merecido muitas vezes, imerecido em outros casos, mas acho que paguei um preço por ela.

Agora na minha dimensão ética, uma das razões por que acho que temos de fazer a Constituinte é que não temos como abrir mão de uma delegação que recebemos. É evidente que não sou a figura balizada para discutir esta matéria, mas quando V.Ex<sup>a</sup> questiona qual é o limite para emendar, meu Deus! Lendo a Constituição, tiro uma consequência, ainda que os meus argumentos possam decorrer de um critério de negação.

Diz a Constituição no § 4º do art. 60:

"§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I — a forma federativa de Estado;

II — o voto direto, secreto, universal e periódico;

III — a separação dos Poderes;

IV — os direitos e garantias individuais."

Nesse caso, não como jurista, mas como engenheiro, como cidadão, sou obrigado a admitir que, se ela fez essas restrições, é porque o resto não tem restrição. Se estabeleci o que não se pode mudar, supostamente, implicitamente, estou admitindo que o resto pode mudar.

O limite da emenda está fixado pela própria Constituição. A emenda e a revisão são duas formas de reforma da Constituição.

Não sei se isso vai beneficiar certos setores. Até acredito que sim. Politicamente, na Assembléa Nacional Constituinte, vi todo o setor progressista defender a revisão constitucional e todo o setor conservador colocar-se contra ela. Hoje vejo o inverso. Não sei, na dimensão do plano ético, na dimensão da legitimidade cultural, se a minha posição pode ser ditada por quem, eventualmente, tem condição de levar vantagem neste instante. Se isso ocorre, realmente, não estou dimensionando minha posição pelo comportamento ético, mas pela minha possibilidade de ganhar ou perder, e a minha possibi-

lidade de ganhar ou perder não é o que me leva a argumentar em torno do que se tem de fazer.

Vou adiante. Ovi o argumento de que não se regulamentou nada na Constituição de 1988. Hoje mandei fazer um levantamento e constatei que 557 dispositivos demandam regulamentação — não respondo pela validade integral desses números; 297 artigos dispõem de algum tipo de regulamentação, legislação recepcionada ou elaborada nos últimos cinco anos. Verifiquei, também, que apenas dois dispositivos da Constituição que precisam ser regulamentados ainda não são objeto de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

É uma falácia dizer que o Congresso Nacional não regulamentou nada da Constituição; é uma falácia dizer que não devemos fazer a revisão, porque tal ou qual coisa vai acontecer. Estou farto de saber que os setores conservadores muito provavelmente se pronunciarão a favor do monopólio do petróleo e da telecomunicação. Mas a minha arena de luta não é impedir que haja revisão: é lutar para não mudar o que acho que não devia ser mudado. Isso é o resultado de um comportamento ético.

A imagem que melhor se adaptou, que melhor me fez imaginar o que representaria a revisão é a do cidadão que compra um automóvel, um Uno, e, quando o carro atinge os dez mil quilômetros, o seu proprietário manda fazer a revisão. Ele não manda fazer uma emenda, ou seja, consertar um pneu. Ele manda fazer a revisão; manda o carro para a oficina, e lá se verifica o que está bom e o que está ruim, e se muda. Se for preciso mudar o pneu, se muda o pneu; se for preciso mudar o carburador, se muda o carburador. Se eu quisesse consertar apenas o pneu, estaria fazendo uma mudança pontual — uma emenda. Isso faço no instante em que o pneu fura. Mas, no instante em que o carro completa dez mil quilômetros, vou fazer a revisão na expectativa de que a tecnologia me indica que esse é o instante de fazer. Vão consertar o que está ruim, mas não sairá de lá um Monza: sairá de lá o mesmo carro que coloquei na revisão.

O que não se pode fazer na revisão é mudar o sentido da Constituição, é mudar a sua essência. Não posso tomar uma Constituição como a que temos, de conteúdo participativo, voltado para a justiça social, e transformá-la numa Constituição neoliberal ou numa Constituição socialista. Mas que ela pode envolver outros setores da Constituição, pode. Ela não pode envolver, no meu modo de entender, as cláusulas pétreas, porque estas o Constituinte determinou que são imutáveis. As demais podem ser envolvidas, no sentido de serem revisadas.

Quando começamos a Constituição, partimos da estaca zero, com emendas apresentadas livremente por nós. Agora temos um texto. O que se irá verificar é esse texto. Não irá se fazer uma Constituição nova. Verificaremos, nesse texto, o que é passível de mudança ou não. Não me parece que a perspectiva do risco seja capaz, sustentando os limites éticos do comportamento, de nos impedir de cumprir uma preverrativa que recebemos dos Constituintes.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> foi tolerante demais comigo. Mas mais tolerantes do que V. Ex<sup>a</sup> — V. Ex<sup>a</sup> deve se consolar com isto — foram os juristas da Casa que tiveram que ouvir uma enorme conversa a respeito de artigos, dispositivos e, sobretudo, de vocábulos sobre os quais este Senador não está habilitado a falar.

**O Sr. Josaphat Marinho —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS —** Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho —** Nobre Senador Mário Covas, eu o ouvi, todos ouvimos com encanto, mais do que com interesse, o seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> o desenvolveu dentro da lógica do engenheiro, como quem traça a arquitetura e vai desenvolvendo-a para chegar às conclusões. E assim o fez. Não quis interrompê-lo para não perturbar o seu raciocínio. Permita, entretanto, já ao fim do seu pronunciamento, que eu lhe manifeste a divergência que oportunamente justificarei desde a preliminar, quanto à importância dos fatos, do histórico que V. Ex<sup>a</sup> fez até à fundamentação e às conclusões. Lamento divergir de V. Ex<sup>a</sup> nas preliminares, na fundamentação e nas conclusões, mas o direi oportunamente. Neste instante, quero apenas louvar a seriedade com que V. Ex<sup>a</sup> trata o assunto.

**O SR. MÁRIO COVAS —** Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Para quem discordou do começo, meio e fim do meu discurso, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter esperado a conclusão do meu pronunciamento para dizê-lo. Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup>. É uma honra tê-lo como aparteante.

**O Sr. Dirceu Carneiro —** Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS —** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Dirceu Carneiro —** Senador Mário Covas, Líder da nossa bancada, quero cumprimentá-lo e, como todos os demais, reconheço em V. Ex<sup>a</sup> os méritos que aqui já foram proclamados. Desejo, também, aliar-me a essa concepção da revisão da Constituição, segundo a ótica do seu pronunciamento. Votei favoravelmente por compreender que, na esteira do regime autoritário, tínhamos de elaborar um texto constitucional com um conjunto de instituições da sociedade fora do seu leito normal. Viemos de uma mutilação de práticas políticas e dos partidos políticos; viemos de uma circunstância em que instituições que não eram partidos políticos assumiam o papel de partido político, interpretavam esse mister, sem sé-lo, como instituição. Eu sentia perfeitamente que muito do que expressávamos no texto constitucional, depois de sere-nar todos esses aspectos da esteira do autoritarismo, havia de ser tratado com alguma correção. Foi isso que me motivou a votar favoravelmente à revisão constitucional, também inspirado em outras experiências internacionais que tiveram essa mesma postura, quem sabe até pelas mesmas razões. E, por isso, agora também, estou de pleno acordo em que ela seja expressa da forma como V. Ex<sup>a</sup>, Líder da nossa Bancada, a está encaminhando. Senador Mário Covas, ouvindo a intervenção de colegas em apartes ao seu pronunciamento, verifico que o Senador José Paulo Bisol tem um zelo muito grande com os aspectos éticos e morais, chegando até a condenar os políticos de um modo geral por terem feito uma elaboração constitucional dentro do âmbito de um Congresso. Creio que conferiu essa importância a setores que não sejam políticos, maior legitimidade para elaborar um texto constitucional, não é um raciocínio correto, no meu entender, não é um juízo correto. Parto do princípio de que os políticos, em sua maioria, são decentes, são corretos; portanto, detentores de sensibilidade própria para interpretar as aspirações e inquietações da sociedade, e o fazem sempre de modo fiel. Por outro lado, a representação política é uma parte do pacto político da sociedade. Há um pacto mais forte, que está na base da sociedade, que é estabelecido pelos sistemas de produção, pelas relações sociais, pela cultura, pela ética, pela moral e por tantos outros fatores, e que é muito mais forte do que a

representação política. Por isso, exercemos apenas uma parte dessa influência e dessa importância que, muitas vezes, nos é imputada. Nesse aspecto — quero proferir aqui a minha fé no político brasileiro — com todos os seus defeitos, tem sido capaz de representar a sociedade com todas as suas mazelas e, ao longo da História, tem conseguido interpretar mais ou menos fielmente as expectativas e aspirações da sociedade. E nosso papel aqui, Senador Mário Covas, creio que é aperfeiçoar esse sistema. Não é negá-lo, não é amassá-lo e jogá-lo no lixo, mas aperfeiçoá-lo. A nossa presença no Parlamento brasileiro é neste sentido: o de aperfeiçoar as instituições, de ser o mais fiel possível a esta sociedade que tem tantos problemas desafiadores. Estamos aqui conscientes de tudo isso e lutamos para que tenhamos dias melhores, com representações cada vez mais autênticas. Por isso, gostaria de cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento. Gostaria de participar, com muita honra, deste momento histórico que V. Ex<sup>a</sup> constrói aqui no plenário do Senado Federal.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Fico muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>, nobre companheiro do Estado de Santa Catarina, companheiro da Bancada do PSDB, que me honra muito com a sua manifestação.

Sr. Presidente, volto a insistir na minha visão pessoal de que há uma maneira de não haver a revisão: é a hipótese de o Congresso, entendendo que a maioria da população opera nessa direção, aprovar uma emenda constitucional, cancelando a revisão. E essa emenda deveria ser aprovada pelos mecanismos tradicionais, pelos quais emendas são aprovadas. Afinal, já fizemos isso em relação ao plebiscito. O plebiscito estava marcado, originariamente, para o dia 7 de setembro, e o antecipamos através de uma emenda constitucional.

Gostaria de dizer, contudo, Sr. Presidente, que, se isso for feito, eu, pessoalmente, votarei contra. Votarei pela manutenção da revisão, a não ser que argumentos com os quais ainda não convivi me sejam apresentados. Mas que eles nos repousem na possibilidade de risco. Se eu não gostasse de riscos, não seria Senador. A política é, nítida e claramente, uma atividade de risco; é uma atividade em que, a cada instante, se é chamado a opinar, a tomar posição e, portanto, a correr os riscos devidos.

A revisão apresenta riscos. Podemos até errar e piorar a Constituição; mas, eventualmente, é legítimo que nos demos igualmente a perspectiva de acertar. Reservo-me para pensar hoje como pensava antes da Constituinte. Se, à época, eu tivesse medo de riscos, não a defenderia, porque corriamo-nos o risco de elaborar uma Constituição sem as vantagens, as virtudes ou as esperanças que o povo dela esperava.

Finalizando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sequer neste instante traduzo a palavra do meu Partido. Embora aqui esteja falando, e não posso divorciar-me da qualidade de Líder da Bancada do PSDB, trouxe aqui a minha contribuição pessoal. Renovo a afirmativa de que, sem nenhuma pretensão de natureza jurídica, achei de minha obrigação trazer a este Senado aquilo que, como testemunha privilegiada, pude assistir durante este tempo.

De resto, agradeço aos Srs. Senadores a paciência, sobre tudo a tolerância conceitual, e à Mesa, a honra e o privilégio que tive.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da*

*presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNOR** (PMDB — AC. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das principais obrigações do Congresso Nacional é fiscalizar todos os atos e realizações da administração pública, dentro das diretrizes e leis aprovadas sob inspiração da sociedade.

E essa obrigação é cumprida com satisfação redobrada, quando nos deparamos com situações como a luta da Petrobrás para cumprir o mandamento constitucional do monopólio estatal do petróleo — luta que vem sendo travada com denodo, dedicação patriótica e espírito de equipe, contra adversários e adversidades de todos os matizes e origens. Para nós, Representantes da Nação, acompanhar de perto a competência e a dedicação da empresa redobra a convicção de que este País é viável, digno e capaz de resolver seus próprios problemas, se houver um mínimo de incentivos e recursos concretos para tanto.

Tive o orgulho de assumir esta tribuna, no último dia 10, para destacar as conquistas e o portentoso avanço tecnológico alcançado no campo da prospecção e da exploração de petróleo na plataforma submarina, sendo a mais promissora alternativa para que o Brasil alcance a sonhada auto-suficiência energética; hoje, venho abordar o outro extremo do leque de dificuldades para atingir-se tal desiderato: a produção na Amazônia, que enfrenta dificuldades redobradas em virtude da própria deficiência viária, econômica e de comunicações, que ali encontra seu mais alto patamar.

Extrair petróleo de lençóis submarinos é tarefa para quem possui refinadíssima e moderna tecnologia; em compensação, os caminhos marítimos são promissores e conhecidos há milênios. Realizar essa mesma atividade no meio da floresta, a quase 700 quilômetros de Manaus, a capital mais próxima, é uma tarefa para quem possui determinação e coragem até mesmo física, uma dedicação que excede os parâmetros do profissionalismo e da capacitação técnica, pois não existe qualquer ligação terrestre confiável. Se os procedimentos exploratórios são mais simples e testados, por se tratar de lavra em solo firme, a inospitalidade ambiente desanima quem não se imbuir do espírito patriótica e construtivo dos pioneiros.

Todos esses requisitos, pude encontrar na última segunfeira, dia 23, quando visitei a bacia petrolífera do Solimões, no Estado do Amazonas, conhecendo de perto os trabalhos de exploração, produção e perfuração realizados às margens do Rio Urucu.

De início, um dado se reveste da maior importância no cenário da produção nacional de petróleo: a alta qualidade do produto ali extraído, ao contrário do que ocorre em zonas relativamente próximas, como a Venezuela, com vantagem, inclusive, sobre o óleo da Bacia de Campos, em termos de leveza e aproveitamento dos subprodutos nobres.

Sobrevoar durante quase uma hora e meia a densa floresta para encontrar, em seu coração, um campo petrolífero é um incômodo que desaparece ante os números apresentados. No momento, a Petrobrás ali possui 31 poços em fase de produção, dos quais se extrai um volume superior a 13 mil barris diários de óleo e 890 mil metros cúbicos de gás, para um potencial comprovado de quase 12 milhões de barris de óleo e quase

20 bilhões de metros cúbicos de gás, além de 17 milhões de barris de condensado. Esses números parecem pequenos, em face da demanda nacional, mas valem por seu significado concreto; é a promessa de confirmar as expectativas de encontrar petróleo na Amazônia brasileira, desmentindo a ironia dos incrédulos, para quem “o petróleo é a única coisa que respeita as fronteiras do Brasil”.

Não, Sr. Presidente! O petróleo está lá, e a Petrobrás tem capacidade para encontrá-lo; o que falta é incentivo sob a forma de recursos e tarifas realistas para os derivados que comercializa no País.

Até o último dia 30 de junho, a produção acumulada da Província Petrolífera do Urucu atingiu 10 milhões de barris de óleo, em valores redondos, contra 650 milhões de metros cúbicos de gás, com a perspectiva de desenvolvimento devido à atividade de três sondas que se dedicam identificar novas jazidas aproveitáveis.

A Bacia do Solimões teve seu primeiro poço perfurado, no Município de Lábrea, em 1958; o gás foi descoberto na década de 70, enquanto o petróleo jorrou em 1986, na região do Rio Urucu. O índice de sucesso, nos 151 poços exploratórios, atingiu 55%; dos 11 poços de lavra abertos, 91% alcançaram sucesso, o que é significativo, em se tratando de um campo marcado pelo pioneirismo.

Pioneirismo que se mescla, no caso, à coragem de enfrentar até mesmo as doenças tropicais que dominam o ecossistema em que se localiza a Bacia do Solimões, onde a malária reina soberana e torna temerário qualquer passeio pelas vizinhanças dos campos. Os operários e engenheiros da Petrobrás ali cumprimem turnos de 14 dias, sob o mais rigoroso regime disciplinar, do qual se pode citar, como exemplo, a proibição de praticar a pesca nos rios vizinhos, os mais pródigos do Planeta.

Esse quadro promete se repetir em toda a Amazônia, inclusive no Estado do Acre, que tenho a honra de representar no Senado Federal. Lá, a Petrobrás não obteve, até agora, o êxito desejado, mas nada impede que o alcance em outras oportunidades, se houver disposição e capacidade de investimento financeiro. Existem perfis promissores em toda a grande Região, mostrando que não será nenhum milagre encontrar lençóis a leste dos Andes e ao sul da Venezuela.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado Federal vai realizar, no próximo dia 28 de setembro, uma sessão Especial comemorativa do quadragésimo aniversário da Petrobrás. Será a ocasião propícia para que analisemos, em profundidade, os resultados alcançados nessas quatro décadas de monopólio estatal; será a oportunidade que todos esperamos para pôr à prova as teses fundamentais de soberania, autonomia e dignidade que o Brasil implantou através da Lei nº 2.004.

As idéias mudam, assim como as intenções. O que não pode ser alterado, jamais, é o projeto de se construir um Brasil moderno, independente, imune às ameaças dessa conturbada passagem de século.

E para isso é preciso petróleo, energia, capacidade de acionar e aquecer as máquinas propulsoras do nosso desenvolvimento. Para isso, é preciso fortalecer a Petrobrás, que já se inscreve entre as maiores e mais competentes empresas de todo o mundo; para isso, é preciso estancar a sangria de recursos que tem sofrido através de problemas alheios a seu mister, como a comercialização do álcool; para isso, é urgente e indispensável que o fruto de seu trabalho não seja aviltado em nome da inflação e de subsídios nem sempre justificáveis.

“Tudo vale a pena, quando a alma não é pequena”, ensinou Fernando Pessoa. E vale a pena permitir que o Brasil

consolide seu potencial energético, libertando-se da permanente ameaça do sempre instável mercado mundial de combustíveis, onde as retaliações são moedas correntes para subjugar os fracos aos interesses dos poderosos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi do nobre Prefeito de Itaguaí, no Rio de Janeiro, o Sr. Benedito Amorim, o seguinte ofício, que, pela sua relevância, desejo que seja transscrito nos Anais desta Casa:

“Prezado Senhor,

De acordo com o Diploma Legal — Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, uma vez que o Porto de Sepetiba encontra-se localizado no Município de Itaguaí — RJ, é de interesse desta Prefeitura, dos Empresários e da própria classe trabalhadora, a criação de um Conselho de Autoridade Portuária (CAP) restrito ao nosso porto organizado. Uma vez criado um CAP único para o Rio de Janeiro, esta medida inviabilizaria a participação do Poder Público Municipal, de toda gama empresarial e também da classe trabalhadora. Até porque, todo planejamento administrativo portuário deve ser de interesse comunitário; com isso havendo toda expansão regional, através do incremento industrial, comercial e prestador de serviços.”

Espero, Sr. Presidente, que este apelo chegue às autoridades e se converta, realmente, numa realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, leio, para que conste nos Anais do Senado Federal, o brilhante artigo da lavra do Dr. Modesto Carvalhosa, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados de São Paulo e Membro da Comissão Constitucional da OAB Federal, publicado na Folha de S. Paulo, em sua edição de 20 de agosto corrente.

Trata-se da seguinte matéria, que merece profunda atenção e reflexão por parte dos dignos membros desta Casa, no momento que antecede a revisão constitucional.

“A CONSTITUIÇÃO DO INOCÊNCIO”  
(Modesto Carvalhosa)

À semelhança do que ocorreu na Alemanha nos anos 20, quando foi atribuída à Constituição o nome de Weimar, teremos muito em breve em nosso País a Constituição de Inocência, nome que certamente será atribuído à Carta que resultará da revisão programada pela Câmara. Haverá, assim, um perfeito êmulo entre o saudoso Ulysses Guimarães, que, multipresidente do Poder Legislativo e Constituinte em 1988,

proclamou a Carta agora objeto dos cuidados revisionistas dos esplêndidos deputados que compõem a atual legislatura.

A propósito, não podia ser outra a atitude de uma Câmara inconsequente eleviana, que, sem atentar para os pressupostos político-constitucionais de reformulação de uma Carta legitimamente proclamada, invoca um artiguinho das Disposições Transitórias, vinculado especificamente ao último plebiscito para, oportunisticamente, desfigurar todo um arcabouço jurídico institucional.

Aos juristas pró-revisão torna-se importante lembrar alguns princípios fundamentais do processo constitucional: o destinatário da Constituição é o Governo, que deve jurá-la, não podendo derogá-la nem desfigurá-la. Isto por que a Constituição é a expressão major da soberania popular. Somente o povo pode convocar uma Constituinte, o que ocorre em momentos de ruptura da ordem político-institucional.

Trata-se do poder originário, e por isso indelegável, do povo. Em se tratando de emendas que alteram o cerne ou a estrutura da Constituição, somente o plebiscito ou referendum podem convocá-las, sendo totalmente inadmissível que uma ampla ou substancial emenda constitucional possa se fazer sem a consulta direta da cidadania.

E o poder derivado de emendar a Constituição em questões pontuais e não centrais está previsto no corpo da própria Constituição, em art. 60. Por isso não se pode admitir que uma mera Disposição Transitória venha a outorgar essa prerrogativa de emenda estrutural aos atuais deputados, que para tanto não foram eleitos.

Não se esqueça, ademais, que a emenda constitucionalmente prevista no citado art. 60 deve respeitar inequivocavelmente o sistema federativo de representação, ou seja, votação em separado da emenda pela Câmara (que representa o povo) e pelo Senado, que representa os Estados membros.

Nenhuma reforma da Constituição pode prescindir desse sistema bicameral. São os dois órgãos, por 3/5 dos seus respectivos representantes, que têm a faculdade de alterar a Constituição dentro do poder derivado da própria Carta.

É mesmo que legitimamente assim aprovada a emenda prevista no art. 60, não pode ela alterar a substância da Carta. E nunca poderá alterar aquelas regras pétreas previstas no próprio art. 60, que diz que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir, dentre outros princípios e direitos, a forma federativa do Estado.

Acontece que a revisão que ilegitimamente pretendem os deputados significa um poder concentrado e ilimitado de emendar a Carta, e ainda por cima, sob o regime unicameral.

Esse regime unicameral fere frontalmente o sistema federal do Estado. A Federação, com efeito é representada fundamentalmente pela existência de um Senado representativo dos Estados, que deverá sempre deliberar em separado, pois independente da força econômica e do número de deputados que proporcionalmente possa cada Estado eleger. Nenhuma dessas questões fundamentais estão sendo respeitadas na bonapartista convocação do Sr. Inocêncio de Oliveira.

Baseia-se o nosso estadista no art. 3º das Disposições Transitórias da Carta, que determina que em outubro de 1993, ou seja, um mês após o plebiscito, dever-se-á escolher a forma e o sistema de governo, ratificado pelo Congresso o resultado desse exercício direto de soberania.

Agora, vêm os deputados, que se pretendem investidos de constituinte, declarar que o art. 3º das Disposições Transitórias não tem vinculação com o 2º. Mas basta ver que os prazos previstos nos arts. 2º e 3º são consecutivos, e o artigo

gramatical definido "a", de "a" revisão constitucional, indica claramente a dependência do art. 3º ao anterior. Vê-se escancaradamente que a revisão prevista no art. 3º foi para a adaptação dos resultados do plebiscito, se tal resultado, evidentemente, fosse pela monarquia constitucional ou pela república parlamentarista.

Por isso a revisão unicameral, que foi prevista apenas para ratificar os resultados do plebiscito, não se presta a qualquer emenda ou reforma, ampla ou restrita, da própria Constituição.

E esse novo delírio tropical que ataca, igualmente, deputados em fim de mandato e alguns intelectuais que adoram tardes de autógrafos, insere-se perfeitamente no perfil da elite brasileira que não tem o mínimo discernimento e a necessária seriedade em seus projetos e intervenções. Agem sem pensar, o que, neste caso, leva, efetivamente, a uma ruptura da ordem constitucional e de sua dinâmica, vale dizer, um golpe branco nas instituições e na soberania popular.

Estamos certos de que a sociedade civil, o Supremo Tribunal Federal e o próprio Senado saberão dar um basta nessa infeliz iniciativa de misturar alhos com bugalhos. A propósito, por que a Câmara não cuida de regulamentar 141 artigos da Constituição de 1988 que até agora, passados cinco anos de sua promulgação, não foram transformados em leis complementares? Por que não promove pelas vias legitimamente constitucionais a reforma tributária que é requerida pela Nação desde 1989?"

Era o que tinha dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Antônio De'Carli.

**O SR. CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI** (PTB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo acaba de criar um Ministério Extraordinário para a Amazônia. O Presidente Itamar Franco merece nossos parabéns. É bem verdade que foi levado pela emoção, muito mais do que pelo planejamento; pela urgência, bem mais do que deliberação consciente. Mas o fato em si merece aplausos. Não pela constituição do Minsistério em si, mas pela atenção que seria dada à Região, agora com gabinete no próprio Palácio do Planalto.

A Amazônia sempre cobrou em vidas o tributo à sua conquista. Disto sabem todos que, como nós, fazemos política na Região. Disto sofrem todos aqueles que por lá vivem, disputando palmo a palmo com a floresta, com os rios e mais recentemente com a fúria ecologista de asfalto e gabinete, o espaço de que necessitam para morar, comer e, finalmente, sobreviver.

Que o Ministério da Amazônia não seja exatamente o ministério dos índios, dos jacarés, do mogno, das castanheiras, das seringueiras, da mineração, dos sonhos, dos devaneios, das teses acadêmicas. Seja ele sobretudo um ministério das matas e dos povos da Amazônia, do ecossistema completo e que lhes preserve sobretudo o direito de sobrevivência econômica. Que seja no Estado que represento, o Amazonas, o Ministério da Zona Franca, tanto quanto o Ministério dos ribeirinhos. Que defende a vida em sua magnitude, inclusive reservando àqueles que lá habitam o direito do crescimento econômico através do mecanismo que se passou a chamar de desenvolvimento auto-sustentado.

Embora a máquina que se criou tenha começado a funcionar numa quase clandestinidade em relação à Região, que não foi ouvida, um dos maiores ensinamentos que a Amazônia

pode dar ao Brasil e ao mundo é o da paciência. Não se confunda indolência com a paciência do caboclo amazônico. Não se confunda, também, esse voto de confiança que agora confiro ao Ministro Rubens Ricúpero com engajamento absoluto na política que haverá de ser seguida por S. Ex<sup>a</sup>.

Os governadores da Amazônia de há muito vêm reclamando mais atenção para a Região por parte do Governo Federal. Temos o caso do Governador Gilberto Mestrinho, de meu Estado, que prefere defender o caboclo amazônico aos jacarés; temos o Governador Jader Barbalho, do Pará, que agora investe contra a demarcação de terras indígenas no sul de seu Estado; temos o Governador Ottomar Pinto que defende a atividade produtiva em Roraima, mesmo governando em pleno olho do tufão que ora desaba sobre a Amazônia; enfim, a defesa do desenvolvimento econômico da Amazônia é geral. O que não se pode, não se deve e não se quer tolerar é a persistência do estado de pobreza que se cronificou em toda a Região.

O povo amazônico não é mendigo. O povo amazônico, sejam brancos, índios ou caboclos, garimpeiros ou ribeirinhos, agricultores ou madeireiros, seringueiros ou operários é parceira do povo brasileiro e deseja participar das decisões nacionais que lhes dizem respeito. Esse povo tem consciência do valor de sua presença na floresta. São sentinelas do País em seus extremos norte e oeste.

Essa gente bronzeada tem mostrado seu valor quando posta à prova. Fiquemos no exemplo da Zona Franca de Manaus. A capital de meu Estado concentra 98% de todo o movimento econômico do Estado do Amazonas e igual parcela de sua população. Isto tem forçado o prefeito da cidade, Amazonino Mendes, a construir bairros inteiros, enfrentando em cerca de 14 obras simultâneas, para desfavelizar Manaus. Essa mesma cidade que atraiu para suas luzes pessoas que vieram à procura de trabalho, artigo de muita carência no Amazonas e em toda a Região Norte, nas fábricas da Zona Franca. Aprendaram rápido a fazer televisores, relógios, videocassetes, produtos que exigem conhecimentos jamais experimentados às margens dos rios. Hoje, os empresários são unânimes em elogiar a boa qualidade da mão-de-obra amazonense, desenvolvida na prancheta de trabalho, do zero ao relógio pronto, funcionando com hora certa. Hoje, com a crise econômica, agravada com a abertura das importações, a Zona Franca se vê duplamente penalizada, porque perde mercado para seus produtos e consumidores para seu comércio de produtos importados. Para a prefeitura, ficou o problema.

Um problema que não é exclusividade de Manaus, mas segue rio acima e rio abaixo por todo o Estado. Imaginem, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, as dificuldades imensas para administrar um município onde os distritos distam dias de barco da sede. Isto é o Amazonas, isto é a Amazônia.

Não podemos pôr em dúvida a capacidade de um diplomata, saído recentemente de Washington, para as tarefas extraordinárias que terá num Ministério da Amazônia. Mas não podemos permitir que seja esse ministério um efeito para "inglês ver". Não! Aqui desta tribuna, estaremos atentos. Daqui cobraremos providências para o desenvolvimento da Amazônia.

Sei que o que estou falando por certo interessa a todos os senadores dos estados amazônicos. Mas desejo estender minhas apreensões e o meu alerta aos demais senadores. O problema da Amazônia é um problema do Brasil. Precisamos vê-lo não como quem resguarda um jardim, com plantas exóticas e um magnífico zoológico nacional. Não nos passa pela

cabeça observar índios como pássaros engaiolados. Eles são cidadãos brasileiros, assim como o "jardim" que tantos querem universalizar é parte integrante do território nacional. Assuntos como um mercado comum amazônico, o tão falado Merconorte, e incentivos para a Zona Franca de Manaus, como o que tramita nesta Casa, dotando a cidade de isenções tributárias em operações financeiras, devem ser discutidos a fundo por todos os senhores. É por aí que se evitam os massacres. Pois o maior deles todos é o que se pratica todos os dias contra as populações amazônicas, ao condená-las à eterna pobreza e à miséria contemplativa.

Senhor Ministro Rubens Ricúpero, seja bem-vindo ao Ministério dos Povos da Amazônia!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Deputados, temos hoje, no Brasil, um consenso, não só da classe política, mas de toda a sociedade, em torno da necessidade urgente de promovermos uma ampla e inadiável reforma eleitoral. A solução das diversas crises que afetam a vida do brasileiro passa necessariamente pela atividade política, e esta só produzirá resultados efetivos quando a escolha dos governantes e dos representantes do povo refletir autenticamente a expressão popular, quando os resultados das urnas reproduzirem fielmente a vontade soberana dos cidadãos.

Esse consenso não ocorre quando se discute, nas variadas propostas que têm sido apresentadas sobre o assunto, a questão do sistema de representação eleitoral. Observa-se, de fato, forte resistência à adoção do voto distrital, que, não por acaso, prevalece na esmagadora maioria, diria, até, na quase unanimidade dos países ricos e das democracias bem sucedidas.

O voto distrital, ou majoritário, se adotado, não seria uma experiência nova para nós. Já o tivemos, em nossa legislação eleitoral, por nada menos que sete décadas. Instituída em 1855, pelo Decreto nº 842, que ficou conhecido como "Lei dos Círculos", essa modalidade prevaleceu até 1930. Houve, em todo esse período, um breve intervalo, por ocasião da proclamação da República. O sistema distrital, abolido pelo Decreto nº 511, seria entretanto, restabelecido três anos depois, pela Lei nº 35, de 1892.

Com o advento do Estado Novo e a criação da Justiça Eleitoral, em 1930, foi suprimido novamente, desta vez para valer, o voto majoritário. O Decreto nº 11.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o Código Eleitoral, adotou então o sistema de representação proporcional, que, é escusado dizer, prevalece até hoje.

Tivemos, portanto, longas experiências com ambas as modalidades: 72 anos com o voto distrital, e 61 anos com o proporcional. É difícil, se não impossível comparar os dois sistemas, para medir sua eficácia, pela perspectiva histórica, já que prevaleceram em realidades completamente distintas. A análise por outras perspectivas porém, é possível, e a nosso ver aponta uma supremacia do voto distrital, ou majoritário, embora uma e outra modalidade tenham suas vantagens e suas imperfeições.

A partir dessa constatação, altera-se a dicotomia que se formou na discussão do melhor sistema representativo. O "tercius" configura-se na proposta do voto distrital misto, ou "sistema alemão", como é conhecido por ter sido adotado naquele

país. Basicamente, esse sistema se fundamenta na representação majoritária, utilizando, porém, parcialmente, o critério da proporcionalidade para salvaguardar os pequenos partidos, de efetivo conteúdo ideológico e ideário programático.

Afirmamos, há pouco, que a supremacia do sistema majoritário pode se comprovar por variados pontos de vista. Também assinalamos que os países mais ricos e as democracias mais bem sucedidas de todo o mundo adotam esse sistema. Essa preferência é precisamente um indicador, embora não o único, da eficácia da representação distrital. Ou seria apenas coincidência o fato de o voto distrital ser adotado por todos os países que integram o chamado "grupo dos países ricos"? Inglaterra, Estados Unidos, França, Alemanha, Japão, Itália e Canadá adotam o voto distrital, com pequenas variações. Façamos uma concessão: a Alemanha optou pelo sistema distrital misto, no qual cada eleitor tem direito a dois votos. Por esse sistema, híbrido, metade das cadeiras do Parlamento é preenchida pelo voto majoritário, nos distritos eleitorais. A outra metade contempla as listas de cada partido, de acordo com o quociente de sufrágios obtidos.

Vejamos, agora, como funciona o voto majoritário nos demais países citados: nos Estados Unidos, a votação é uninominal ou plurinominal, conforme a legislação de cada Estado-Membro da Federação, ou seja, cada distrito eleitoral pode eleger um candidato (distritos uninominais) ou mais de um candidato (distritos plurinominais). Em geral, prevalece o voto majoritário uninominal.

Na França, o voto é majoritário e uninominal, exigindo-se, entretanto, para eleição no primeiro turno, maioria absoluta. No Japão, cada distrito elege de três a cinco parlamentares, mas o eleitor só tem direito a um voto. A legislação japonesa difere bastante da dos demais países, e os votos não se acumulam para os partidos. A lei procura evitar, assim, a formação de "caciques" eleitorais, mas pode eventualmente prejudicar algum partido, com a diluição dos votos atribuídos aos seus candidatos. Na Inglaterra, a eleição se dá por maioria simples de um único representante por distrito, o mesmo ocorrendo no Canadá — completando-se aí o chamado "G-7", e na Austrália, país que, embora não integre o grupo dos ricos e sequer se situe no hemisfério norte, tem obtido notável desenvolvimento e excelente qualidade de vida. Deve-se observar que o voto distrital, prevalecendo nos países mais ricos do mundo, prouvelece também nas democracias mais estáveis — Inglaterra e Estados Unidos.

Essa preferência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é o argumento definitivo em favor do voto distrital, mas apenas um dos argumentos. O professor alemão Hermann M. Gorgen elenca diversos motivos que demonstram a excelência dessa modalidade de representação, a começar pela oportunidade que tem o eleitor de escolher diretamente um representante mais próximo de sua comunidade, e a respeito do qual tem melhor conhecimento e maiores informações. Além de conferir maior personalidade ao voto depositado na urna, a representação majoritária permite regionalizar as disputas, permitindo ao eleitor, e também ao candidato, levar em conta as necessidades e as características de cada distrito eleitoral.

É certo que o voto distrital tende a reduzir o número de agremiações partidárias, o que, no caso brasileiro, é salutar. Os partidos que demonstrarem coesão e consistência ideológica terão sempre um eleitorado cativo, e suas propostas poderão sempre seduzir um grande potencial de novos eleitores. Observa-se, assim, que o voto distrital não suprime indiscriminadamente os pequenos partidos, mas, antes, promove uma

depuração das siglas, com vantagem para aquelas que interpretam fielmente as aspirações do eleitorado, conforme ensina o professor alemão. Ele destaca, também, o fato de o sistema majoritário permitir a formação de um governo forte, evitando-se as demoradas, constantes e, muitas vezes, suspeitas coligações, com o objetivo de dar suporte às decisões públicas. Esse fato é extremamente importante para nós, já que, infelizmente, instalou-se em nosso País, como deturpação da atividade política, uma mentalidade "franciscana", no sentido pejorativo, que se resume no lema "É dando que se recebe".

O governo que resulta da representação majoritária, de acordo com Hermann M. Goergen, tem responsabilidades precisas, evitando-se, portanto, como acontece normalmente nas coligações, que os aliados fiquem se culpando mutuamente pelos insucessos. Além disso, a vida política, no sistema majoritário, torna-se mais transparente. Tendo os eleitores melhores condições de fiscalizar a atuação do seu representante, a atividade política tende a reduzir as oportunidades de corrupção e de escândalos diversos.

Também o jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho destaca a vantagem do voto distrital na formação de partidos e governos fortes, embora reconhecendo que a eleição majoritária constitua um confronto entre personalidades, "por mais que estas se esforcem em dar conteúdo doutrinário à disputa pelo poder".

"... A prática de representação proporcional veio revelar um efeito inesperado desse sistema, que aniquila o seu grande objetivo de erguer a disputa política ao nível dos grandes debates ideais. Foi (esse efeito) a verificação de que esse sistema estimula multiplicação de partidos", assinala Ferreira Filho. Ele destaca, entre os malefícios desse fracionamento da representação parlamentar, o fato de a política de governo tornar-se fruto de barganhas entre os grupos partidários, "o que renega o objetivo ideal de permitir que, votando em partidos, os eleitores não apenas escolham quem vai governar, mas também ditem a orientação do governo"; e, também, o enfraquecimento das Câmaras, "que, tornadas um mosaico de correntes divergentes, não podem desempenhar o seu papel de freio e contrapeso do Executivo".

Por outro lado, o renomado jurista é claro ao afirmar que o sistema proporcional está em regressão em várias partes do mundo. "Muitos Estados que o adotaram, especialmente nos anos 20 e 30, por inspiração do modelo da democracia pelos partidos, já o abandonaram. Voltaram ao majoritário, que nunca puseram de lado as democracias mais estáveis, Grã-Bretanha, Estados Unidos".

O cientista político Luiz Felipe Chaves D'Ávila é peremptório na defesa do voto distrital. Em artigo publicado na *Gazeta Mercantil*, no ano passado, ele destacou: "A falta do voto distrital distancia ainda mais o povo de seus parlamentares; não existe um representante de quem podemos cobrar suas promessas, avaliar seu desempenho e dirigir nossas queixas. Ele não age em nome de uma parcela definida do eleitorado, mas em nome de algo vago chamado "população". Usando esse substantivo abstrato, age como bem entender, lembrando-se do eleitorado apenas em época de eleição, e ignorando seu partido na maioria das vezes".

Para ele, a falta do voto distrital corrói a credibilidade das instituições democráticas. E explica: nos Estados Unidos e na Europa, povo e imprensa podem condenar as atitudes de uma figura pública, mas jamais questionam a credibilidade do Parlamento, ao contrário do que comumente ocorre no Brasil. "O que está em jogo não é a falta de escrúpulo de

um ministro ou parlamentar, mas o funcionamento do mecanismo político”.

As vantagens do voto distrital, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são ressaltadas não apenas pelos juristas e cientistas sociais, mas também pelos jornalistas e observadores políticos. O jornalista Newton Rodrigues, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, no ano passado, destacou, como um dos efeitos nocivos do sistema incontrolável de crises e rupturas institucionais”. E citou, como exemplos, a ditadura de Mussolini, na Itália, a Alemanha de Weimar, que propiciou a ascensão de Hitler, o período de Portugal pré-salazarista, e, no Brasil, o Estado Novo e a ditadura militar.

“O atual processo de desconjuntamento institucional, com desprestígio de todos os partidos e poderes, escancara os defeitos do sistema eleitoral adotado, com eleitos freqüentemente pouco representativos e uma relação cada vez mais distante entre a Nação e seu Poder Legislativo”, assinalou o jornalista.

O saudoso Carlos Castello Branco, em sua memorável coluna de jornalismo político, também ressaltou as qualidades do sistema majoritário, híbrido ou não. Abordando a fórmula alemã, Castello esclarecia: “O eleitor vota pelo partido e pelo candidato ou só pelo partido. Este conquista, com o total de votos, quocientes eleitorais para eleger determinado número de representantes, parte deles já escolhidos no distrito, majoritariamente. As vagas ainda não preenchidas no distrito serão cobertas pela lista partidária, com o que se atende ao empenho de assegurar a representação dos seus líderes e de suas figuras exponenciais que não tenham sido contemplados pelo voto communal”.

“O importante — finalizou — é mudar a maneira de escolher, e evitar, com a exigência de que o partido alcance um certo nível de votação para ter acesso ao Parlamento, o êxito das legendas de aluguel, sem negar às correntes ideológicas minoritárias o direito de associação e de competição eleitoral”.

Vimos neste breve pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não se justifica a resistência à adoção do voto distrital. Vimos que cientistas sociais, juristas, observadores políticos reconhecem sua supremacia, por fortalecer os partidos, por aproximar o eleito e o eleitor, por proporcionar à comunidade um efetivo controle dos seus representantes, por democratizar as disputas eleitorais, reduzindo o peso do poder econômico, e por numerosas outras razões que não precisamos repetir. Reportamo-nos ao saudoso Carlos Castello Branco, que salientou a necessidade de mudar. Não é outro o anseio da sociedade brasileira. O cidadão brasileiro, hoje, é mais participativo, e não mais admite ficar a reboque do que decidem seus governantes e representantes políticos. Vimos, também, que o voto distrital misto, fundamentado nas vantagens inquestionáveis do sistema majoritário, e incorporando as qualidades do sistema proporcional vigente, pode atender as agremiações partidárias e, simultaneamente, tornar mais autêntica a vontade soberana do povo, sufragada nas urnas. É hora, portanto, de mudarmos a legislação eleitoral, adotando o voto distrital misto. É hora de mudarmos os velhos hábitos, de vencermos as velhas resistências e de ficarmos ao lado do povo, razão de ser de toda e qualquer atividade política.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr\* e Srs. Senadores, quero cumprimentar, daqui desta tribuna, o presidente do meu partido, estrela de primeira grandeza, que desponta, com brilho invulgar, no céu político dos dias que correm, cuja história já se fez notada, por sua passagem brilhante, limpa e determinada, por todos os postos que ocupou, todos eles conquistados pela escolha do povo: Alvaro Dias.

Prefeito, deputado, senador, governador, brilhante e sem mácula em cada lugar, que perlustrou, venceu todas as dificuldades que se punham em sua frente, e, incrível quanto pareça, seu estado, — o Paraná, não conheceu crises financeiras, nem mesmo esta, que estamos vivendo.

O seu segredo, conhecido em prosa e verso, pelo Paraná inteiro, já saltou as fronteiras de seu estado, e não tem mistérios; lá, o dinheiro público era meticulosa e religiosamente gastos com critério, e ninguém pôde apontar um caso de mal-versação de verbas, sobre-faturamentos, ou propinas que pudesse manchar a honra do homem público. Assim se explica o respeito que lhe têm até os adversários honestos!

Qualidades como as suas, deveriam ser a regra em nosso País, e, lamentavelmente, a procela que se abateu sobre nós, faz mais de um ano, nos mostra que o número de homens públicos que temos corruptos é bem maior do que se poderia imaginar. Fazem, por isto, sentido as palavras do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, a platéia do seminário internacional Operações Mâos Limpas, Corrupção e Democracia no Brasil e na Itália, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, de São Paulo, ao declarar que é impossível acabar com a corrupção. Apesar do mal-estar provocado por suas palavras, alguns juízes concordaram com o Senhor Procurador-Geral, tendo afirmado o Juiz Gherardo Colombo que “acabar com a criminalidade é uma utopia, mesmo com um sistema judiciário perfeito”.

E é por isto, lamentavelmente, que se admira, se espanta, e alguns até duvidam, quando se descreve a vida e as obras do ex-governador do Paraná, e presidente do PP, Alvaro Dias.

Mas eu não vim fazer a apologia do presidente de meu partido, com um fim eleitoreiro. Vim, porque passei a admirá-lo muito mais do que já o admirava, desde que o vi, no último horário gratuito da televisão, expor seu ideário e suas posições políticas, as quais oferecia ao Brasil, como um projeto grandioso, capaz de redimi-lo e tirá-lo da crise dolorosa, em que se acha mergulhado.

Corajoso e firme acusou o Sistema Financeiro Nacional, como o grande responsável pela crise por que todos os brasileiros sofrem, e prometeu, em nome de nosso partido, lutar por uma reforma verdadeiramente revolucionária, atacando-o, o Sistema —, nos pontos necessários, exatamente aquilo que Fernando Henrique Cardoso não tem coragem de fazer e por isso levará, fatalmente o Governo Itamar à frustração total.

Seu discurso, sua afirmação, sua disposição, sua coragem, marcam o aparecimento de um líder natural que estava faltando ao País. Ninguém teve a coragem, que ele teve, de pôr o dedo na ferida, que urge extirpar.

O câncer de nossas instituições: o grande responsável por todas as crises que vivemos, é sem dúvida alguma. O Sistema Financeiro Nacional, filho dileto do Internacional, que o dirige e o guia. A sua máquina poderosíssima, penetrou em todos os ramos do Poder, e seus homens estão em todos os lugares, dispostos a continuar cada vez mais poderosos,

para organizar a escravização de sua clientela, a produção e o consumo.

Todas as teses que vêm sendo repetidas, como tábua da salvação dos países endividados, e que se resumem no neoliberalismo perverso, são frutos da "construção" de sua diabólica máquina de propaganda. Querem um "estado fraco" para que eles o possam manobrar com maior facilidade. No mesmo sendo pregam todas as virtudes democráticas, mas, para eles, o que interessa, não é liberdade responsável, mas a liberdade sem freios, a pulverização dos partidos, para que o Estado seja ingovernável; a recessão, para que não nos desenvolvemos. Pregam a não intervenção do Estado, para que eles possam se cartelizar e ditar seus preços, cada vez mais para cima, para se enriquecer às custas da inflação, que combatem com palavras, mas defendem com atos.

O que lhes interessa é só o lucro, pois só de lucros entendem os 151 homens que realmente compõem o grupo de banqueiros brasileiros, que sob o manto conivente, senão protetor do Sistema Financeiro Nacional estão escravizando 180.000.000 de brasileiros, os quais compõem, por sua vez, a produção e o consumo de nosso País. Inclui entre estes últimos, também, para facilitar o raciocínio, aquela multidão de miseráveis, que nada conta, dentro de nosso sistema de produção.

É isto que está aí: de um lado o interesse de 151 homens, — os banqueiros, sugando todo o esforço dos outros, — os 180.000.000 de brasileiros.

E o Sr. Fernando Henrique Cardoso dizendo que não pode acabar com isto, por meio de "choques". Evidentemente, para não chocar os banqueiros. "Deixem estar como está, que o próprio tempo, a lei da oferta e da procura o neoliberalismo, o jogo democrático, — isto que está aí, se incumbirão de pôr as coisas no devido lugar. E enquanto fala, e enquanto promete, e enquanto o presidente o ouve e apoia, sem entender, talvez, o que está ouvindo, a inflação vai subindo e o sofrimento do povo aumentando cada vez mais.

Maior do que o nosso sofrimento, do que nossas dívidas crescendo, só os lucros e o sorriso dos banqueiros!

Se já o tinha em grande conta, cresceu minha admiração pelo presidente de meu Partido, desde que senti que ele teve a firmeza de apontar para onde estava o mal, e declarar-lhe guerra imediata. Pude perceber que Alvaro Dias estava fazendo uma convocação aos brasileiros de todos os partidos, para uma cruzada santa contra o monstro que está sugando o esforço do trabalho da nação inteira, e tudo demonstra que a convocação foi feita para colocá-lo, repito, em seu devido lugar: de simples, linha auxiliar do Grande Banco: o Banco do Brasil, banco dos brasileiros, que jamais deveria ter intuito de lucros, mas de simples financiador da produção e do comércio, com juros apontados para o limite zero.

Mesmo assim, colocados os banqueiros em seu devido lugar, de simples tomadores de dinheiro de terceiros, para reemprestá-lo, a juros fixos, exatamente iguais aos cobrados pelo Banco do Brasil, para satisfazer somente ao custo operacional, mesmo assim, a sua empresa seria a mais lucrativa de todas, pois lucrariam com o dinheiro captado de terceiros, e não de seu capital.

Fazer uma reforma assim direcionada é pensar no bem comum e não em criar privilégios e mais privilégios para o Sistema Financeiro, como foi e está sendo feito, através dos tempos, aqui e no mundo inteiro. Para quem deve ser organizado o Sistema Financeiro? Para servir ao povo, aos

180.000.000 de brasileiros, ou para servir aos 151 banqueiros? Pode-se acaso conceber a concessão de um serviço público que vá se agigantando de tal sorte que passe a ameaçar o próprio Estado? O desejo de abocanhar o Banco do Brasil e o Banco Central não é, evidentemente, uma prova disto?

Examinado o fenômeno da crise, suas causas e consequências, todos estão chegando à conclusão de que é o Sistema Financeiro a causa não só da crise econômica, mas de todas as instituições, que são, por ele corrompidas, ou através de seus lobbies, ou simplesmente por corrupção direta, e isto hoje ninguém pode negar, diante da evidência historicamente comprovada.

As duas comissões, da Câmara e do Senado, que se incumbiram de elaborar os projetos de reforma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos sentiram que a incidência do Poder Econômico nas eleições dos representantes do povo se fazia de forma tal, que não era mais possível continuar a tolerá-la.

Enxergou o Sistema o óbvio ululante de que ele teria que estar presente, em todos os órgãos dos Três Poderes, principalmente, no momento da elaboração das normas, de que o mais dependeria.

Estão presentes aqui, nas Casas Legislativas, na Presidência da República, nos Ministérios, no Banco do Brasil, no Banco Central, no Conselho Monetário Nacional, etc., deveriam estar impedidos, pois ali e aqui estarão sempre construindo regras, em defesa de seus privilégios. E aqui e ali estão só para isto! Quem não sabe disto?

O Sistema é tão ágil que, em 24 horas conseguiu inutilizar, por um passe de mágica, o grande esforço da Assembléia Nacional Constituinte, quando limitou os juros em 12% ao ano.

Promulgada a Constituição, no dia seguinte, o Consultor-Geral da República levava um parecer ao Senhor Presidente, o qual assinado passou a ter força normativa. E até estamos esperando por uma lei regulamentadora do art. 192 da Constituição, — aquele que afirma com claridade solar que "O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado por lei complementar.

É por demais evidente que "todos os privilégios dos banqueiros" estruturados de forma a impedir o desenvolvimento equilibrado do País, e que não sirvam aos interesses da coletividade, entraram em vigor imediatamente. Essa desordem jurídica que compõe o Sistema Financeiro Nacional não pode ter sido recebida pela Constituição de 88, mas os banqueiros conseguiram que um ato do Consultor-Geral fosse assinado pelo Senhor Presidente da República, no dia imediato ao da promulgação da Constituição.

Isto demonstra o poder e a agilidade dos agentes do Sistema.

Por tudo isto é que minha admiração pelo presidente de meu partido, o Senhor Alvaro Dias cresceu a ponto de passar a vê-lo com a dimensão do estadista de que o Brasil precisa. Ele enxergou o tumor maligno; e pôs nele seu dedo; descobriu a caverna do monstro e teve a coragem de lhe declarar guerra.

Agora, é segurar a bandeira, e fazer a conlamação nacional dos homens que ainda acreditam na pátria, — nome que quase não se ouve mais — numa tentativa de reunir todos aqueles que enxergaram que é necessário colocar o monstro dentro de sua jaula, para, repito, servir apenas a seu papel

de simples linha auxiliar do carro-chefe, — o Banco do Brasil, e não o contrário, como estão querendo fazer, privatizando-o.

A empreitada é para gigantes!

Li num jornal de segunda-feira passada que Brizola fez o PDT desistir de estatizar os bancos, em seu projeto para 94. A nossa bandeira não é bem a dele, mas a decisão de Brizola demonstra o poderio do monstro.

Sr. Presidente,

Srs. Senadores

Conheço bem minhas limitações, mas tenho me empenhado, dentro do possível de meus esforços, para ser dignos da tribuna a mim confiada, e por isto, quero fazer um apelo a todos para que tomem uma posição em torno desta bandeira, pois, se bem examinado for o problema brasileiro como um todo, veremos que o Brasil está partido em dois pedaços: o primeiro composto de 151 banqueiros manobrando com o seu dinheiro o trabalho do resto dos 180.000.000 de brasileiros!!!

É urgente que todos nós ocupemos o nosso espaço, afirmando-nos por uma definição certa. Ou nos definimos aceitando o jugo e nos submetendo às suas propinas, ou nos dispomos a arregaçar as mangas para a grande batalha buscando reformar o Sistema Financeiro Nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para manifestar o meu pesar pelo falecimento na última quarta-feira do dermatologista Anuar Auad, um incansável pesquisador que descobriu o remédio para o vitílico, infecção cutânea que se caracteriza por zonas de pigmentação cingidas, freqüentemente, por zonas mais pigmentadas.

Anuar Auad foi o fundador do Hospital de Doenças Tropicais (HDT). Sempre muito atuante na vida política do Estado de Goiás, em docorrência de sua personalidade dinâmica e analítica, chegou a exercer a Secretaria de Saúde do Estado onde, mais uma vez, fez demonstrar sua grande capacidade profissional voltada ao bem-estar público.

Ele deixou viúva, dona Aricles Brocos Auad, quatro filhos — Adriano (dermatologista), Teo José (jornalista), Péricles (dermatologista) e Carlos (advogado) —, três netos — Péricles Rios Auad e os irmãos Luiza e Isadora Jácomo Auad — e duas noras Auxiliadora Jácomo (Adriano) e Alexandra Regina Rios (Péricles), com quem nesse momento solidarizo-me.

Era o que tinha a dizer.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

César Dias \_ Esperidião Amin \_ Eva Blay \_ Gerson Camata \_ Humberto Lucena \_ Iram Saraiva \_ Lavoisier Maia \_ Lourenberg Nunes Rocha \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Mario Covas \_ Meira Filho \_ Moisés Abrão \_ Rachid Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redações finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992, e do Projeto de Resolução nº 59, de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 109, DE 1993

**Proibe as pessoas portadoras de alterações eletroencefalográficas de conduzirem veículos automotores de transporte coletivo de passageiros ou de carga e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de alterações eletroencefalográficas ficam proibidas de conduzir veículos automotores de transporte coletivo de passageiros ou de carga.

Art. 2º É obrigatória a realização de exame eletroencefalográfico com vistas à habilitação para conduzir veículos automotores referidos no art. 1º.

I — nos candidatos à licença de aprendizado de direção veicular, na categoria profissional;

II — nos motoristas profissionais, por ocasião da renovação da licença, ou em qualquer tempo com relação àqueles com história preegressa de traumatismo craniano, acidente vascular cerebral, doença neurológica degenerativa ou síncope de causa desconhecida.

Parágrafo único. O ônus do exame eletroencefalográfico correrá por conta do interessado, devendo, sempre que possível, ser realizado no serviço médico do Departamento de Trânsito ou em serviços por ele credenciados.

Art. 3º constitui crime punível com pena de detenção de três meses a um ano, a violação das disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Brasil, com uma frota de cerca de 17 milhões de veículos e 1,4 milhão de km de estradas (somente 10% asfaltadas), ocupa o 2º lugar no ranking mundial dos acidentes de trânsito, com mais de 500 mil sinistros em 1991, de que resultaram aproximadamente 350 mil feridos e 50.000 mortos. O ônus social situa-se próximo de dois bilhões de dólares e os prejuízos materiais duplicam esse valor. Se compararmos com outros países, concluiremos que o problema brasileiro é realmente grave e de causas múltiplas. A Suécia tem um índice de 4,5 mil veículos por cada morte no trânsito, os Estados Unidos, 4 mil, a Inglaterra, 3 mil, a Venezuela, aqui em nosso continente, tem um índice de 700 veículos por morte. O Brasil mostra o impressionante índice de 340 veículos por morte no trânsito. Morre aqui, por ano, o equivalente às baixas americanas em mais de uma década de Guerra do Vietnã. Portanto, todo o investimento que possa minimizar estas estatísticas será amplamente justificável.

Considerando, particularmente, a incidência de epilepsia em motoristas como fator mórbido indutor de acidentes, notamos que esta possibilidade assume irrefutável importância uma vez que a manifestação em apreço envolve senão a perda total da consciência, pelo menos sensível redução da atenção. Incidindo em 1% na população geral, é provável que, dos 20 milhões de motoristas já habilitados, cerca de 200.000 sejam epilépticos sintomáticos sem que este fato seja detectado pelo exame clínico. Isso nos conduz à possibilidade de que um número ponderável dos acidentes de trânsito no Brasil sejam provocados por manifestações epilépticas. Especialmente con-

siderando-se que as tais crises podem ser desencadeadas por piscar de luzes, pela excitação, por bebidas alcoólicas, entre outras razões.

A legislação aeronáutica exige a realização de eletroencefalograma em candidatos ao curso de pilotagem, e os pilotos brevetados são obrigados a repetir o exame a cada cinco anos. Se considerarmos que os riscos de acidente com veículos terrestres são incomparavelmente superiores àqueles que ocorrem com aeronaves e que, geralmente, estas são pilotadas por dois tripulantes, concluímos que a necessidade de normalidade neurológica constitua uma exigência especialmente entre os motoristas profissionais.

Pelo exposto, concluímos pela necessidade premente de instituir-se no "ma legal que obrigue os candidatos a motoristas profissionais a fazer o exame eletroencefalográfico e que exija a repetição periódica deste exame pelos profissionais do volante, dos quais dependem muitas vidas, como forma de, com toda certeza, reduzirmos as mortes decorrentes de acidentes de trânsito no Brasil.

Esperamos a colaboração dos nossos pares no aperfeiçoamento e na aprovação da Proposição, que ora apresentamos em prol da vida humana.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. Senador Carlos Patrocínio.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1993

#### Transforma cargos vagos do quadro de pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Senado Federal passa a vigorar na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do Senado Federal.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações introduzidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em agosto de 1991, através da Resolução nº 33/91, o Senado Federal extinguiu 377 cargos vagos de seu Quadro de Pessoal o que significou redução de 12,17% do referido Quadro. A área administrativa foi comprovadamente a principal atingida vez que perdeu 128 de seus 225 cargos (57% do total). Áreas já carentes de pessoal especializado como

Contabilidade, Orçamento Público, Tradução e Interpretação e Comunicação Social também não foram poupadadas, de modo que a proposta que ora submetemos ao Plenário desta Casa visa minimizar as perdas sofridas utilizando cargos que varam a partir de 1991, sem que se altere portanto o número total de cargos do Quadro de Pessoal.

Em data recente esta Comissão encaminhou à apreciação do Plenário os Projetos de Resolução nº 68 e 69, de 1993, dando início à Reforma Administrativa com a proposta de estruturação do CEDESEN e de transformação da Auditoria em Secretaria de Controle Interno. A reforma contudo somente surtirá os efeitos desejados se acompanhada do recrutamento de pessoal especializado e de uma política de recursos humanos adequada.

Na área de Divulgação está se propondo o remanejamento de 13 cargos vagos a serem providos por candidatos habilitados em Concurso Público cuja validade se extinguir no próximo mês de outubro. Esses profissionais irão desenvolver o projeto da Central de Vídeo do Senado Federal, com data da inauguração prevista para o dia 6 de outubro de 1993.

No nível médio da Carreira de Especialista em Administração Legislativa o remanejamento de cargos constantes da proposta pretende recompor o Quadro da Administração, nas áreas de Biblioteca, Controle Interno, Pessoal, Financeira etc.

Em resumo, 9 (nove) cargos vagos do nível III (superior) e 25 (vinte e cinco) cargos vagos do nível I (básico) estão sendo transformados e transpostos para o nível II (médio) para preenchimento através de candidatos habilitados em concurso público; na Categoria de Analista Legislativo, especialidades Comunicação Social, Tradução e Interpretação e Biblioteconomia, o recrutamento dos candidatos para preenchimentos do 17 cargos remanejados far-se-á imediatamente ao custo estimado de Cr\$1.751.691,39 (um milhão, setecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros reais e trinta e nove centavos), correspondentes a 0,23% da folha de pagamento; na Categoria de Técnico Legislativo, especialidade Datilografia, far-se-á o recrutamento de 6 candidatos ao custo estimado de Cr\$365.695,80 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros reais e oitenta centavos), correspondente a 0,048% da folha de pagamento.

Em 1994, com a realização dos concursos públicos para Analista Legislativo — Contador e Técnico Legislativo — Administração, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Biblioteca, a despesa será acrescida de Cr\$4.096.729,63 (quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 0,54% da folha de pagamento.

Há recursos orçamentários para a despesa estimada.

Com esses esclarecimentos, esperamos portanto contar com o apoio desta Casa para dar prosseguimento à modernização administrativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena** — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Júnia Marise — Nelson Wedekin.

***ANEXO***

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
<b>Categoria:</b> Analista Legislativo <b>Nível III</b>	<b>Categoria:</b> Analista Legislativo <b>Nível III</b>
<b>ÁREA 2 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo</b>	<b>ÁREA 2 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo</b>
<b>Especialidade:</b> 2.1 - Processo Legislativo	<b>Especialidade:</b> 2.1 - Processo Legislativo
<b>Total de cargos:</b> 705	<b>Total de cargos:</b> 670
<b>Especialidade:</b> 2.4 - Biblioteconomia	<b>Especialidade:</b> 2.4 - Biblioteconomia
<b>Total de cargos:</b> 28	<b>Total de cargos:</b> 30
<b>Especialidade:</b> 2.5 - Tradução e Interpretação	<b>Especialidade:</b> 2.5 - tradução e Interpretação
<b>Total de cargos:</b> 05	<b>Total de cargos:</b> 07
<b>ÁREA 4 - Controle Interno</b>	<b>ÁREA 4 - Controle Interno</b>
<b>Especialidade:</b> 4.1 - Contabilidade	<b>Especialidade:</b> 4.1 - Contabilidade
<b>Total de cargos:</b> 07	<b>Total de cargos:</b> 16
<b>ÁREA 8 - Comunicação Social, Eventos e Contatos</b>	<b>ÁREA 8 - Comunicação Social, Eventos e Contatos</b>
<b>Especialidade:</b> 8.1 - Comunicação Social	<b>Especialidade:</b> 8.1 - Comunicação Social
<b>Total de cargos:</b> 54	<b>Total de cargos:</b> 67

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
<b>Categoria:</b> Técnico Legislativo <b>Nível II</b>	<b>Categoria:</b> Técnico Legislativo <b>Nível II</b>
<b>ÁREA 2 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo</b>	<b>ÁREA 2 - Apoio Técnico ao Processo Legislativo</b>
<b>Especialidade:</b> 2.2 - Assistência a Plenários e Portaria	<b>Especialidade:</b> 2.2 - Assistência a Plenários e Portaria
<b>Total de vagas:</b> 220	<b>Total de cargos:</b> 196
<b>ÁREA 3 - Apoio Técnico - Administrativo</b>	<b>ÁREA 3 - Apoio Técnico - Administrativo</b>
<b>Especialidade:</b> 3.1 - Administração	<b>Especialidade:</b> 3.1 - Administração
<b>Total de vagas:</b> 97	<b>Total de cargos:</b> 131
<b>Especialidade:</b> 3.2 - Datilografia	<b>Especialidade:</b> 3.2 - Datilografia
<b>Total de cargos:</b> 64	<b>Total de cargos:</b> 70
<b>ÁREA 4 - Controle Interno</b>	<b>ÁREA 4 - Controle Interno</b>
<b>Especialidade:</b> 4.1 - Contabilidade	<b>Total de cargos:</b> 18

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
<b>Categoría: Auxiliar Legislativo</b>	
<b>ÁREA: - Serviços Gerais</b>	
<b>Especialidade: Portaria</b>	
<b>Total de cargos: 25</b>	
<b>TOTAL GERAL: 1205</b>	<b>TOTAL GFRAL: 1205</b>

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. No fim deste prazo, será despachado às comissões competentes.

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 800, DE 1993

Requiero, nos termos dos arts. 50, § 2º da Constituição Federal, 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Excentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia a remessa de cópia do(s) documento(s) abaixo caracterizado(s):

— folha de pagamento de salários, de toda a espécie de remuneração e vantagens de todos os empregados e diretores da empresa Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativa aos meses de junho e julho de 1993, ou outro(s) documento(s) que possibilite(m) o conhecimento dos valores exatos, global e individualmente, pagos pela referida empresa a seus servidores na atualidade.

#### Justificação

A presente proposição visa a dar conhecimento a esta Casa dos custos globais da PETROBRÁS com pessoal e bem assim avaliar os salários e vantagens concedidos aos empregados e diretores da referida empresa.

Os elementos informativos supracitados ensejarão ao Senador que ora subscreve o presente Requerimento e ao Senado Federal, o exame e a avaliação do desempenho dessa importante sociedade de economia mista, com base nos dispêndios com pessoal.

Legitima-se o pedido, ainda, tendo em vista as medidas recentes a serem adotadas pelo Governo no sentido de conferir à empresa em questão maior autonomia administrativa, mediante o sistema de autogestão.

O embasamento jurídico da proposição acha-se no texto constitucional que, no item X do art. 49 confere competência ao Congresso Nacional para controlar e fiscalizar, diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive aqueles praticados pela administração indireta.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993 — Senador **Gilberto Miranda**.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 26 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que, nos termos dos arts. 55, III da Constituição e 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 1º a 12 de setembro de 1993 a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar de Comissão em visita oficial à República do Líbano a convite da Câmara dos Deputados daquele País.

Atenciosas saudações, Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

Brasília, 25 de agosto de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que, nos termos dos arts. 55, III da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 30 de agosto a 27 de setembro, por motivo de viagem ao exterior.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Senador José Richa.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — As Comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 801, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 30 do corrente mês, quando estarei proferindo palestra no Seminário sobre "A Reforma da Previdência Social", em São Paulo, convite anexo.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador Esperidião Amin.

Urgente PC

Dr. Esperidião Amin

Senador PDS

Senado Federal Anexo II Gabinete 23

70168-970 Brasília/DF

Caro Senador estamos remetendo via correio ofício-folheto sobre seminário previdência para 500 dirigentes sindicais, será em São Paulo 30-8-93 onde a princípio consta nome V. S<sup>a</sup> precisamos Vossa participação e confirmação.

Enilson Simões de Moura  
Secretário-Geral Força Sindical

Remetente

Força Sindical

R Lisboa 78 Cerp. Cesar

São Paulo/SP (05413-000) FRE/Anita

São Paulo, 18 de Agosto de 1993

Exmº Sr.

Dr. Esperidião Amin

Senador-PDS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para encaminhar o Programa do Seminário A Reforma da Previdência Social, ao qual, conforme nossos entendimentos preliminares, terá a honra do comparecimento de V. S<sup>a</sup>

Certos da confirmação da presença de V. S<sup>a</sup>, neste evento em que a Força Sindical quer reafirmar a sua participação nas discussões das grandes questões nacionais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações. — Enilson Simões de Moura, Secretário-Geral Força Sindical.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 802, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o período compreendido entre os dias 27 e 30 do corrente, inclusive, quando estarei ausente dos trabalhos da Casa para, como Membro

Titular da Comissão Mista de Inquérito "destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola", participar de diligências, no Rio Grande do Norte, em Natal.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador Lourenço Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 803, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam consideradas como licença autorizada os dias 19 a 30 de agosto do corrente ano, quando estarei afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 804, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 31 do corrente mês, quando estarei participando do "XVIII Encontro Catarinense de Hospitais", em Joinville/SC, convite anexo.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador Esperidião Amin.

Of. XVIII ECH Nº 015/93

Florianópolis, 9 de agosto de 1993.

Excelentíssimo Senhor

Senador Esperidião Amin

Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Senador:

Como vem acontecendo nos últimos anos, a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Catarina, farão realizar nos dias 30, 31 de agosto e 1º de setembro do corrente ano, na cidade de Joinville, o seu XVIII Encontro Catarinense de Hospitais. O referido evento terá neste ano uma conotação muito especial, pois nossa Associação estará completando no dia 31 de agosto, 30 anos de existência.

Participarão do Encontro de dirigentes hospitalares, médicos, administradores, enfermeiros, técnicos e demais profissionais e autoridades do setor saúde, oportunidade em que serão discutidos problemas da área, num intercâmbio cultural e científico, que com a troca de idéias e experiências, buscar-se-á alternativas para o aprimoramento dos serviços prestados aos nossos usuários.

Um dos assuntos a serem abordados no Encontro será o da Revisão Constitucional, no que se refere ao setor saúde.

tema este que será discutido no horário das 8h30min às 10h, do dia 31 de agosto próximo.

Para tanto, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Mesa, juntamente com os Deputados Chafic Farah, Paulo Duarte e Luiz Henrique da Silveira.

Certos da Vossa anuência ao presente convite, renovamos as expressões de alta estima e consideração. — **Armando Tarranto Júnior**, Presidente da AHESC.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 805, DE 1993

Requeiro, com fundamento no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para afastamento dos trabalhos da Casa no dia 27 do corrente, ocasião em que estarei ausente desta Capital no cumprimento de missão à cidade de Natal, Rio Grande do Norte, na qualidade de membro da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993".

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador **Pedro Teixeira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 34/93, lido anteriormente terá, nos termos do art. 376, alínea c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 25 do corrente, os Requerimentos de Informação nºs 760, 762 e 774/93, dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Moisés Abrão e Epitácio Cafeteira, respectivamente, aos Ministros que mencionam.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 67, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que modifica a redação do art. 630 do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

— Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

Os Projetos de Resolução nºs 67 a 69, de 1993, não receberam emendas.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 66, de 1993.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 5º, da Resolução nº 88, de 1992, proposto no art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 5º. Aos Servidores lotados nos Gabinetes de Senadores, de Lideranças Partidárias e de Membros da Comissão Diretora, no Serviço de Transporte, no Serviço Médico, na Residência Oficial, aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de Senadores, é devida a Função Gratificada equivalente a FG-3."

#### Justificação

O Senado Federal, ao aprovar a Resolução nº 88, de 1992, alterou o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu art. 5º, contemplando os Servidores aos quais incumbem atividades relacionadas à condução de veículos, motorizados utilizados no transporte de Senadores, com a Função Gratificada equivalente a FG-3.

A intenção do Legislador ao elaborar aquele texto era de abranger cada Motorista que serve diretamente a um Senador e a cada Motorista que serve mais de um Senador diariamente, conferindo tanto a um quanto a outro Motorista a retribuição mais elevada em contrapartida ao exercício da função que lhes são peculiares.

A partir de Dezembro de 1992, apenas os Servidores lotados nos Gabinetes, na Função de Motorista, foram contemplados com esta alteração, o que ocasionou uma diferenciação de remuneração, dividindo os Servidores de uma mesma Categoria favorecendo uns em detrimento dos outros que executam atividades equivalentes, causando descontentamentos e criando dificuldades administrativas e operacionais.

Há neste Projeto a afirmação do direito exequível, no texto transscrito de sua Justificação, como segue:

"Todavia, o art. 5º da Resolução nº 88/92, como redigido, dá margem a outra interpretação. Ao determinar que "aos Servidores aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de senadores é devida a função gratificada equivalente a FG-3", não explicitou em que condições. De acordo com a redação em vigor não só aos motoristas de gabinetes, de senadores, mas também aos condutores de ambulâncias, veículos de plantão, etc., que eventualmente servem aos senadores, seria devida a mesma gratificação."

Tendo em vista, esta "não isonomia", houve a necessidade da especificação dos Servidores aos quais incumbem as atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados, utilizados no transporte de Senadores, sendo que a esses Servidores é devida a Função Gratificada equivalente a FG-3, pois esta necessidade, produzida pelo pleito dos demais Servidores, gerou este projeto, modificando-se de forma oposta a efetividade requerida administrativamente.

Atentando-nos para o que está consubstanciado na nossa Carta Magna, no seu art. 5º, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros residentes no país a inviolabilidade do direito à igualdade.

A par disso há vários cargos que foram posicionados no novo Plano de Carreira na Função Comissionada FC-04, que anteriormente ocupavam a Função Gratificada FG-3, como por exemplo, o Encarregado de Área de Policiamento e Segurança, Supervisor de Área, conforme as Alineas c e d do art. 3º da Resolução nº 88, de 1992, que são atividades de suma importância para esta Casa.

O art. 5º, da Resolução nº 88, de 1992, em vigência dispõe que aos servidores aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos utilizados no transporte de Senadores, que também é o caso dos Servidores incluídos nesta Emenda, é devida a Função Gratificada FG-3. Estes Servidores foram posicionados no Plano de Carreira nas Funções Comissionadas FC-01 e FC-02. Consequentemente, evidentemente, este fato caracteriza outro tratamento diferenciado, ferindo frontalmente os Direitos e Garantias Fundamentais desses Servidores, previstos na Constituição Federal, conforme apontamos acima.

Está disposto no art. 5º, Inciso XXXVI, da Constituição, que a lei prejudicará o direito adquirido.

Além disso, também está previsto no art. 7º, inciso VI, da Constituição, a irredutibilidade do salário, salvo o disposto em Convenção ou Acordo Coletivo.

Da mesma forma que são consideradas importantes as atividades executadas pelo Serviço de Segurança, reconhecidas no atual Plano de Carreira dos Servidores desta Casa, também são consideradas as atividades dos Servidores do Serviço de Transporte, pois eles têm a imensa responsabilidade de transportar-nos e, da mesma forma que os Servidores daquele Setor, exercer a atividade de Segurança Pessoal, bem como, zelar pelos veículos de propriedade do Senado Federal que representam patrimônio de grande monta.

Outro aspecto comparável é o fato dos Servidores, tanto do Serviço de Segurança, quanto ao Serviço de Transporte, executarem atividades equivalentes e serem integrantes da mesma Subsecretaria de Serviços Gerais, sendo que estes Servidores do Serviço de Transporte estão, atualmente, posicionados nas Funções Comissionadas FC-01 e FC-02, no mesmo nível que um Contínuo, que todos sabemos, trabalha apenas meio expediente, enquanto que os Servidores do Serviço de Segurança estão posicionados na Função Comissionada FC-04.

Precisamos valorizar estes profissionais que convivem conosco, auxiliando-nos com o útil suporte a nossas atividades, contribuindo para o bom andamento do Processo Legislativo que ora desenvolvemos.

Assim, estes Servidores do Serviço de Transporte, Serviço Médico, merecem estar posicionados no Plano de Carreira no mesmo nível de Função Comissionada dos Servidores lotados nos Gabinetes e no Serviço de Segurança, pois como é sabido, temos Servidores do Serviço de Segurança, trabalhando como Motorista e vice-versa, o que demonstra, logicamente, o igualitarismo das funções em foco, praticamente, visualizando a homogeneidade que aponta uma isonomia justa.

A presente Emenda visa somente corrigir a redação do art. 5º da Resolução nº 88, de 1992, dando ao texto a interpretação correta e justa, visando o bem-estar social dos Servidores em questão, para o bom andamento do trabalho no setor.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — **Humberto Lucena — Júlio Campos — Chagas Rodrigues — Beni Veras — Júnia Marise — Nelson Wedekin.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O projeto será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do projeto e da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Lembro aos Srs. Senadores que a Presidência convocou sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no olenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação das Medidas Provisórias nº 336, de 28 de julho de 1993; 337, de 28 de julho de 1993; 338, de 28 de julho de 1993; 339, de 29 de julho de 1993; e 341, de 6 de agosto de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, de autoria do Senador João França, que autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, e dá outras providências.

A matéria foi aprovada, em apreciação conclusiva, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude do término do prazo regimental para apreciação da Ordem do Dia, deverá esta ser apreciada oportunamente.

São os seguintes os itens adiados

— 1 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 1992

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regula-  
menta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 279, de 1993, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas de Plenário.)

— 2 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1993 (Em regime de urgência nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “regulamenta dispositivo constitucionais relativos à reforma agrária”. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

**REQUERIMENTO N° 272, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), além das Comissões a que foi despachado, seja, também, ouvida a de Serviços de Infra-Estrutura.

— 4 —

**REQUERIMENTO N° 551, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1993, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1993-Complementar, de sua autoria, que dispõe sobre a cobrança de juros pelas entidades que atuam segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação.

**REQUERIMENTO N° 764, DE 1993**

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

— 6 —

**MENSAGEM N° 289, DE 1993**

Votação, em turno único, da Mensagem nº 289, de 1993 (nº 502/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992 (nº 2.907/92, na Casa de origem), que extingue a franção do cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

— 7 —

**REDAÇÃO FINAL****PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1993**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 277, de 1993) ao Projeto de Resolução nº 49, de 1993, que autoriza a contratação de operação de arrendamento mercantil, sem aval da União, pela **Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER**, junto a IBM do Brasil Leasing Ltda., destinada à substituição parcial de equipamentos em seu Centro de Processamento de Dados.

— 8 —

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 192, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991,

de autoria do Senador DiValdo Suruagy, que altera dispositivo da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1993 — Código de Processo Civil, tendo

Parecer favorável, sob nº 263, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 9 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 87, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91, na Casa de origem), que denomina Rodovia José Francisco de Sousa o trecho federal, da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 214, de 1993, da Comissão

— de Educação.

— 10 —

**PARECER N° 252, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado, o quorum para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radio-difusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 248, de 1993) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992 (nº 128/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de quatorze trilhões de cruzeiros.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 278, de 1993) do Projeto de Resolução nº 59, de 1993, que autoriza a celebração do acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.*)

# Ata da 172<sup>a</sup> Sessão, em 26 de agosto de 1993

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Alvaro Pacheco — Almir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Antonio De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iran Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto Oliveira — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Márcio Lacerda — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 806, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício n° S-83, de 1993, da Prefeitura Municipal de Içara-SC, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$7.536.300,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais), equivalente a US\$300,000.00 (trezentos mil dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Epitácio Cafeteira — Mauro Benevides — Elcio Álvares — Esperidião Amin.

#### REQUERIMENTO N° 807, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. nº 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Ofício S/84 de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 LFTM-SP, vencíveis no 2º semestre de 1993.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1993. — Esperidião Amin — Marluce Pinto — Beni Veras — Mansueto de Lavor — Valmir Campelo — Albano Franco — João Rocha — Elcio Álvares — César Dias — João Calmon — Aurelo Melo — Meira Filho — Amir Lando — Eva Blay — Lourival Batista — Bello Farga — Nelson Wedekin — Dario Pereira — Pedro Teixeira — Guilherme Palmeira — Magno Bacelar — Ronaldo Aragão — Marcio Lacerda — Wilson Martins — Alfredo Campos — Garibaldi Alves Filho — Carlos Patrocínio — Pedro Simon — Henrique Almeida — Ruy Bacelar — Josaphat Marinho — Ronan Tito — José Paulo Bisol — Lucídio Portella — Iram Saraiva — Álvaro Pacheco — Carlos Antonio De'Carli — José Richa — Jonas Pinheiro — Gerson Camata — Affonso Camargo — Jarbas Passarinho — Francisco Rolemberg — Mauro Benevides — Rachid Saldanha Derzi — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Almir Gabriel — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — João França — Cid Saboia de Carvalho — Júnia Marise — Antônio Mariz.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, em forma do disposto do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 248, de 1993) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992 (nº 128/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de quatorze trilhões de cruzeiros.

Passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992 (nº 128, de 1986, na Câmara dos Deputados).**

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº , DE 1993**

**Homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autoriza a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de Cr\$14.000.000.000.000,00 (quatorze trilhões de cruzeiros).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de Cr\$14.000.000.000.000,00 (quatorze trilhões de cruzeiros).

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:**

Discussão em turno único da redação final, oferecida pela Comissão Diretora em seu parecer nº 278, de 1993, do Projeto de Resolução, nº 59, de 1993, que autoriza a celebração do acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício em sessão anterior.

Passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1993**

**Autoriza a celebração do acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É autorizada, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a celebração de acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, instituído pelo Decreto nº 563, de 5 de junho de 1993.

**Art. 2º** O programa descrito no art. 1º é constituído por um conjunto de projetos integrados do governo e da socie-

dade civil brasileira, contando com o apoio técnico e financeiro da comunidade financeira internacional, que visa a maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais, de maneira consistente com as metas de desenvolvimento do País, mediante a implantação de processos de desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** O acordo-quadro estabelecerá a estrutura básica do Programa Piloto, esboçando suas principais características.

**Art. 4º** A primeira fase do programa deverá movimentar recursos externos na ordem de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares americanos), em sua maioria doações.

**§ 1º** Caberá ao Brasil aportar uma contrapartida correspondente a dez por cento do total dos recursos alocados pelos participantes do programa.

**§ 2º** Os recursos correspondentes à contrapartida brasileira devem ser devidamente incluídos no Orçamento Geral da União.

**Art. 5º** O Ministério do Meio Ambiente será o órgão responsável pelo repasse dos recursos aos demais executores do programa, cabendo-lhe, portanto, providenciar junto à Secretaria de Orçamento Federal da Presidência da República (SOF/PR) a inclusão no Orçamento Geral da União (OGU) da previsão de ingresso dos recursos externos (Fonte 148), bem como firmar convênios com os órgãos ou entidades executoras para a transferência de recursos, respeitando as normas relativas à conclusão de convênios e à execução financeira.

**Art. 6º** Os eventuais empréstimos externos que forem firmados com base no acordo-quadro devem ser submetidos individualmente à aprovação do Senado Federal.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —** Passa-se à apreciação do Requerimento nº 806/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S 83/93. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da 2ª sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —** Passa-se à apreciação do Requerimento nº 807/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S 84/93.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno.

Designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo em questão seria absolutamente ordinário — na acepção mais legítima da palavra, por se tratar de rolagem de Letras do Tesouro do Município de São Paulo —, não fossem dois incidentes. O primeiro refere-se à data do vencimento dessas Letras: dia 31 de agosto, terça-feira.

Portanto, esta é a última oportunidade de votarmos, muito embora eu tenha me empenhado — e não tive nenhuma dificuldade no plenário — para conseguir as 54 assinaturas que permitiriam a deliberação a respeito do assunto, ontem. Como ontem não houve sessão do Senado, estamos vivendo os últimos morrentos de uma decisão a respeito do assunto.

O segundo incidente prende-se a uma dúvida, aventada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, constante de um expediente que S. Ex<sup>a</sup> me encaminhou anteontem. Em apreço e consideração às colocações do nobre Senador pelo PT, presto os seguintes esclarecimentos.

O Senador Eduardo Suplicy endereçou-me o seguinte fax — que vou anexar ao meu relatório —, às 20h10min de anteontem, depois de ter pedido vista:

“Prezado Senador:

Considerando o disposto na Resolução nº 36/92, é importante que a Prefeitura Municipal de São Paulo providencie o envio ao Senado Federal dos seguintes documentos:

- 1) Plano Plurianual de Investimentos;
- 2) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- 3) O Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal de Regularidade do FGTS, por encontrar-se a Prefeitura em débito com aquela instituição.

Cabe lembrar que o certificado de quitação para com o FGTS, que V. Ex<sup>a</sup> havia prometido ser entregue no começo do ano, até a presente data não foi encaminhado ao Senado Federal. Atenciosamente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.”

Tenho aqui um exemplar do fax.

Foram três, portanto, os quesitos suscitados por S. Ex<sup>a</sup>, que sempre tem dedicado grande interesse pelas matérias concernentes à dívida, particularmente quando se trata de rolagem da dívida do Município de São Paulo.

Primeiro, quanto ao Plano Plurianual de Investimentos, cabe-me esclarecer que a rolagem da dívida mobiliária para 1993 está prevista no orçamento de 1993, conforme demonstra o Ofício nº 326/93, de 20 de julho de 1993, encaminhado a esta Casa e ao Banco Central do Brasil. Devo observar ainda que a inclusão da rolagem no orçamento municipal é política aceita como suficiente pelo Senado Federal. E, nos últimos cinco anos, foi aceita inclusive quando a própria administração anterior do Município de São Paulo promoveu rolagem das mesmas dívidas. Devo dizer que em uma das vezes, na ausência do Senador Eduardo Suplicy, fui o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos.

Segundo, a Certidão de Quitação de Tributos Federais suscitada existe e esclarece a existência de débitos referentes a impostos e/ou contribuições. A minha resposta à pergunta do Senador Eduardo Suplicy é a seguinte: cópias atualizadas das certidões negativas do INSS — tributos federais — encontram-se juntadas ao processo.

A certidão de tributos federais contém pendências com relação ao Imposto de Renda, mas nenhuma que se refira ao PIS-Pasep e ao FINSOCIAL, o que importaria em ser objeto do alcance da Resolução nº 36/92. Destaca-se, ainda, que tal débito remonta a 1988, e o processo respectivo encontra-se no Judiciário para equalização. Enquanto este processo encontrava-se *sub judice*, sempre que necessário, foi autorizada pelo Senado a emissão de novos títulos para a rolagem da dívida. Portanto, no período 1989/1992 não houve embarracos, eis que a matéria se encontra *sub judice*.

Finalmente, a questão mais grave, até porque envolve um compromisso que eu teria assumido, é referente ao certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Faz parte do meu parecer o Voto nº 58/93, do Ministro da Fazenda, que foi oferecido ao Conselho Monetário Nacional e, em função deste voto, acolhido no dia 13 de maio, deste ano, a situação da Prefeitura de São Paulo foi regularizada. Ela, efetivamente, estava irregular, estava inadimplente. Foi uma constatação que a atual administração pôde realizar já em fevereiro deste ano, quando assumi o compromisso com a rolagem da dívida dos precatórios, de obter o certificado de regularidade, posto que, por uma questão de contingência, com um mês e alguns dias de administração, ainda não tinha sido possível a regularização.

Mas quero esclarecer que há um fato absolutamente novo de ontem para hoje. Cabe destacar que a posição da Prefeitura é legítima. No dia 24 de agosto foi expedida uma liminar pela Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, concedendo o certificado que a Caixa Econômica Federal não havia emitido.

Portanto, tenho em mãos a liminar que assegura à Prefeitura Municipal de São Paulo, com base no Voto nº 58/93 já referido — eu o tenho em mãos —, dispor de certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Gostaria de citar a seguinte expressão do mandado de segurança:

“Defiro a liminar, com validade do certificado até a vinda das informações.”

Foi concedido um prazo de 10 dias, despachado no dia 24 de agosto de 1993 pelo Juiz da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança nº 93.00222350.

Portanto, as questões que, legitimamente, tinham sido suscitadas pelo Senador Eduardo Suplicy estão satisfeitas; os três quesitos estão satisfeitos. Por essa razão, considero-me à vontade para conceder um parecer favorável, acompanhando o seguinte projeto de resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados à rolagem de 1.360.894.043 Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo — LFTM-SP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão autorizada no artigo 1º será realizada sob as seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% do valor financeiro de resgate dos referidos títulos;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras de Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

- d) prazo: até 1.461 dias;  
 e) valor nominal: CR\$1,00;  
 f) características dos títulos a serem substituídos:

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
01.09.93	691095	821.280.993
(portanto, a maior vencível no dia 1º de setembro)		
01.12.93	691095	273.639.369
01.12.93	691460	265.973.681
<b>TOTAL:</b>		<b>1.360.894.043</b>

Perfazendo o total já mencionado;

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos.

Os que serão colocados no mercado no dia 1º de setembro, razão pela qual terão que ser pagos os atuais no dia 31 de agosto, terão vencimento em 1º de setembro de 1996. Os que vencerão no dia 1º de dezembro de 1993 serão vencíveis em 1º de dezembro de 1996. A segunda parcela dos vencíveis em 1º de dezembro de 1993 será vencível em 1º de dezembro de 1997.

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 72, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro Nacional, do Município de São Paulo (LFTN-SP), cujos recursos serão destinados ao giro de 1 bilhão, 360 milhões, 894 mil e 43 LFTN-SP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### EMENDA Nº 1 — Plen

Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados à rolagem do principal, devidamente atualizado, conforme determina o art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, das 1.360.894.043 LFTM-SP, vencíveis no 2º semestre de 1993.

#### Justificação

A nova redação oferecida ao artigo 1º do projeto objetiva corrigir equívoco contido na solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo ao pretender o refinanciamento de todas as suas obrigações e não somente do principal devidamente atualizado, como estabelece o art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, aprovada no corrente ano pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1993. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designa o nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer sobre a emenda.

#### Parecer de Plenário

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR — SC) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda sugerida pelo Senador Eduardo Suplicy, no meu entender, é desnecessária e implicaria um caráter de interpretação ambígua.

As razões pelas quais me manifesto contrário à emenda baseiam-se nos seguintes elementos:

Primeiro, esse tipo de título é de rendimento pós-fixado, com base na variação de títulos federais. Portanto, a atualização se dá na exata medida da variação dos títulos federais que lastreiam o mercado financeiro.

Segundo, a modalidade de títulos públicos, “letras”, não foi uma invenção da Prefeitura de São Paulo; decorreu de providências contidas no chamado Plano Verão, de janeiro de 1989, quando o mercado de títulos públicos, com características de correção em OTN, BTN, INPC-IBGE, foi substituído por essa modalidade imposta.

Finalmente, o art. 5º da emenda constitucional referida pelo Senador Eduardo Suplicy reza:

“... no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33. (...)"

Desta forma, a atualização ocorre de acordo com os índices de valorização do título federal.

A lastrear a razão do meu parecer contrário, cito do parecer do próprio Banco Central do Brasil:

“Ademais, cumpre registrar que a operação em pauta, tendo por objetivo o refinanciamento de títulos hoje em circulação, não provocará aumento de demanda por recurso no mercado, não devendo, portanto, trazer pressão adicional sobre a taxa de juros paga pelo Fundo de Dívida Pública do Município de São Paulo.”

Por essa razão, por entender que o texto, como apresentei, resguarda o contido na Resolução nº 36/92, e, obviamente, por todas as prescrições superiores, manifesto-me contrário à emenda proposta pelo Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O nobre Relator conclui contrariamente à emenda.

Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 289, DE 1993**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1993.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 LFTM — SP; vencíveis no segundo semestre de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de agosto de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júnia Marise — Nelson Wedekin.

**ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1993****Redação final do projeto de Resolução nº 72, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº, DE 1993**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM — SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 LFTM — SP; vencíveis no segundo semestre de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM — SP, cujos recursos serão destinados à rolagem de 1.360.894.043 LFTM — SP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% do valor financeiro de resgate dos referidos títulos;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil, quatrocentos e sessenta e um dias;

e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Título	Quantidade
1º-9-93	691095	821.280.993
1º-12-93	691095	273.639.369
1º-12-93	691460	265.973.681
		-----
	<b>Total</b>	<b>1.360.894.043</b>

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-9-93	1º-9-96	691096	1º-9-93
1º-12-93	1º-12-96	691096	1º-12-93
1º-12-93	1º-12-97	691461	1º-12-93

h) **Forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 138, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, V, combinado com o 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1993 (nº 3.719/93, na Casa de origem), que altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 156, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 279, de 1993, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas de Plenário)

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 109, DE 1993**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária”. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 69, DE 1993**  
 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e,  
 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências. (dependendo de parecer).

— 5 —

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1993**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 277, de 1993) ao Projeto de Resolução nº 49, de 1993, que autoriza a contratação de operação de arrendamento mercantil, sem aval da União, pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER, junto a IBM do Brasil Leasing Ltda., destinada à substituição parcial de equipamentos em seu Centro de Processamento de Dados.

— 6 —

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
 PROJETO DE LEI DO SENADO  
 N° 192, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991 (nº 2.654/92, naquela Casa), de autoria do Senador Divaldo Surugay, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

Parecer favorável, sob nº 263, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
 N° 87, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91 na Casa de origem), que denomina "Rodovia José Francisco de Sousa" o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 214, de 1993, da Comissão de Educação.

— 8 —

**PARECER N° 252, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado, o quórum para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
 N° 66, DE 1993**

**Disciplina a distribuição de jornais e revistas no Senado Federal.**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º A distribuição de jornais e revistas para Senador e órgãos da Casa será feita segundo os critérios e quotas estabelecidos neste Ato.

§ 1º Cada Senador receberá, exclusivamente, no respectivo gabinete ou residência, de acordo com sua escolha, o total de 4 (quatro) jornais, sendo um de Brasília, um do Rio de Janeiro, um de São Paulo e um do Estado representado, e 2 (duas) revistas de sua preferência.

§ 2º Os líderes e membros da Mesa farão jus a uma quota de 6 (seis) jornais e 2 (duas) revistas de sua preferência.

§ 3º A Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Mesa farão jus a 3 (três) jornais e 2 (duas) revistas de sua preferência, às demais Secretarias, Subsecretarias e ao CEDESEN serão fornecidos 3 (três) jornais, sendo um de Brasília, um de São Paulo e um do Rio de Janeiro.

§ 4º A Consultoria Geral e a Comissão Permanente de Licitação poderão solicitar até 2 (dois) jornais, a serem entregues nos respectivos gabinetes.

§ 5º O Comitê de Imprensa poderá solicitar até 6 (seis) jornais e 1 (uma) revista, a serem entregues no respectivo Comitê.

§ 6º A Subsecretaria de Biblioteca e a Subsecretaria de Divulgação poderão solicitar todos os jornais e revistas necessários aos serviços, que passarão a fazer parte do arquivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 6, de 1991.

Sala da Comissão Diretora, 25 de agosto de 1993. — Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Júlio Campos, Nelson Wedekin, Junia Marise, Beni Veras.

**21º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA**

**REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993**

Às doze horas do dia vinte e cinco de agosto de um mil, novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, Júlio Campos, Primeiro Secretário, Júnia Marise, Terceira Secretária, Nelson Wedekin, Quarto-Secretário, e Beni Veras, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Levy Dias, Segundo Vice-Presidente, e Nabor Júnior, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente dá início à Reunião e submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 756, de 1993, no qual o Senhor Senador Alfredo Campos solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do professor Felipe Tiago Gomes, em agradecimento à homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinquentenário de fundação da "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — CNEC".

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 760, de 1993, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre possível acordo firmado pelo Banco do

Brasil, com vistas a criação de cargos de Auditor Sindical a serem distribuídos por diretorias daquele Banco.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 762, de 1993, no qual o Senhor Senador Moisés Abrão solicita ao Senhor Ministro da Agricultura informações atinentes à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 763, de 1993, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada “Os Jabaculês de Lula”, de autoria do jornalista Josias de Souza, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 16 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 773, de 1993, no qual o Senhor Senador Alfredo Campos solicita a transcrição, no Diário do Congresso Nacional, do artigo “A coragem da paciência”, de autoria do Senhor Deputado José Serra, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 17 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 774, de 1993, no qual o Senhor Senador Epitácio Cafeteira solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes à destinação dada pelo Governo às reservas monetárias internacionais do País.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 778, de 1993, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das matérias “O dinheiro da CUT”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 19 de agosto de 1993; e “Lucena descarta CPI da CUT”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, na mesma data.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 779, de 1993, no qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do “Manifesto contra a revisão Constitucional — o Brasil real e a atual Constituição”, emitido por entidades representativas das causas populares ao organizar o Movimento Cívico contra a revisão Constitucional.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Projeto de Resolução que “transforma cargos vagos do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras provisões”.

Após discussão, os presentes aprovam e assinam o respectivo Projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Ofício nº 47/93, da Consultoria-Geral, pelo qual o Senhor Consultor-Geral emite parecer à denúncia, por crime

de responsabilidade, apresentada pelo Senhor Fernando Licínio Pereira e Souza, contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Ilmar Galvão.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

k) Processo nº 005210/93-3 (anexo: Processo nº 011802/92-8), relativo à realização de Curso e Prova Específica para 125 candidatos, aprovados em concurso público, com vistas à ocupação das vagas existentes para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Especialização — Segurança, conforme autorização da Comissão Diretora, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 1993.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

l) Processo nº 016238/93-1, pelo qual o Grupo Especial de Trabalho, criado pela Portaria nº 10, de 1993, do Diretor-Geral, encaminha pedidos de inclusão na Proposta Orçamentária para 1994, formulados por diversas entidades.

Após discussão, a Comissão Diretora aprova a inclusão, na forma solicitada;

m) Processo nº 016757/93-9, em que o Senhor Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes solicita reconsideração da decisão adotada pela Comissão Diretora, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 1993, referente à doação de bens em desuso do Senado Federal.

Após exame, a Comissão Diretora decide contrariamente ao pedido de reconsideração.

O Senhor Presidente, então, passa a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que leva ao exame da Comissão Diretora:

a) Parecer favorável à proposta de Ato da Comissão Diretora que altera o art. 12 do Ato nº 9, de 1987, e o caput do art. 11, do mesmo Ato, com a redação dada pelo Ato nº 12, de 1991, ambos da Comissão Diretora; e o Projeto de Resolução que “altera a Resolução nº 12, de 1985, e cria novos benefícios no Pecúlio dos Servidores do Senado Federal”.

Os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação; e o Projeto de Resolução, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Proposta de emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 66, de 1993, que dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992.

Após discussão, a matéria é aprovada e a emenda assinada pelos presentes, para encaminhamento à Secretaria-Geral da Mesa;

c) Proposta de Ato que “disciplina a distribuição de jornais e revistas no Senado Federal”.

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Com a palavra, o Senhor Quarto Secretário apresenta parecer oral favorável ao Processo nº 016558/93-6, relativo à extensão do Auxílio-Alimentação a servidores sujeitos à jornada de quarenta horas semanais no serviço público, federal e distrital.

O parecer, após discussão, é aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas e vinte e cinco minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a apresente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 25 de agosto de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

## CONVÉNIO

**Convênio que firmam o Senado Federal e o Ministério da Cultura, para promoção e realização de programa editorial conjunto.**

O Senado Federal, neste instrumento designado como Senado, representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, e o Ministério da Cultura, neste instrumento designado como MinC, representado pelo seu titular, Embaixador Antônio Houaiss, têm entre si ajustado programa editorial conjunto, a ser desenvolvido nos termos do presente Convênio.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Convênio é a co-edição de uma coleção de livros assim qualificada:

### COLEÇÃO MUSEU DA REPÚBLICA

Publicação de textos selecionados, com estudos introdutórios e cronologia, concernentes a estadistas, parlamentares, políticos, escritores e doutrinadores cujo ideário e cujo desempenho tiveram, no seu tempo, expressiva força de irradiação.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os Órgãos executivos do programa editorial conjunto objeto deste Convênio são, por parte do Senado, seu Centro Gráfico, e por parte do MinC, o Museu da República.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Cabem ao Museu da República os trabalhos de elaboração dos originais e os de revisão de provas a partir da segunda revisão; cabem ao Centro Gráfico do Senado os trabalhos de produção gráfica, após o Imprima-se do Museu da República.

## CLÁUSULA QUARTA

A seleção de títulos e o acompanhamento de sua edição ficarão a cargo de um grupo executivo constituído por representante do Gabinete do Presidente do Senado, como seu coordenador; um representante do Museu da República; e um representante do Centro Gráfico do Senado.

## CLÁUSULA QUINTA

Cada livro editado decorrente do programa editorial conjunto objeto deste Convênio conterá indicação de que se trata de obra em co-edição do Senado e do Museu da República, além de nominatas com a indicação de titulares institucionais e colaboradores destacados.

## CLÁUSULA SEXTA

Das tiragens, metade caberá ao Senado e metade ao Museu da República, um e outro com a livre disposição dos seus exemplares.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Cada ano a definição do programa editorial convencionado e a das tiragens de cada livro serão providas em termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA

O cronograma dos repasses será proposto pelo grupo executivo a que se refere a Cláusula Quinta, de acordo com a programação editorial do ano e de acordo.

## CLÁUSULA NONA

Os custos serão debitados à Coordenadoria de Publicação da Presidência do Senado Federal, de acordo com a decisão da Mesa Diretora, em 25-4-89.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Este Convênio poderá sofrer modificações desde que haja interesse comum das partes convenientes, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de infração comprovada de qualquer das cláusulas.

Assim de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Brasília, de julho de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal. — **Antônio Houaiss**, Ministro da Cultura.

Testemunhas: segue assinaturas.

The image shows two handwritten signatures. The top signature is "Humberto Lucena" written in cursive script. Below it is another signature, which appears to be "Antônio Houaiss", also in cursive script. Both signatures are placed over their respective typed names, which are partially visible at the bottom of the page.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PSB
Presidente Humberto Lucena - PMDB - PB	Líder Pedro Simon VICE-LÍDERES Jutahy Magalhães Élcio Alvares	Líder José Paulo Bisol
1º Vice-Presidente  Chagas Rodrigues - PSDB PI	LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sathônia de Carvalho	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro
2º Vice-Presidente Levy Dias - PPR - MS	Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Tavor	Vice-Líder Vamir Campelo
1º Secretário Júlio Campos - PFL - MT	Antônio Mariz Aluísio Bezerra Gilberto Miranda	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Secretário Nabor Júnior - PMDB - AC	LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas	LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão
3º Secretário Júnia Marise - PRN - MG	Vice-Líderes Almir Gabriel	Vice-Líder Áureo Mello
4º Secretário Nelson Wedekin - PDT - SC	Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia - PDT - RN	LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira
Lucídio Portella - PPR - PI	Vice-Líderes Elcio Álvares	Vice-Líder Carlos De'Carli
Beni Veras - PSDB - CE	Odacir Soares	Moisés Abrão
Carlos Patrocínio - PFL - TO		Affonso Camargo
		LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

**Titulares**

PMDB

Amir Lando

Wilson Martins

Antônio Mariz

Aluizio Bezerra

Cid Sabóia de Carvalho

César Dias

José Fogça

Garibaldi Alves Filho

Mansueto de Lavor

Divaldo Suruagy

Nelson Carneiro

Nabor Júnior

Pedro Simon

Ronaldo Aragão

Alfredo Campos

João Calmon

**Suplentes**

PFL

Wilson Martins

Aluizio Bezerra

César Dias

Garibaldi Alves Filho

Divaldo Suruagy

Nabor Júnior

Ronaldo Aragão

João Calmon

Ronaldo Aragão  
Onofre Quinan

Pedro Simon  
Coutinho Jorge (\*)

PFL

João Rocha

Dario Pereira

Guilherme Palmeira

Álvaro Pacheco

Odacir Soares

Bello Parga

Hydekel Freitas

Meira Filho

Carlos Patrocínio

Lourival Baptista

Francisco Rollemberg

Élcio Álvares

PSDB

Almir Gabriel

Mário Covas

Beni Veras

Teotônio Vilela Filho

Jutahy Magalhães

Eva Blay

PTB

Marluce Pinto

Valmir Campelo

Vaga cedida p/ o PST(\*)

Luiz Alberto

Jonas Pinheiro

Levy Dias

PDT

Lavoisier Maia

Nelson Wedekin

Pedro Teixeira

Magno Bacelar

PRN

Ney Maranhão

Vago

Áureo Mello

Albano Franco

PDC

Epitácio Cafeteira

Amazonino Mendes

PDS

Lucídio Portella

João França

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (\*)

**Secretário:** Luiz Cláudio de Brito – Ramais 3515/16

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 14 horas.

**Local:** Sala das Comissões. Anexo das Comissões – Ramal 3652

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

**Titulares**

**Suplentes**

PMDB

(Vaga cedida para o PT)

Amir Lando

Aluizio Bezerra

Cid Sabóia de Carvalho

Divaldo Suruagy

Wilson Martins

José Fogça

João Calmon

Ronan Tito

Onofre Quinan

Pedro Simon

Humberto Lucena

PFL

Guilherme Palmeira

Odacir Soares

Meira Filho

Bello Parga

Raimundo Lira

Júlio Campos

Henrique Almeida

Álvaro Pacheco

Dario Pereira

Élcio Álvares

João Rocha

Josaphat Marinho

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

**Titulares**

PMDB

Amir Lando

Alfredo Campos

Antônio Mariz

Flaviano Melo

César Dias

Irapuan Costa Júnior

Cid Sabóia de Carvalho

José Fogça

Divaldo Suruagy

Mansueto de Lavor

Garibaldi Alves Filho

Nabor Júnior

Wilson Martins

Nelson Carneiro

João Calmon

Ronan Tito

**Suplentes**

Ronaldo Aragão

Onofre Quinan

João Rocha

Guilherme Palmeira

Odacir Soares

Hydekel Freitas

Carlos Patrocínio

Francisco Rollemberg

Almir Gabriel

Beni Veras

Jutahy Magalhães

Ronaldo Aragão

João Calmon

Marluce Pinto

Vaga cedida p/ o PST(\*)

Jonas Pinheiro

Lavoisier Maia

Pedro Teixeira

Ney Maranhão

Áureo Mello

Epitácio Cafeteira

Lucídio Portella

Eduardo Suplicy

Enéas Faria

Secretário: Luiz Cláudio de Brito – Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala das Comissões. Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 4315

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

PSDB		PDS	
Mário Covas	Fernando H. Cardoso (*)	Jarbas Passarinho	Lucídio Portella
José Richa	Almir Gabriel	PSB + PT	
Beni Veras	Chagas Rodrigues	Vaga cedida para o PMDB (*)	Vago
Alfonso Camargo	PTB	<b>Secretário:</b> Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 <b>Reuniões:</b> Quintas-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546	
Valmir Campelo	Lourenberg Nunes Rocha		
Levy Dias	Jonas Pinheiro		
Nelson Wedekin	Marluce Pinto		
Lavoisier Maia	PDT		
Júnia Marise	Darcy Ribeiro	(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	
Álano Franco	Pedro Teixeira		
Moisés Abrão	PRN	<b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI</b> (23 Titulares e 23 Suplentes) <b>Presidente:</b> Júlio Campos <b>Vice-Presidente:</b> Mário Covas	
Esperidião Amin	PDC		
Eduardo Suplicy	PDS	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Secretário:</b> Dirceu Vieira M. Filho	PT	Flaviano Melo	Amir Lando
Ramais: 3515/3516/4354/3341.		Wilson Martins	César Dias
<b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 10 horas		Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias
<b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344		Nabor Júnior	Mansueto de Lavor
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações		Onofre Quinan	Ronaldo Aragão
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE</b> (19 Titulares e 19 Suplentes)		Divaldo Surugay	Ronan Tito
<b>Presidente:</b> Irapuan Costa Júnior		Ruy Bacelar	Antônio Mariz
<b>Vice-Presidente:</b> Lourival Baptista		Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
Aluizio Bezerra	PMDB	Dario Pereira	Raimundo Lira
Irapuan Costa Júnior		Henrique Almeida	Elcio Álvares
Nelson Carneiro		Lourival Baptista	Josaphat Marinho
Pedro Simon		Júlio Campos	Odacir Soares
Ronaldo Aragão		Hydekel Freitas	Meira Filho
Ronan Tito			
Humberto Lucena (*)	PFL	Teotônio Vilela Filho	Beni Veras
Marco Maciel		Mário Covas	Jutahy Magalhães
Guilherme Palmeira		Fernando H. Cardoso (*)	José Richa
Lourival Baptista			
Álvaro Pacheco		Marluce Pinto	Levy Dias
José Richa	PSDB	Lourenberg N. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)
Chagas Rodrigues		PDT	
Jonas Pinheiro	PTB	Pedro Teixeira	Lavoisier Maia
Marluce Pinto		PRN	Aureo Mello
Pedro Teixeira	PDT	Ney Maranhão	Epitácio Cafeteira
Álano Franco	PRN	Gerson Camata	
Moisés Abrão	PDC	João França	Lucídio Portela
		Eduardo Suplicy	José Paulo Bisol
		PST	Enéas Faria (*)
		<b>Secretário:</b> Celso Antony Parente – Ramais 3515 e 3516	
		<b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 14 horas	
		<b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286	
		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	

<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE</b> (27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Louremberg Nunes Rocha Vice-Presidente: Coutinho Jorge			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>PTB</b>	<b>Luiz Alberto</b>
	PMDB	Louremberg Nunes Rocha	Marluce Pinto
Alfredo Campos	Aluizio Bezerra	Jonas Pinheiro	Vaga cedida p/ o PST (*)
Juvêncio Dias	Cid Sabóia de Carvalho	Levy Dias	
Flaviano Melo	Irapuan Costa Júnior	Darcy Ribeiro	PDT
Garibaldi Alves Filho	Nelson Carneiro	Lavoisier Maia	Pedro Teixeira
João Calmon	Wilson Martins		Nelson Wedekin
José Fogaça	Ronaldo Aragão	Áureo Mello	PRN
Mansueto de Lavor	Ronan Tito	Júnia Marise	Ney Maranhão
Humberto Lucena	Ruy Bacelar	Amazonino Mendes	Albano Franco
Amir Lando	Vago		PDC
PFL		Jarbas Passarinho	Gerson Camata
Josaphat Marinho	Dario Pereira		PDS
João Rocha	Odacir Soares		Esperidião Amin
Meira Filho	Francisco Rollemberg		PST
Álvaro Pacheco	Guilherme Palmeira		Enéas Faria(*)
Júlio Campos	Carlos Patrocínio		
Belo Parga	Henrique Almeida		
PSDB			
Almir Gabriel	Mário Covas	<b>Secretária:</b> Mônica Aguiar Inocente –	
Tentônio Vilela Filho	Beni Veras	Ramais 3496/3497/3321/3539	
Eva Blay	José Richa	<b>Reuniões:</b> Quintas-feiras, às 14 horas	
		<b>Local:</b> Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 3121	
		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	